Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 18 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3921

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 029/2025
Boca do Acre, 15 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com fundamento legal que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Orgânica do Município;

NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2025 o ocupante do cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Boca do Acre, abaixo nominado**.**

FRANCINEI LUCENA DE ANDRADE
CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR II – SIMB. CC.6

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK C. AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:0F0A2C33

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(**Processo N. 20/2025, Pregão Eletrônico Nº 01/2025**)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, elaborada pela Comissão de Contratação;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido lote do procedimento licitatório;
CONSIDERANDOque a empresa **CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, constituída no CNPJ: 26.592.447/0001-90**, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I **-ADJUDICAR**a empresa**CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** com sede na AV MARIO DIOGO DE MELO, 10333 – PLATO DO PIQUIA – 69850-000, Boca do Acre/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.447/0001-90, vencedora do processo em epigrafe, negociado o percentual de desconto: **7,45 % (sete virgula, quarenta e cinco por cento)** a ser aplicado pela contratada após o consumo mensal, devendo considerar no ato do abastecimento, o valor do combustível do dia, conforme item 1.3 do Edital e demais exigências contidas no Termo de Referência.

II -HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério **Maior Percentual de Desconto**, tendo por objeto**Eventual contratação de empresas para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Diesel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.**
III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Boca do Acre-AM, 30 de Julho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:6D52B6A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2025-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 26, inciso II e XIII da Lei Orgânica do Município de Canutama, combinado com Art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANNE SUELEN LIMA DA COSTA**, portadora do RG nº 22*****-3 SSP/AM e CPF/MF n° 00*********-02, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** da câmara municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 015/2025-GAB/PCMC, de 03.01.2025.**

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:80DF2D79

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando a Indicação nº 01/2025 do vereador **Oziel de Souza Nascimento** - Republicanos, apresentada e aprovada em Plenário na data de 28 de abril de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Câmara Municipal de Canutama para integrar o Parágrafo Único, do Art. 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canutama.
Art. 2º - A Comissão representante será composta por vereadores indicados pelas lideranças dos partidos que tenham representação na Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA-AM, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:397C5085

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Canutama-AM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canutama-AM, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência da Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica reajustado aos valores do Concurso Público inicial de 1997, os vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Canutama-AM, conforme tabela constante nos anexos I, II e III, discriminados abaixo.

Art. 2º Os reajustes previstos no artigo anterior incidirão sobre os atuais vencimentos constante na tabela de cargos e salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Canutama-AM.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente de Resolução correrão de recursos do Orçamento Vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
1ª Secretária da Mesa Diretora

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**QNTD**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO REAJUSTADO**
Auxiliar administrativo	01	R$ 1.376,40	R$ 3.400,00
Auxiliar Contabilidade	02	R$ 1.376,40	R$ 3.400,00
Digitador	01	R$ 1.518,00	R$ 2.000,00
Arquivista	01	R$ 1.518,00	R$ 2.000,00
Vigia	01	R$ 1.518,00	R$ 2.000,00

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	**QNTD**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO REAJUSTADO**
Secretário Geral	01	R$ 1.642,20	R$ 3.000,00
Controlador Interno	01	R$ 2.750,00	R$ 3.500,00
Diretor Administrativo	01	R$ 1.518,00	R$ 3.000,00
Assessor Legislativo	02	R$ 1.518,00	R$ 2.000,00
Tesoureiro	01	R$ 1.518,00	R$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	01	R$ 1.518,00	R$ 2.000,00
Assessor de Gabinete	11	R$ 1.518,00	R$ 1.600,00
Recepcionista	02	R$ 1.518,00	R$ 1.600,00
Segurança Plenário	02	R$ 1.518,00	R$ 1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	R$ 1.518,00	R$ 1.600,00
Copeira	03	R$ 1.518,00	R$ 1.600,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Encarregado de Setor	**Gratificação**	**Adicional Noturno**
Encarregado do Setor Pessoal	20% do Salário Base	
Encarregado do Patrimônio	20% do Salário Base	
Encarregado de Manutenção	20% do Salário Base	
Encarregado do Setor de Limpeza	20% do Salário Base	
Encarregado do Almoxarifado	20% do Salário Base	
Vigia		25% Salário Base

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:664666F5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 047/2025 ENVIRA-AM, DE 15.08.2025

Dispõe sobre a transferência temporária da Presidência da Câmara Municipal de Envira, para exercício temporário, da Chefia do Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe conferem o **Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Envira** e o **Art. 11, inciso XVIII, e Art. 13 do Regimento Interno,**

CONSIDERANDO que o Presidente titular desta Casa Legislativa, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, assumirá temporariamente a Chefia do Poder Executivo Municipal de Envira, em virtude da Ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal de que, na Ausência temporário do Presidente, compete ao Vice-Presidente da Câmara Municipal assumir interinamente a Presidência, assegurando a continuidade administrativa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0168, de 14 de agosto de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. James Pinheiro de França;

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir, temporariamente, as funções e responsabilidades da Presidência da Câmara Municipal de Envira para o **Vice-Presidente**, Vereador **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, no período de **16 a 17 de agosto de 2025**, em razão do exercício temporário da Chefia do Poder Executivo Municipal pelo Presidente titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Envira-AM, **15 de agosto de 2025**.

VER. ABRÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:123279CB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 030/2021- PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Contratado: FRANCISCO DAMAZIO DE LIMA 7875787253 - CNPJ: 27.191.913/0001-99

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 030/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 04 de setembro de 2025 até o dia 04 de setembro de 2026, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica dobrado o valor global do Contrato n° 030/2021, portanto, acrescido em R$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 15 de agosto de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:252FC31E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 028/2021- PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Contratado: H M M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 32.384.718/0001-15

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 05 de agosto de 2025 até o dia 05 de agosto de 2026, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica dobrado o valor global do Contrato n° 028/2021, portanto, acrescido em R$ 154.992,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.916,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 05 de agosto de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:7A08D902

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 029/2021- PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

Contratado: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA – CNPJ nº 04.017.759/0001-38.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2021, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 22 de agosto de 2025 até o dia 23 de agosto de 2026, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

VALOR: Fica dobrado o valor global do Contrato n° 029/2021, portanto, acrescido e reajustado em R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), devendo tal montante ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Humaitá-AM, em 15 de agosto de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:DABD431B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ORTARIA N.º 18/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o deslocamento do Servidor Público Ocupante do Cargo de Controlador DANIEL MORAES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos trabalhos no âmbito administrativo parlamentar para o bem andamento das atividades laborais

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Servidor Comissionado **DANIEL MORAES DE OLIVEIRA**, ao Município de Novo Airão nos dias 18 a 22 de agosto 2025, para participar de uma capacitação promovida pelo TCE/AM, relativa ao **Projeto Ouvir Amazonas**.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de agosto de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Vereador/Republicanos
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:AC32C3DB

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 17/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o deslocamento da Servidora Pública Ocupante de Cargo em Comissão SABRINA FERNANDA DE ARAÚJO LOPES, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos trabalhos no âmbito administrativo parlamentar para o bem andamento das atividades laborais

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Comissionada **SABRINA FERNANDA DE ARAÚJO LOPES**, ao Município de Novo Airão nos dias 18 a 22 de agosto 2025, para participar de uma capacitação promovida pelo TCE/AM, relativa ao **Projeto Ouvir Amazonas**.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de agosto de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Vereador/Republicanos
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:233AD622

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 19/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o deslocamento da Servidora Pública Ocupante de Cargo Efetivo, ANDRESA RÉGIS BRANDÃO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos trabalhos no âmbito administrativo parlamentar para o bem andamento das atividades laborais

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Efetiva **ANDRESA RÉGIS BRANDÃO**, ao Município de Novo Airão nos dias 18 a 22 de agosto 2025, para participar de uma capacitação promovida pelo TCE/AM, relativa ao **Projeto Ouvir Amazonas**.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de agosto de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Vereador/Republicanos
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:0D36ECE0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 108/2025 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FERREIRA DOCE**, portadora do CPF. nº 904.229.612-72 e da C.I. nº 12443212 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 08 (oito) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:ABBE5D70

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 095/2025-GPC.

PORTARIA Nº 095/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 9 de agosto de 2025, a Senhora **DADIANE BATISTA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 9 DE AGOSTO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 09/08/2025

DADIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B56ED14B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
DECRETO DE APOSENTADORIA

DECRETO LEGISLATIVO nº 007/202534

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador **JUCENILDO COELHO FURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Nhamundá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 16, I; II e III, §1º, da Lei Municipal nº 420/2003, o Parecer Jurídico de 08 folhas e tudo mais que dos autos constam,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade e paridade constitucional, ao servidor estável da Câmara Municipal de Nhamundá ***ODALY DE ARAÚJO PRAIA***, CPF nº 161.490.332-87, e do RG nº 0588195-1, matricula nº 020-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nhamundá, com proventos no valor de ***R$ 3.625,80*** (Três mil,

seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta Centavos), compostos das seguintes parcelas:

Código	Descrição do Valor	Fundamentação legal	Valor (R$)
001	Salário Base	Art. 95, da Lei Municipal nº 420/2003, C/C Resolução nº 007/2024.	R$ 2.900,64
002	Adicional por Tempo de Serviço – 25%	Art. 96, da Lei Municipal nº 420/2003	R$ 725,16
			R$ 3.625,80

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – em 08 de agosto de 2025.

VER. JUCENILDO COELHO FURTADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:80AB2519

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 010/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ISMAILDO DO NASCIMENTO COLARES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.639.849/0001-02, situada na Av. 16 de Fevereiro, nº 66, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 52.985,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 04 de agosto de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:29E36795

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: ISMAILDO DO NASCIMENTO COLARES-ME (CNPJ nº 17.639.849/0001-02).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM

Valor:R$ 52.985,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:05 (cinco) meses.

Novo Aripuanã/AM, 05 de agosto de 2025

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:A4236B4C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 208/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 644/2025, datado em 08 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **EWERTON FELIPE PEREIRA CANAVARRO,** Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação, Símbolo DL-2, do Gabinete do Vereador Francisco De Assis Arruda De Lima, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Controladoria de Custos - pelo Centro Universitário UNIFATECIE, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:65802469

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 209/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 659/2025, datado em 10 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **GIOVANA CELESTE FELIX SOUSA RÁ** do Cargo em Comissão de Assistente de Comunicações Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 11 de abril.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:66F9FEA1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 210/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 652/2025, datado em 10 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **DAYANA GRIMM KITSINGER,** Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Mariane de Souza Abreu, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Farmácia Oncológica e Hospitalar, pelo Centro de Educação Continuada - EDUCAC, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 10 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E5A2B930

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 211/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 677/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **15 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 15 de abril e retorno às 07h00min do dia 16 de abril de 2025.
Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C6094B9D

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 212/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o Art. 214, §3º, inciso II, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 669/2025, datado em 11 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DISPONIBILIZAR - a servidora efetiva **ROSANA DE LIMA FIGUEIREDO,** matrícula funcional Nº 11, exercendo o cargo efetivo de Recepcionista G-8, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01(um) ano, a contar de 13 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:5B1F7566

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 213/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 690/2025, datado em 15 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **DANIEL SANTOS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:34086E93

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 214/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o Art. 214, §3º, inciso II, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 680/2025, datado em 14 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DISPONIBILIZAR - a servidora efetiva **JOSEFA ELZA DA SILVA CAVALCANTE,** matrícula funcional Nº 20, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador **RONALDO CRUZ DA SILVA**, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:BAC919B7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 215/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Mariane de Souza Abreu, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Mariane de Souza Abreu**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 691/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, Vereadora, viajar à Brasília/DF nos dias **21 a 25 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 21 de abril e retorno às 07h00min do dia 26 de abril de 2025.
XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **05 (cinco)** diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C5E7855F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 216/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas da Senhora Irene Maria dos Santos de Araújo, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Irene Maria dos Santos de Araújo**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 693/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Vereadora, viajar à Brasília/DF nos dias **21 a 25 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 21 de abril e retorno às 07h00min do dia 26 de abril de 2025.
XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **05 (cinco)** diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:EB8F367B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 217/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 709/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à Brasília/DF nos dias **21 a 25 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 21 de abril e retorno às 07h00min do dia 26 de abril de 2025.
XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **05 (cinco)** diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 17 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:04E6275B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 218/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Tiago Cardoso dos Santos Costa, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso

XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Tiago Cardoso dos Santos Costa**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 786/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **TIAGO CARDOSO DOS SANTOS COSTA**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **05 a 07 de maio de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 05 de maio e retorno às 07h00min do dia 08 de maio de 2025.
Curso de Controle Interno voltado para jurisdicionais dos municípios do interior do Estado do Amazonas, ministrado pela instrutora especial Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **03 (três)** diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:09B6ED23

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 219/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 769/2025, datado em 29 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **FERNANDO MATHEUS MARANHÃO TOLENTINO**, do Cargo em Comissão de Assessor de Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9F595350

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 220/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 763/2025, datado em 28 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1DE7BDF3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 221/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 764/2025, datado em 28 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA PIMENTEL**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, símbolo AL-1, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8EFD79E0

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 222/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 764/2025, datado em 28 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **RAQUEL BEZERRA FRANCISCO**, do Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:54B9F4E7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 223/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 785/2025, datado em 30 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **DULCINÉIA DA SILVA LIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:13F31DA5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 224/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 785/2025, datado em 30 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **DULCINÉIA DA SILVA LIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:96DA42CE

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 225/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 822/2025, datado em 05 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **IRACY TREVISAN PENHA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:FEE372B2

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 226/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 822/2025, datado em 05 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **JUCIANE DA COSTA MARREIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA** desta Câmara Municipal, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A338DCA4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 226 - B /2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor da Ata de Registro de Preço Referente à Dispensa Nº 012/2025.
R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **JÉSSICA ROCHA MONTEIRO,** Cargo em Comissão de **Assistente de Comunicação Parlamentar** Al -3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Referente à Dispensa Nº 012/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA E REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS,** realizado no dia 30 de abril.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:5F768C31

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 226 - C /2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10,

Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor da Ata de Registro de Preço Referente à Dispensa Nº 013/2025.
R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES,** Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Referente à Dispensa Nº 013/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS,** realizado no dia 30 de abril.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C9C385B6

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 226 - D/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor da Ata de Registro de Preço Referente à Dispensa Nº 015/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO**, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Referente à Dispensa Nº 015/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE T.I PARA ATENDIEMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** realizado no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:190D8127

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 227/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 823/2025, datado em 05 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **EVELIN COSTA MARINHO** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO** desta Câmara Municipal, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:FA1A2BB2

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 229/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 726/2025, datado em 22 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **ONIX ARAUJO VIANA** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES** desta Câmara Municipal, a contar do dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E4627E52

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 230/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 723/2025, datado em 22 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **ROZENILDA NUNES MOREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:DF276C2B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 230/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 723/2025, datado em 22 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **ROZENILDA NUNES MOREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a contar do dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:6A15172E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 232/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor dos processos nº 853/2025, datado em 08 de maio de 2025 e n° 687/2025, datado em 15 de abril.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** as servidoras

MÔNICA DA SILVA COSTA, Cargo em Comissão de Coordenadora de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Farmácia - pelo Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, a partir de maio de 2025;
FRANCIONE NASCIMENTO DA SILVA, Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Serviço Social - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, a partir de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:7B46C82C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 233/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - o teor da Ata de Registro de Preço Referente à Inexigibilidade Nº 005/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **EDIMAR CARIOCA PINTO,** Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo AL-2, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A8998273

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 234/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **VANDERLEI ARAUJO PRINTES**, do Cargo de Assessor da Presidência Al -3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:CF5C60EB

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 235/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **FRANCISCA AMÉLIA DE SOUZA PONTES**, do Cargo de Assessor da Presidência Al -3, desta Câmara Municipal, a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:4ABD16EB

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 236/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 897/2025, datado em 14 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **MARIA RITA NASCIMENTO LEITE**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:29883AD7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 237/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 821/2025, datado em 05 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **IRACY TREVISAN PENHA,** exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo Al -1, do Gabinete do Vereador Marcos Antônio Nascimento Silva, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:D178FDF3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 238/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 901/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus no dia **15 de maio de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:
Saída às 07h00min do dia 15 de maio e retorno às 07h00min do dia 16 de maio de 2025.
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F98E7CE7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 239/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Ronaldo Cruz da Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Cruz da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal no interior do Estado, conforme processo administrativo nº 906/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **RONALDO CRUZ DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Novo Airão nos dias **19 e 20 de maio de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 19 de maio e retorno às 07h00min do dia 21 de maio de 2025.
Abertura dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais), totalizando o valor de R$ 322,00 (Trezentos e Vinte Dois Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:93717EFE

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 240/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Thales Tomé Pacheco Teixeira, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal no interior do Estado, conforme processo administrativo nº 907/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA**, Vereador, viajar à cidade de Novo Airão nos dias **19 e 20 de maio de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 19 de maio e retorno às 07h00min do dia 21 de maio de 2025.
Abertura dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais), totalizando o valor de R$ 322,00 (Trezentos e Vinte Dois Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A14F151E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 241/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 852/2025, datado em 08 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **EVELIN COSTA MARINHO,** Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Irene Maria dos Santos de Araujo, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Energias Renováveis, pela Faculdade Metropolitana de Manaus - FAMETRO, a partir de maio de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:544E7434

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 242/2025 – GP

"Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital Federal, conforme processo administrativo nº 902/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada N° 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo e a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à Brasília/DF nos dias **26,27,28,29 e 30 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída às 07h00min do dia 26 de maio e retorno às 07h00min do dia 31 de maio de 2025.
Participar do curso - O Vereador e a Representação Municipal, Ferramentas e Estratégias para Aproximar Brasília das Demandas Locais – Instituto Plenum.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **05 (cinco)** diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:D974C71F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 243/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **FRANCISCA AMÉLIA DE SOUZA PONTES**, do Cargo de Assessor da Presidência Al -3, desta Câmara Municipal, a contar do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8C121FB3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 243- B/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **RUANE SILVA PINHEIRO MACHADO,** Cargo em Comissão de **Consultora Jurídica**, Símbolo JL-2, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização Referente à Inexigibilidade Nº 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO,** realizado no dia 05 de junho.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2664BE09

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 244//2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 117 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que seja preferencialmente servidor efetivo ou empregado público do quadro da Administração Pública Municipal, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os servidores: **PAULO RENYS FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2550, DIRETOR DE PLANEJAMENTO DL-1, LUANNE PADINHA REGIS RODRIGUES, MAT. Nº 2596, SUB REPRESENTANTE AL-2, LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO, MAT. Nº 1425, CARGO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DL -1**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

ELIANE NEVES FALCÃO, Mat. nº 05, Cargo Agente de Informática;
MARIA ELINELDA SAMPAIO GOMES, Mat. nº 22, Cargo Redator Auxiliar.

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII - acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV - promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV - analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido na Câmara Municipal do município de Presidente Figueiredo/AM;
XVI - comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII - verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII - promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX - promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX - emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XXI - promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII - processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV- cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
XXV- informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

Art. 5º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Os agentes de contratação receberão gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e a equipe de apoio receberá a gratificação no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 9°. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, 06 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:91A37945

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 245//2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 163 DE 13 DE MARÇO DE 2025, SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÕES DE CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - A nova eleição da mesa diretora para o biênio 2025 -2026 e a mudança na presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR - A Comissão Municipal de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de junho de 2025, seja composta por:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Jéssica Barroso Araújo Lima	2437
Secretário	Wellington Campos de Carvalho	2536
Membro	Antonieta da Silva Bastos	2511
Membro	Priscila Bastos Andrade	2169
Membro	Marcelo Mendonça Alencar	1805

Art. 2º. Essa Comissão terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ter seu tempo de duração reduzido por deliberação da presidência, caso o interesse público assim exija.

Art. 3º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:BE91B183

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 246//2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 050 DE 03 DE JANEIRO DE 2025, SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR – CEAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros das comissões permanentes e pregoeiros da Camara Municipal de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 928 de 19 de novembro de 2021, que institiu a Cota para o Exercicio de Atividade Parlamentar – CEAP.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - A vigência da Lei Nº 1090 de 13 de novembro de 2024, iniciar-se em 03 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO - A necessidade de dá continuidade aos trabalhos da Comissão Legislativa de Trabalho para Elaboração, Implantação e Acompanhamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no ano corrente e no que tange a efetivação de edilidade em sua essência.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR - A Comissão Legislativa de Trabalho para Elaboração, Implantação e Acompanhamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, a contar de 02 de junho de 2025.
Art. 2º. Essa Comissão terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, podendo ter seu tempo de duração reduzido por deliberação da presidência, caso o interesse público assim exija.
Art. 3º. A comissão tem como atribuição o Apoio, Assessoramento, Elaboração, Implantação e Acompanhamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, bem como atividades e afins a que se destina a referida comissão.
Art. 4º. A comissão elaborara relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.
Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 5°. A composição da Comissão seguirá da seguinte forma:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Ruane Silva Pinheiro Machado	1499
Secretária	Dennis de Souza Rodrigues	2518
Membro	Maria Andreia Bezerra dos Santos	46
Membro	Gabriel Augusto da Silva Rocha	2498
Membro	Samuel Silva Santos	2560

Art. 6º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:EA881EB4

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 247//2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 160/2025 DE 13 DE MARÇO SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - a necessidade de manter nesta casa legislativa atividade de comunicação e marketing digital que objetiva oportunizar a divulgação institucional dos órgãos e companhias públicas, a fim de contribuir com o desenvolvimento e implementação de ferramentas e canais digitais, redução dos custos operacionais, e principalmente, aproximar o cidadão perante a instituição pública.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR - A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, a contar de 02 de junho de 2025, e terá a seguinte composição:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Raimundo Amorim de Almeida	2475
Secretária	Dégma Medeiros do Nascimento	1772
Membro	Jeremias Silva dos Santos	2228
Membro	Lucivane Rodrigues De Souza	2230
Membro	Juliana Marciel Eufrásio	2442

Art. 2º. A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital terá, além de outras definidas em lei, as seguintes atribuições:

Manter nesta casa legislativa atividade de comunicação e marketing digital;
Contribuir com o desenvolvimento e implementação de ferramentas e canais digitais, redução dos custos operacionais, e principalmente, aproximar o cidadão perante a instituição pública.
Aprimorar a comunicação, criando canais de comunicação entre esta casa legislativa e a população.
Levar ao conhecimento público as atividades legislativas realizadas por esta casa;

Art. 3º. DETERMINAR aos Membros da Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão:

Ao Presidente, o valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Ao Secretário, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Aos Membros, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Diretoria Geral desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:5C46A3EC

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 247- B//2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **VALDERLY ALVES DE ALMEIDA,** Estaturário, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização Referente à Inexigibilidade Nº 006/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO PREDIAL,** realizado no dia 06 de junho.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:330C9BDF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 110, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA,

SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 245/2025 – datado 22/07/2025, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo Servidor Carlos Alberto Ferreira da Silva, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2024/2025, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Carlos Alberto Ferreira da Silva, Chefe do Setor de Administração, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 20 de agosto de 2025, conforme requerimento impetrado pelo servidor.

Art. 2º Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

Art. 3º Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:101229E4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ANDERSON LUIZ BRAZÃO GÓES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 302/2025 – 14/08/2025, que trata de Memorando nº 010/2025 – GVALBG - CMSGC/AM, datado de 14 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Anderson Luiz Brazão Góes;

Considerando ainda o Parecer nº 66/2025/SCI/CMSGC, datado 14 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias ao Vereador Anderson Luiz Brazão Góes, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 17 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM, ao IBGE, à SEDUC e a Corregedoria da Justiça, entre outras demandas, conforme disposto no Memorando nº 010/2025 – GVALBG - CMSGC/AM, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, em *18 de agosto de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:226A5076

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 112, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 303/2025 – 15/08/2025, que trata de Memorando nº 09/25-GV/JMVS/CMSGC/AM, datado de 15 de agosto de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 67/2025/SCI/CMSGC, datado 15 de agosto de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da vereadora JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, para a comunidade de Anamuim, Rio Xié, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 16 a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Conforme impetrado pela vereadora através do Memorando nº 09/25-GV/JMVS/CMSGC/AM, o objetivo do deslocamento é *"para a realização de articulação política e fiscalização na região do rio xié"*.

Art. 3º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 400 (quatrocentos) litros de Gasolina; e
02 – 09 (nove) litros de Óleo 2T

Art. 4º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 5º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 15 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D976CCF1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 21 de Agosto de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, SN, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 15 de Agosto de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:2CBF0AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanche Tipo Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 21 de Agosto de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, SN, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 15 de Agosto de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:DEAEE8F3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 95, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora **SELMA VIANA DE OLIVEIRA**, Controladora Interna (CC-1), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo a servidora usufruí-las no seguinte período: **1º à 30/09/2025**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 15 de agosto de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:1807F4BA

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0144/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 16 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **6.200,00** (Seis Mil e Duzentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:75AD3736

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 143/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA*, matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:0951A7E7

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 070/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital – Manaus, dia 15 de Agosto de 2025, na A.M Moura Milhomem Center, ao lado do Plaza, sala 28A subsolo, para o Alinhamento estratégico para início dos trabalhos referentes às licitações e contratações do Instituto.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido (a) Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**,** EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:D9E8C4B8

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 071/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES**, até a capital – Manaus, dia 15 de Agosto de 2025, na A.M Moura Milhomem Center, ao lado do Plaza, sala 28A subsolo, para o Alinhamento estratégico para início dos trabalhos referentes às licitações e contratações do Instituto.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido (a) Chefe de Gabinete do Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA- INPREVI, em 14 de agosto de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:670F8FBC

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 – IMTRANS

PROCESSO Nº: 00011508.2025.0017 – IMTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025 – IMTRANS
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025 – IMTRANS.

PARTES: Instituto Municipal de Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS e ROGEFERSON MENDES DO NASCIMENTO – CNPJ: 25.318.369/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos **serviços de sinalização viária no município de Manacapuru/AM**, por mais **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do término originalmente pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 16/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Mantida conforme contrato original.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 125.401,08 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se com efeito **ex tunc**, a partir da data da assinatura do contrato.

Manacapuru – AM, 02 de agosto de 2025.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor-Presidente – IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:DC761F3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 207/2025-GP/PMA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 10º, inciso I, 58, 59, incisos I e II e 103 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte LEI:**
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Amaturá/AM, o Auxílio-Alimentação no valor fixo mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado aos servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados por tempo determinado, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que desempenhem suas atividades profissionais lotados na Zona Rural.
Art. 2º - O benefício instituído por esta Lei possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, inclusive para fins de incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.
Art. 3º - A concessão do auxílio tem como fundamento:
I – as peculiaridades do local de trabalho, considerando as condições geográficas adversas, o distanciamento dos centros urbanos e a ausência de estabelecimentos de alimentação acessíveis nas localidades de atuação;
II – a necessidade de assegurar condições mínimas de subsistência alimentar aos servidores em serviço fora da sede municipal;
III – a promoção de melhores condições de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência no atendimento à população rural.
Art. 4º - Terão direito ao auxílio de que trata esta Lei os servidores que:
I – estiverem lotados na Zona Rural do município de Amaturá, nos postos de saúde, unidades móveis ou nas demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde localizadas fora da zona urbana;
II – comprovarem, por meio de declaração da chefia imediata, o exercício regular e contínuo de suas atividades nas localidades rurais durante o mês de referência.
Art. 5º - O pagamento do auxílio será realizado mensalmente, em conjunto com a folha de pagamento, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei e nos atos normativos complementares.
Art. 6º - O servidor perderá o direito ao recebimento do auxílio no mês em que:
I – estiver afastado por motivo de férias, licenças, afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias ou outros que impliquem ausência do serviço;
II – for removido, transferido ou relotado para uma unidade localizada na Zona Urbana (sede municipal);
III – estiver em situação de cessão, readaptação, ou exercício de função incompatível com o deslocamento e atuação na Zona Rural.
Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, os procedimentos para:
I – cadastramento e controle dos servidores aptos ao recebimento do auxílio;
II – comprovação mensal das atividades realizadas na Zona Rural;
III – fiscalização da regularidade dos pagamentos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, caso necessário.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação própria, reajustar o valor do presente auxílio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observando os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM., AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:16109A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/2025-GP/PMA, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculadas ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 168/2025 – SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculado ao ***Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***, Secretaria Municipal de Assistência Social, ter que se ausentarem do Município de Amaturá, nos dias 11 a 14 de agosto de 2025, a fim de participarem de CAPACITAÇÃO QUE INTEGRA AS AÇÕES DO SELO UNICEF, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 04 (quatro) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Cilvoney Arévalo Ramos	034.325.812-97	C/C: 06824 Ag.: 3749	04	R$ 786,92
Ana Flávia Rodrigues Morais	013.389.102-05	C/C: 512261-9 Ag.: 7160	04	R$ 786,92
José dos Santos Bento	055.701.292-94	C/C: 8489-1 Ag.: 3749	04	R$ 786,92

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 11 a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 06 de agosto de 2025.

Cientes:
RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

Em_____/_____/_____**.**

CILVONEY ARÉVALO RAMOS
Conselheiro Tutelar

ANA FLÁVIA RODRIGUES MORAIS
Conselheira Tutelar

JOSÉ DOS SANTOS BENTO
Assessor Técnico

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7073AF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/2025-GP/PMA, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/SEMAS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 175/2025 – SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculado ao ***Centro de Referência da Assistência Social***, Secretaria Municipal de Assistência Social, ter que se ausentarem do Município de Amaturá, nos dias 18 a 20 de agosto de 2025, a fim de participarem da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DO AMAZONAS, no Município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o

pagamento das referidas diárias, na qual serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conta: GSUAS-FEAS, Ag: 3563-7 e C/C: 102331-8, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Rosilene Torres Rabelo	009.898.162-57	C/C: 021788-3 Ag.: 3749	03	R$ 590,76
Renata Carvalho Araújo	661.058.202-59	C/C: 0586575-1 Ag.: 3860	03	R$ 590,76

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 18 a 20 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 08 de agosto de 2025.

Cientes:
RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

Em_____/_____/_____**.**

_____
ROSILENE TORRES RABELO

_____
RENATA CARVALHO ARAÚJO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0BA071A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201/2025-GP/PMA, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias em favor da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 005/2025 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, CPF Nº 622.863.582-49, Conta Bancária Bradesco, Agência: 1999-2 C/C Conta: 0039807-1, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade, com objetivos de cumprir agendas administrativas no Município de Atalaia do Norte/Am, nos dias 13 a 15 de agosto de 2025, onde participará do "7º FÓRUM DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 03 (três) diárias para a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, no valor de R$ 1.180,35 (mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem no Município de Atalaia do Norte/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Atalaia do Norte/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 13 a 15 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 08 de agosto de 2025.

Ciente:

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

Em___/___/_____**.**

_____
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:151690DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0202/2025-GP/PMA, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária em favor do Vice-Prefeito, RODENEY RABELO TORRES e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 006/2025 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do Agente Político, Vice-Prefeito, **RODENEY RABELO TORRES**, portador do CPF 839.801.052-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0401560-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade, com objetivos de cumprir agendas administrativas no Município de Atalaia do Norte/Am, nos dias 14 a

16 de agosto de 2025, onde participará do "7º FÓRUM DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o Vice-Prefeito **RODENEY RABELO TORRES**, no valor de R$ 1.180,35 (mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem no Município de Atalaia do Norte/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Atalaia do Norte/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 14 a 16 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 13 de agosto de 2025.

Ciente:

Em**_____/_____/_____.**

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
RODENEY RABELO TORRES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2708F754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/2025–GP/PM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do Decreto nº 0227/2025-GP/PMA, para atuação nos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ-AM, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá e com fundamento no Decreto nº 0227/2025-GP/PMA, que institui a Comissão Avaliadora Permanente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desses processos,
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 0227/2025-GP/PMA, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos Processos de Seleção, Avaliação Técnica e Recondução de Gestores Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 0227/2025-GP/PMA, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:
I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Jeane Padilha Seabra – matrícula nº 1076-2;
II – 1 (um) Representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
Jorge Alves da Rocha – matrícula nº 312-1;
III – 1 (um) Representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional:
Alan Pereira Ramos – Instituição: Centro Tecnológico do Amazonas - CETAM;
IV – 1 (um) Profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar e que não ocupe cargo em comissão:
Carina Gean Castro – matrícula nº 1663-1.
V – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
Arlety dos Santos Melo - CPF nº ***.***.*52-49;
VI – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.
Fabrício Oliveira da Silva -OAB-AM 18.461, CPF nº ***.***.*32-34;
Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto nº 0227/2025-GP/PMA.
Art. 3º - Compete à Comissão Avaliadora, consoante Decreto nº 0227/2025-GP/PMA, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Conduzir o Processo de Análise Documental e Curricular dos candidatos;
II – Avaliar os Planos de Gestão Escolar, considerando viabilidade, aderência à Política Educacional local e qualidade técnica;
III – Realizar entrevistas técnicas, observando critérios de liderança, articulação institucional, domínio pedagógico, planejamento e gestão de pessoas e recursos;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aptidão e classificação dos candidatos;
V – Avaliar o desempenho de gestores em exercício ao término do mandato, com vistas à recondução;
VI – Acompanhar e avaliar, quando necessário, o desempenho de Gestores Escolares em exercício, mediante provocação formal da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Assessorar a Administração Pública em casos de vacância, remoção, renúncia ou exoneração da função de Gestor Escolar;
VIII – Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos nos editais e normativos vigentes.
Art. 4º - Os membros nomeados nesta Portaria atendem aos requisitos mínimos previstos no Decreto nº 0227/2025-GP/PMA, notadamente quanto à formação superior, reputação ilibada e ausência de vínculos de parentesco com candidatos em processos conduzidos pela Comissão, bem como inexistência de impedimentos legais ou éticos ao exercício da função.
Parágrafo único. Não haverá remuneração ou qualquer tipo de gratificação adicional pelo exercício das funções atribuídas à Comissão Avaliadora, conforme previsto no art. 5º do referido Decreto, tratando-se de atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 5º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos por:
I – Renúncia formal do titular;
II – Exoneração por motivo justificado, incompatibilidade superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Decreto de criação;
III – impedimento legal ou por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A substituição deverá respeitar a mesma categoria de representação do membro afastado.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá-AM, em 13 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5E87000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/2025-GP/PMA, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Marcos Vinicius Ribeiro Araújo, do cargo Professor 20h e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Marcos Vinicius Ribeiro Araújo,** do cargo Professor 20h, matrícula nº 5620-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 13 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F043F734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0205 /2025-GP/PMA, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Janete Miguel Francis, do cargo Merendeiro e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Janete Miguel Francis,** do cargo Merendeiro, matrícula nº 5657-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 13 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:311362FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20223
DATA DA ASSINATURA: **29 de janeiro de 2025**
PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **N P J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 29 de janeiro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F0E4B660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20223
DATA DA ASSINATURA: **25 de julho de 2025**
PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/07/2025.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **N P J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 25 de julho de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D4E8667F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20223
DATA DA ASSINATURA: **01 de agosto de 2025**
PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 01 de agosto de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:916DAB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 003.2024 - PMSIDRN
DATA DA ASSINATURA: **13 DE AGOSTO DE 2025**
PRAZO: 1**2 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **EB GUEDES,** CNPJ, sob o nº 43.737.358/0001-04**.**
OBJETO DA ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 2.235.567,00 (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza de Despesa: Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 13 de agosto de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B4723BD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **Karam, Messias & Advogados Associados,** inscrito no CNPJ/MF nº 22.059.480/0001-07, cujo objeto é a **Contratação de Escritório Jurídico para representar o Município junto à Justiça Federal em Manaus e Brasília, nas áreas civil e tributária,** perfazendo o Valor Mensal de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por 12 (doze) meses.
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 095/2025**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**, fundamentada no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B5E3F069

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DO AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Na Publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2022 – CML e CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2022 – CML**, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de Agosto de 2025, edição Nº 3920 e código identificador: ED4FE08D.

ONDE SE LÊ:

1) CONCORRÊNCIA Nº 006/2025,**TIPO: menor preço global**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIACAO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS, CR Nº 945835/2023/MDASCF/CAIXA."**

Data e horário: 01 de Setembro de 2025, às 09:00h.

Local de disponibilidade de Edital:https://atalaiadonorte.am.gov.brouhttps://pncp.gov.brPortal Nacional de Contratações Públicos – PNCP, a partir do dia 15/08/2025.

2) CONCORRÊNCIA Nº 007/2025,**TIPO: menor preço global**, cujo objeto contempla a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CR Nº 950580/2023/MCIDADES/CAIXA."**

Data e horário: 02 de Setembro de 2025, às 09:00h.

Local de disponibilidade de Edital:https://atalaiadonorte.am.gov.brouhttps://pncp.gov.brPortal Nacional de Contratações Públicos – PNCP, a partir do dia 15/08/2025.

LEIA-SE:

1) CONCORRÊNCIA Nº 008/2025,**TIPO: menor preço global**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIACAO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS, CR Nº 945835/2023/MDASCF/CAIXA."**

Data e horário: 01 de Setembro de 2025, às 09:00h.

Local de disponibilidade de Edital:https://atalaiadonorte.am.gov.brouhttps://pncp.gov.brPortal Nacional de Contratações Públicos – PNCP, a partir do dia 15/08/2025.

2) CONCORRÊNCIA Nº 009/2025,**TIPO: menor preço global**, cujo objeto contempla a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CR Nº 950580/2023/MCIDADES/CAIXA."**

Data e horário: 02 de Setembro de 2025, às 09:00h.

Local de disponibilidade de Edital:https://atalaiadonorte.am.gov.brouhttps://pncp.gov.brPortal Nacional de Contratações Públicos – PNCP, a partir do dia 15/08/2025.

Atalaia do Norte/AM, 14 de Agosto de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:802BAC31

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 227/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4330/2025**;

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. CONCEDERauxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio**TFD**, no valor de **R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta reais)** a Paciente **MARIA TEREZINHA CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.
LEIA-SE:
Art. 1º. CONCEDERauxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio**TFD**, no valor de **R$ 1.280,00 (Mil Duzentos e Oitenta reais)** a Paciente **MARIA TEREZINHA CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:50A7B8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4345/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante DARCILENE RODRIGUES NOGUEIRA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **VALDENY PEREIRA DE MORAES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1648B225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4346/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais)** ao Paciente **ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:97E83671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4348/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.661,80 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AC132655

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **01/09/2025**, às **10:00h (Horário de Brasília),** destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINA COELHO DE ALCANTARA NO MUNICÍPIODEAUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 15 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:29DBE586

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **01/09/2025**, às **15:00h (Horário de Brasília),** destinada a selecionar a melhor proposta para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 (PROF. LEILA LANE) NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 15 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:96F61533

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º185/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 084/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **LAÍZ FURTADO DE VASCONCELOS**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, pelo período de 18 de agosto a 17 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9A6872F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 029/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **JOANA D'ARC MAGNO DE SOUZA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 de novembro a 17 de fevereiro de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A0F41D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1731, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, etc.

R E S O L V E:

I – NOMEAR os membros da **Comissão Organizadora e Julgadora do XXXV Festival Folclórico do Município de Barreirinha,** para fins de procedimentos referentes ao evento citado, composta da seguinte forma.

COMISSÃO ORGANIZADORA

N° ORD.	NOME	FUNÇÃO
1.	HERLYNDSILON AMAZONAS DUARTH	PRESIDENTE
2.	ERONILDO MESQUITA CABRAL	MEMBRO
3.	GILMAR FRANCISCO REGO D`AQUINO	MEMBRO
4.	MARIA DO P SOCORRO AGUILAR DA SILVA	MEMBRO
5.	RACHEL SILVA PEDRENO	MEMBRO
6.	HUDSON ROBERTO BELTRÃO JÚNIOR	MEMBRO
7.	LUIS CARLOS FERREIRA JUNIOR	MEMBRO
8.	VALDEILZA LIMA ALVES	MEMBRO
9.	KEMESON DE SOUZA SANTOS	MEMBRO
10.	LOURDIANE MORAES LAURO	MEMBRO
11.	ITALA DOS SANTOS LOPES	MEMBRO
12.	GRACENILDO CRUZ BARAUNA	MEMBRO
13.	PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO	MEMBRO
14.	DANIELE MARINHO DA SILVA	MEMBRO
15.	KENNEDY GOMES DE ANDRADE	MEMBRO
16.	RODRIGO PIMENTEL ROCHA	MEMBRO

COMISSÃO JULGADORA

N° ORD.	NOME	FUNÇÃO
1.	ANILSON BRAZ PANTOJA	PRESIDENTE
2.	LUDMILA BEZERRA BATISTA TEIXEIRA	MEMBRO
3.	ADRIANO MAGALHÃES TENÓRIO	MEMBRO
4.	AMANDA GARCIA TRINDADE	MEMBRO
5.	JOSIVAN CASTRO DA SILVA	MEMBRO
6.	RONNIERY LOPES DUTRA	MEMBRO

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:40D97DE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 19/08/2025.
Abertura da sessão: 01/09/2025 às 08h00min (Horário Local).

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 15 de agosto de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMPC

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:20D03659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 060/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº 15.631.381/0001-84.
Objeto: RECONSTRUÇÃO DE 81 UNIDADES HABITACIONAIS DESTRUIDAS E INTERDITADAS DEFITIVAMENTE NA VILA DO ARUMÃ - BERURI/AM.
Valor global: **R$ 11.779.445,84 (onze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**
Vigência: 06 (seis) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00011007.2025.0019 - DC – CONCORRÊNCIA N° 007/2025- DAFI/PMB.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0021.2008.0000 – Ações de prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE: 700 - Defesa civil nacional

Beruri/AM, 15 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C8DF23CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n°114/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO, BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal deBoca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio doe-mail:licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 20 de agosto de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM–CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre/AM, 18de agosto de 2025.

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agentede Contratação
Decretonº047/2025- GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2CE97BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Boca do Acre.
Data e Local: Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia de 15 de agosto até o dia 03 de setembrodo ano corrente, de 08:00 às 12:00 horas e de 14 as 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000.
Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia 04 de setembro de 2025, às 09h , na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000.
Regência Legal: Resolução do FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela resolução do FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e suas alterações.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boca do Acre(AM),15 de agosto de 2025.

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Decreto nº 047/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:5709BAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025 – GAB/PREF

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 7°, incisos XXI e XXV, "e", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 092/2023, que criou o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Boca do Acre (IMTTBAC), ainda não implantado;
CONSIDERANDO o Manual Provisório de Regularização do Serviço de Mototáxi, aprovado pela Procuradoria Geral do Município para evitar solução de continuidade no serviço público essencial,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, **em caráter excepcional, precário e revogável**, autorização provisória para que o Sr. **Lázaro da Cruz Freitas, CPF n° 006.624.442-05**, residente na Rua Primeiro de Maio, n° 124, Centro, **preste o serviço de transporte individual de passageiros por mototáxi no Município de Boca do Acre/AM**, com o veículo HONDA/NXR160 BROS ABS, 2025.
Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou diante da entrada em vigor da legislação específica municipal sobre o tema.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, em 25 de julho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito do Município de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FA852996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025 – GAB/PREF

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 7°, incisos XXI e XXV, "e", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 092/2023, que criou o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Boca do Acre (IMTTBAC), ainda não implantado;
CONSIDERANDO o Manual Provisório de Regularização do Serviço de Mototáxi, aprovado pela Procuradoria Geral do Município para evitar solução de continuidade no serviço público essencial,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, **em caráter excepcional, precário e revogável**, autorização provisória para que o Sr. **Delaias de Souza Noberto, CPF n° 003.833.772-00**, residente na Rua São Lázaro, n° 55, Praia do Gado, **preste o serviço de transporte individual de passageiros por mototáxi no Município de Boca do Acre/AM**, com o veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR, 2025.
Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou diante da entrada em vigor da legislação específica municipal sobre o tema.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, em 25 de julho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito do Município de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D4DC73EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 070/2025, oriundo da Dispensa nº. 013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ.

VALOR GLOBAL:R$ 154.582,80 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Oprazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Projeto: 04 122 0011 2005 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:20441E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 032-25 - AVISO DE ESTABELECIMENTO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que RESTABELECIMENTO da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 - OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de materiais gráficos institucionais, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/08/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 29/08/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 29/08/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 15 de agosto de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:4AE01F7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001-/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura

Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de correções nas planilhas orçamentárias, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Envira/AM, 15 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:12579903

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA N 003/2025-CMC PME

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público a lista de credenciados para o **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.**

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	LUCILEDA DE SOUZA PEREIRA-ME	06.325.389/0001-21
2	A.R. LIMA DO CARMO	15.296.123/0001-99

Envira-AM, 07 de Agosto de 2025

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 018, de 8 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:D9ECBFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2025

Tipo: Credenciamento n° 003/2025
Contrato n° 097/2025**.**
Assinatura: 08 de Agosto de 2025.
Contratante: Município de Envira.
Contratada: LUCILEDA DE SOUZA PEREIRA - ME, CNPJ N° 06.325.389/0001-21
Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.

Órgão: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria de Administração
Fonte de recurso: 500 - LOA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C0599993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2025

Tipo: Credenciamento n° 003/2025
Contrato n° 098/2025**.**
Assinatura: 08 de Agosto de 2025.
Contratante: Município de Envira.
Contratada: AR LIMA DO CARMO LTDA - EPP, CNPJ N° 15.296.123/0001-99
Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.

Órgão: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria de Administração
Fonte de recurso: 500 - LOA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:41679339

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

Contrato 051/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. **Contratado:** RAMON DOS SANTOS ARAÚJO
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento das Coordenadorias: Pafor, equipe multidisciplinar; assistência social; psicopedagogia; coordenação da educação indígena de Fonte Boa – Am.
Vigência: 12 meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.011.12.122 Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA- AM, 04 de agosto de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:B4CDE451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2025

DECRETO Nº 080/2025-GPMFB de 04 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO.SR. LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA,Prefeito do município de Fonte Boa-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos ART. 64 e Incisos VI e IX do Artigo 65, da Lei Orgânica do município de Fonte Boa -Am;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o provimento da função de escolha do gestor e vice-gestor, de acordo com os critérios técnicos de méritos e desempenhos, nos termos do art.14, §1º. Inciso I, da lei nº 14.113/2020;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 84, VI, "a", da Constituição federal de 1988, bem como o art. 2006 da CF/88;
CONSIDERANDOo art. 14 § 1°, 1 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDES), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;
RESOLVE:
Art.1º -A escolha de profissionais para a função de Gestor Escolar e Vice-gestor das unidades Escolares da rede Pública do Sistema Municipal de Educação da cidade de Fonte Boa/AM far-se-á mediante o processo de seleção na forma estabelecida em Edital.
Parágrafo 1º: O Edital será elaborado pela Secretaria de Educação com base em diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, levando em consideração as especificidades da área de educação e os objetivos do processo avaliativo.
Parágrafo 2º: o Edital será um documento oficial publicado com o objetivo de informar e orientar os participantes sobre as regras e critérios do processo de avaliação. Nesse documento, são definidos os critérios de avaliação, os conteúdos que serão abordados, as competências e habilidades que serão avaliadas, bem como os instrumentos e técnicas que serão utilizados para aferir o desempenho dos participantes.
Art.2º -Poderão candidatar-se a função comissionada Gestor Escolar e Vice-Gestor das unidades escolares da rede Pública do Sistema Municipal de Educação da cidade de Fonte Boa/AM os professores e Especialistas em Educação, desde que atendam ao menos um dos pré–requisitos a seguir:
I - licenciados plenos em Pedagogia e/ou licenciados plenos em outras áreas, portadores de certificado de curso de pós-graduação especialmente estruturado para este fim, nos termos disposto na Resolução CNE/CP nº. 01/2006 e ensino médio completo com experiência em docência para os candidatos da zona rural/campo;
II - pertencer ao quadro efetivo ou temporário do magistério municipal e estar exercendo suas funções na Instituição de Ensino que é candidato, até a data de publicação deste Decreto;
III - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção e os estabelecimentos que funcionam nos três turnos;
IV - apresentar Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;
V - apresentar certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão, para o candidato que já tenha exercido a função de diretor.
§1°. O candidato poderá registrar-se apenas em uma unidade escolar.
§2°- o vice-diretor deverá preencher os mesmos requisitos previstos neste artigo.
Art.3º -Para além dos pré-requisitos contidos no art.2º, serão considerados aptos ao processo de seleção de gestores das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino todos os professores especialistas em Educação da rede Pública Municipal de Educação que:
I – comprovarem um mínimo 02 (dois) anos de regência de turma lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os candidatos que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
Art.4°.O registro dos candidatos à avaliação prévia será feito respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito.
Parágrafo Único. Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de registro de candidatos, o Diretor será indicado pelo Prefeito Municipal, cujo mandato se estenderá até o próximo pleito.
Art. 5º -O período de administração do Gestor escolar corresponderá a mandato de até 02 anos, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período, mediante o Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º -A vacância do cargo de Gestor e Vice - Gestor escolar ocorre a conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.
Art. 7º- Ocorrendo vacância do cargo de Gestor e Vice - Gestor escolar será feita a indicação pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único- No caso de disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.
Art. 8º -Os candidatos poderão inscrever –se para concorrer ao cargo em comissão de Gestor e Vice- gestor em apenas uma única Unidade Escolar.
§1º-No momento da inscrição deverão ser apresentada os candidatos ao cargo de Gestor e de Vice-Gestor, devendo os candidatos atender as condições de acesso ao processo elencados nos arts. 2º e 3º, além de entregar**Plano de Gestão**de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º- Após a fase de inscrição, os candidatos à função o cargo de Gestor e vice-gestor escolar, serão submetidos à análise de currículo e habilitação documental.
Art. 9ºA comissão de avaliação será compostas por servidores nomeados por ato do Prefeito Municipal com a seguinte composição:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pelo próprio Secretário Municipal;
b) 1 (um) representante da área dos recursos humanos;
c) 1 (um) representante dos Professores das Escolas de Rede Pública Municipal;
d) 1 (um) representante da organização da sociedade civil;
e) 1 (um) representante de pais de alunos da Educação Básica, eleitos em reunião específica para tal finalidade;
f) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica;
g) 1 (um) representante dos Povos Indígenas (se tiver);
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§**2º**Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 10°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor este DECRETO, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:01308157

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

CONCURSO PÚBLICO – 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Editais dos Concursos Públicos nº 03/2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA CANDITADO(A)**

CLASSIFICO(A) SAFIRA MAGALHÃES MARTINS para o cargo vinculado à área da Educação, conforme as disposições abaixo:

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Segue a relação de candidatos convocados por concurso público, observando-se a ordem classificatória e o cumprimento das normas de nomeação, incluindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Candidatos do Concurso nº 03/2022 (EDUCAÇÃO)
Ampla Concorrência

EDITAL	CARGO	CANDIDATO SELECIONADO
003/2022	MERENDEIRA(O)	SAFIRA MAGALHÃES MARTINS

Observações: A lista completa com todos os candidatos aprovados encontra-se disponível no site oficial do Instituto Merkabah https://merkabah.selecao.net.br/

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos relacionados acima, no prazo de 7 (dias) úteis contados da data de publicação desta convocação, deverão comparecer a sede na Secretaria Municipal de Administração, munidos com a documentação exigida no item 16 do Edital n° 03/2022.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3. DA POSSE E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
A posse dos candidatos nomeados será realizada após a entrega e validação de toda a documentação exigida em até 30 (trinta) dias.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em
caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

Fonte Boa, 01 de agosto de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:581AF9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025 - GPMFB
Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025

I – LAYNA GOMES FERNANDES – CPF: 959.839.372-00 - Presidente;
II – ROSSELLINI FONSECA DA SILVA – CPF: 775.721.222-72 - Secretária;
III – ROCICLEIDE PAES DE ARAUJO – CPF: 787.688.702-30 - Membro.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 14 de Agosto de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0D9C78D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025 – GPMFB

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Fonte Boa – PME/FB, conforme a Lei de Criação de nº007 de 25 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM** no uso de suas atribuições legais com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal **13.005/2014**, que institui o Plano Nacional de Educação;

Considerando, Gabinete do Prefeito Lei Municipal **LEI nº 007/2015, DE Junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Fonte Boa/AM para o decênio 2015-2025.

Considerando o Decreto nº013-B de 12 de Maio de 2022, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Fonte Boa/AM - FME/FB
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que regularizem e normatizem o Planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Fonte Boa.

Considerando a necessidade de construir o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Fonte Boa – **PMEFB/AM,** e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

Considerando ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

Resolve:
Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Fonte Boa/AM – PMEFB**, em conformidade com a indicação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação ficando assim a nominata dos membros:

Parágrafo Único: A coordenação será por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Coordenador (a): Maria Angelita de Souza Silva

Assessores Técnicos:

Pedagogos;

Maria Angelita de Souza Silva
Maria Simony Ramalho Figueiredo Braga
Eliney Marques Dutra
Keila Carlos de Oliveira
Arlizete Carvalho Martins
Patrícia Carvalho Barreto
Nazildo Ferreira Dantas
Calixto Lisboa Mendonça
Ivete Bruce Coelho
Luane Marques Nonato

Responsáveis em acompanhar os Programas

1º Demosthenes da Silva Araújo
2º Emerson Fernandes Ferreira

Professores Responsáveis pelos Assessoramento Pedagógico

1º Rodolfo de Freitas Ortha
2º Elson Lasmar da Costa

Responsáveis no Acompanhamento da Educação Escolar Indígena

1º Raqueline da Silva Dourado
2º Gilson Carvalho Gama

Responsáveis do Setor de Administração e Finanças

1º Esmelídia Rolin de Lima
2º Israel Mendes

Art. 2º - Fica assim constituídos pelos membros supracitados, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Fonte Boa/AM, subsidiado e organizado administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM

Fonte Boa, 15 De agosto de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:62B10405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2025

P**ORTARIA Nº 424/2025 – GSMFB**

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no exercício da competência que lhe confere os Artigo 64 e 65, inciso VI e IX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.

R E S O L V E:

Art.1º – Nomear o Senhor Professor **DORGIVAL LISBOA GOMES,** inscrito com CPF nº 113.086.132-53, para exercer a Função de Coordenador do **Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Fonte Boa/AM - PMEFB**, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, EM 15 de agosto de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CF64746E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2025

P**ORTARIA Nº 425/2025 – GSMFB**

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no exercício da competência que lhe confere os Artigo 64 e 65, inciso VI e IX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.

R E S O L V E:

Art.1º – Nomear o Senhor Professor **DORGIVAL LISBOA GOMES,** inscrito com CPF nº 113.086.132-53, para exercer a Função de Coordenador do Plano Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fonte Boa/AM, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, EM 15 de agosto de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:48734445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PORTARIA Nº 426/2025 – GPMFB

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Fonte Boa – FMEFB, conforme Ata de Criação de nº de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM** no uso de suas atribuições legais com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

Considerando, o Decreto Municipal nº 013-B/GPMFB, de 12 MAIO DE 2022, institui o Plano Municipal de Educação do Município de Fonte Boa / AM para o decênio 2015/2022

Considerando a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário da União de 16 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais.

Considerando a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Fonte Boa – FMEFB e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e

assegurem o comprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

Considerando ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros que constitui o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Fonte Boa – FMEFB, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que compõem, ficando assim a nominata dos membros:

Parágrafo Único: A primeira coordenação será por indicação da secretaria municipal de educação.

Representantes da Secretária Municipal de Educação de Fonte Boa.
Titular: Vicente de Paulo Marinho
Suplente: Irene Coelho Gomes Alfonso

Representantes da Educação Superior/UEA Polo Fonte Boa.
Titular: Ozenildo Martins Correa
Suplente: Miqueias Marques Araújo

Representantes do Conselho Tutelar de Fonte Boa.
Titular: Manuel Gomes Maciel
Suplente: Adrielle de Castro Carvalho

Representantes do Executivo Municipal Correlacionadas à Educação de Fonte Boa.
Titular: Demosthenes da Silva Araújo
Suplente: Janete da Silva Fonseca

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SEMASC de Fonte Boa.
Titular: Luciene Ferreira Lisboa
Suplente: Maria Emília Dantas de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV de Fonte Boa.
Titular: Álida Lasmar Felipe
Suplente: Miélio Tavares de Almeida

Representantes da Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação de Fonte Boa.
Titular: Lucia de Paula Lima Afonso
Suplente: João Coelho de Souza

Representantes das Escolas Estaduais de Fonte Boa.
Titular: Wildison Coelho Ferreira
Suplente: Danúbia Severiano Sena

Representantes das Escolas Municipais de Fonte Boa.
Titular: Luziane Mustafa Paes de Almeida
Suplente: Tayze da Costa Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Fonte Boa.
Titular: Emelly Cruz da Silva
Suplente: Carlos Marcio Montanho

Representantes da Secretaria Executiva do Esporte e Lazer de Fonte Boa
Titular: Francisco Aurora Braga
Suplente: Ednaldo Gomes Cauassa

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças de Fonte Boa
Titular: Esmelídia Rolin de Lima
Suplente: Josafá Maciel da Silva

Representantes das Instituições do Ensino Superior Públicas e Privadas de Fonte Boa.
Titular: Ronildo Bonet
Suplente: Charles Gomes de Souza

Representantes do CETAM de Fonte Boa
Titular: Aurilange Cordeiro Medeiros
Suplente: Fabiene da Silva Pacheco

Representantes do Ministério Público Estadual de Fonte Boa
Titular: Aramis Pereira Junior
Suplente: Eduardo Matias

Representantes do Curso Fonte Veste
Titular: Walmir Kemeson de Lima
Suplente: Sebastião Ferreira de Lima

Representantes da Igreja Católica de Fonte Boa
Titular: Orlando Simão Prata
Suplente: Selita Valéria Lorenski

Representantes das Igrejas Evangélicas de Fonte Boa
Titular: Arlen Afonso Costa
Suplente: João Junior Correa Neto

Representante da Equipe Multidisciplinar/SEMED
Titular: Jancleide Gomes Coelho
Suplente: Maria José

Representante dos Povos Indígenas do Município de Fonte Boa
Titular: Josias Silva dos Santos
Suplente: Raqueline Silva Dourado

Representantes Trabalhadores (as) Rurais Organizados de Fonte Boa
Titular: João Mendes Felipe
Suplente: Antônio Sena

Representantes dos Pescadores (as) Organizados de Fonte Boa
Titular: Aberlan matos
Suplente: Antônio Sena

Representantes do Sindicato dos Moto Táxi
Titular: Elias Ferreira Fernandes
Suplente: Dorielison B. Correa

Representantes dos Movimentos Culturais de Fonte Boa
Titular: João Paulo de Oliveira
Suplente: Josiney de Souza Oliveira

Representantes dos Conselhos Escolares de Fonte boa
Titular: Gustavo Dantas Benacon
Suplente: Rubem da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa
Titular: Ana Tourinho de Souza
Suplente: Rarison Rubens Araújo

Representantes do Conselho de Assistência Social de Fonte Boa
Titular: Rosa Maria Gomes
Suplente: Ricardo Venâncio

Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME de Fonte Boa
Titular: Dorgival Lisboa Gomes
Suplente: Alex Almeida Gomes

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE de Fonte Boa
Titular: Railson de Souza Lins
Suplente: Ydeane Andrade de Carvalho

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB.

Titular: João Ferreira da Silva
Suplente: Emerson Ferreira Fernandes

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Ariana Lisboa de Souza
Suplente: Marta Neta Alves Barroso

Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal
Titular: Matheus Campos Lisboa
Suplente: Liziane Avelino Gomes

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Fonte Boa - FMEFB, subsidiado organizado administrativamente pelo Decreto de Criação e o Regimento Interno do referido Fórum.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM

FONTE BOA, 15 De agosto de 2025

Prefeito Municipal de Fonte Boa - AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AEF07869

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA – REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA – REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guajará/AM, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2025, do Processo Administrativo nº 51/2025, cujo objeto é aquisição de veículos automotores, sendo três (03) caminhonetes e um (01) carro de passeio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, foi declarada deserta na sessão designada para o dia 13/08/2025, em razão da ausência de licitantes.
Diante disso, fica reaberto o prazo, permanecendo inalteradas as condições editalícias. A nova sessão ocorrerá conforme segue:
• Data: 28 de agosto de 2025 • Horário: 09:00
• Local: Sala da Comissão de Contratação sito a Rua Turíbio de Oliveira s/nº Bairro Ginásio – Guajara-Am.
O edital permanece disponível no site oficial e na sede da Prefeitura.

Guajará/AM, 18 de Agosto de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BA94E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2025

DECRETO Nº 77/2025

Declara luto oficial por três dias e ponto facultativo no município de Guajará/AM, em razão do falecimento do senhor Manoel Barbosa Enes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IX e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MANOEL BARBOSA ENES**, veterano do Município, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à comunidade, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento local;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade guajaraense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO o justo dever do Poder Público Municipal de prestar homenagem póstuma, como reconhecimento à sua trajetória de vida e aos inestimáveis serviços prestados ao Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Guajará/AM, pelo período de **03 (três) dias**, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Manoel Barbosa Enes**.
Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia **13 de agosto de 2025**, resguardada a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, 13 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6A63D664

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 023/24-01 - IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

Sadi Donatti, torna público que recebeu do IPAAM, a licença de operação nº 023/24-01, que autoriza a intervenção ambiental para atividade de lavra de material argiloso – saibro em uma área de 1,3415 ha, Localizada na Rodovia BR 230 Km 3,2 próximo portal da cidade, nas coordenadas geográficas: ARE A 01-LAVRA-01 063º 02’ 56.78050000” W 07º 31’08.98660000” S; LAVRA – 02 063º 025’ 54.35270000” W,07º 31’ 09.71090000” S; LAVRA – 03 063º 02’ 55.15010000” W 07º 31’ 11.03820000” S; LAVRA – 04 063º 02’ 55.97320000” W 07º 31’11.89580000” S; LAVRA – 05 063º 02’ 57.56880000” S- ÁREA 02- LAVRA – 01 063º 02’ 51.92109960” W 07º 31’ S; LAVRA – 02 063º 02’51.19500120” W 07º 31’ 10.21730160” S; LAVRA – 03 063º 02’ 49.31199960” W 07º 31’14.00610000” S; LAVRA – 04 063º 02’ 50.73470160” W 07º 31’ 15.19809960” S; LAVRA – 05 063º 02’ 51.87900120” W 07º 31’ 14.80440000” S; LAVRA – 06 063º 02’ 52.86530040” W 07º 31’ 14.04720120” S; LAVRA – 07 063º 02- 51.28919880” W 07º 31’ 10.42230000” S; LAVRA – 08 063º 02’ 52.03889880” W 07º 31’ 10.33680000” S- Município de Humaitá/Am, para lavra a céu aberto sem beneficiamento, com validade de 01 ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D117399

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Humaitá – AM, 14 de agosto de 2025.

A
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
HUMAITÁ- AM
SADI DONATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.438.727/0001-72, também denominada com o nome fantasia: **MARFIA DO BARRO**, estabelecida Rod Br 230 KM 02, SN, Bairro Zona Rural, neste

município de Humaitá – AM, CEP. 69.800.000, vem mui respeitosamente através desta requerer junto ao Órgão a cima citado, CANCELAMENTO da **Certidão de Viabilidade Ambiental.**

Telefone: (97) 98402-3193

Contando desde já com o bom senso, que sempre norteou vossas decisões, aguardamos deferimento.

Nestes termos,

P. Deferimento.

SADI DONATTI LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FE41618C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Setor de Planejamento e Contratação, torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel, para ações de proteção social básica e eventos de convivência e fortalecimento de vínculos. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, A edificação deverá ter 150 m² de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, distribuída entre 02 (dois) cômodos, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 20/08/2025, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 15 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO
O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B37836F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de locação de uma lancha de médio porte com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, no trecho Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul, para os dias 26 de agosto e 02 de setembro de 2025, destinado a locomoção dos prestadores de serviços, referente a realização da 8ª Expo Ipixuna de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço da locação de uma lancha de médio porte, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa M. M. DE ARAÚJO & A. M. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 20.656.786/0001-07, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021001.
Programa de Trabalho: 13.122.0011.2.039.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 15 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B33E82B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de locutor de rodeio, para a realização do evento cultural da 8ª Expo Ipixuna de 2025 a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025 no município de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de locutor de rodeio para a realização da 8ª Expo Ipixuna de 2025, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa 51.094.061 ARMANDO DA SILVA OLEGARIO NETO, CNPJ nº 51.094.061/0001-04, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021001.

Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.040.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 15 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 15 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3BCADC6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 023/2025 CARTA CONTRATO Nº 046/2025

Data: 15/08/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviço de locutor de rodeio, para a realização do evento cultural da 8ª Expo Ipixuna do município de Ipixuna, a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa 51.094.061 ARMANDO DA SILVA OLEGÁRIO NETO, no Valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 023/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2359B70D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 024/2025 CARTA CONTRATO Nº 047/2025

Data: 15/08/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: serviço de locação de uma lancha de médio porte com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, no trecho Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul, para os dias 26 de agosto e 02 de setembro de 2025, destinado a locomoção dos prestadores de serviços, referente a realização da 8ª Expo Ipixuna de 2025; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: M. M. DE ARAÚJO & A. M. DE ARAÚJO LTDA, no Valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.122.0011.2.039;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500;
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 024/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 15 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9B2FE580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.154/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (a) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 483/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) SARA CARDOSO DA COSTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 7.169-8A, lotado (a) na Escola Municipal Professor João Alves Batista, a contar do dia 11 de agosto de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3468E0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.155/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA ARAUJO CARDENAS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba,

Despacho nº 234/2025 - PGMI e Despacho nº 594/2025-DEL/CCI/PMI.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA ARAUJO CARDENAS, Matrícula nº 1.285-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2025 até o dia 15 (quinze) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:26A800CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 012/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 012/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
O Município de Itamarati/AM, torna pública o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 – PMI, objetivando a CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - OPÇAO 220V COM SAPATAS de acordo com projeto da engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será realizada no dia 02/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/. Informações Complementares: será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/, e-mail: cml.itamarati@gmail.com ou no https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.
Itamarati, 15 de agosto de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:080818A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO (AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025- CCSC/PMJ)

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que, motivado por erro material, torna sem efeito o **AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025- CCSC/PMJ**, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/08/2025 – Código de Identificação: CC8F374B. Jutaí (AM), 15 de agosto de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:83A2022B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de cesta básica de alimentos, kit de higiene, kit de limpeza e rede de dormir, para distribuição as famílias afetadas pela inundação 2025, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manacapuru/Am.

ABERTURA: 22/08/2025às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 19/08/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 15 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:F08005B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, para empresa **DELTA COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, SERV.DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 09.537.890/0001-40 ENDEREÇO:RUA MANOEL BARROSO,3294 CEP:69.400-523 BAIRRO LIBERDADE MANACAPURU/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da

Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição de 1.404 unidades de água mineral natural garrafão de 20 litros, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 58.995,00** (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
Órgão*: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
Projeto/Atividade*: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
Elementos de Despesas*: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
Fonte de Recurso*: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:E044640A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, para empresa **M DOS S TELLO SOBRINHO, CNPJ: 05.657.534/0001-09 ENDEREÇO:RUA MARECHAL DEODORO,17 CEP: 69550-133 BAIRRO CENTRO TEFÉ/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição de 900 unidades de gasolina comum e 450 unidades de óleo diesel marítimo/nautico, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
Órgão*: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
Projeto/Atividade*: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
Elementos de Despesas*: 3.3.90.30 – Material de Consumo, para Aquisição de Combustível, tipo gasolina comum e óleo diesel;.*
Fonte de Recurso*: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:D0DA5759

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, para empresa **A.ARAUJO BRITO LTDA CNPJ: 36.723.959/0001-00 ENDEREÇO:RUA DOMINGOS RUSSO, 129 CEP: 69033-340 BAIRRO SÃO JORGE MANAUS/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição de 164 kits de higiene pessoal e 328 kits de limpeza, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 94.398,40** (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
Órgão*: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
Projeto/Atividade*: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
Elementos de Despesas*: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
Fonte de Recurso*: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos*

requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:B4B94F1C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, para empresa **A.ARAUJO BRITO LTDA CNPJ: 36.723.959/0001-00 ENDEREÇO:RUA DOMINGOS RUSSO, 129 CEP: 69033-340 BAIRRO SÃO JORGE MANAUS/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição 656 cesta básica, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 162.333,76** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
***Órgão**: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
***Elementos de Despesas**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
***Fonte de Recurso**: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:201BEF24

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, para empresa **PENIEL COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 37.457.200/0001-88 ENDEREÇO:AV JOAQUIM NABUCO,153 CEP: 69.005-080 BAIRRO CENTRO MANAUS/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição de 145 unidades de colchões, 192 unidades de Redes de dormi e 337 kit dormitório, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 114.588,60** (cento e catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
***Órgão**: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
***Elementos de Despesas**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
***Fonte de Recurso**: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:48037952

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.051/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 133/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa L. C. A. NETO CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 51.919.543/0001-48.
Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em políticas sustentáveis, com ênfase em promover ações de planejamento de gestão estratégica para a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Maués para os próximos 4 anos, alinhado com as necessidades da população local e em conformidade com as legislações ambientais estaduais e federais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 18.122.0011.2029 - Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

L. C. A. NETO CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F47CFDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.052/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 134/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na propositura e acompanhamento de demanda judicial visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: Será pago pela contraprestação aos serviços, como honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B5DBEBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.053/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 135/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na propositura e acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento à titularidade e integralidade do IRRF incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF e à readequação da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal com a exclusão de verbas não remuneratórias, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: Será pago pela contraprestação aos serviços, como honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:22CAD18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.054/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 136/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na propositura e acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativas visando

assegurar ao Município o recebimento de recursos financeiros vinculados à educação básica, nos moldes das Leis Federais nº 11.494/2007 e nº 14.113/2020, abrangendo a correção de eventuais repasses federais realizados a menor e/ou a regularização da inclusão do ente municipal em programas de complementação de verbas do FUNDEB, visando à efetivação de direitos garantidos por parâmetros legais e constitucionais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: Será pago pela contraprestação aos serviços, como honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2012 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F961839D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.055/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 137/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na propositura e acompanhamento de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: Será pago pela contraprestação aos serviços, como honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0051.2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FDD1BE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.051/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) L. C. A. NETO CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 51.919.543/0001-48, estabelecida à Rua Rio Içá, nº 18, QD 34, Sala 2, bairro Nossa Sra. Das Graças – CEP: 69.053-100, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5380EFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.052/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte – CEP: 52.061-022, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, o objeto do processo de contratação direta em referência.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7CB53CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.053/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte – CEP: 52.061-022, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, o objeto do processo de contratação direta em referência.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:26EA476B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.054/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte – CEP: 52.061-022, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, o objeto do processo de contratação direta em referência.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F702C343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.055/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte – CEP: 52.061-022, cidade do Recife, Estado do Pernambuco, o objeto do processo de contratação direta em referência.
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 15 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F607622E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em razão de atualização de nome em registro civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51, inciso IV, 71, inciso VII, 74, 77 e 92, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2025, nomeou a Sra. **Rosely Oliveira Pereira Prado** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos que designam agentes públicos aos seus dados pessoais atuais, para fins de segurança jurídica, autenticidade documental e fiel representação da realidade cadastral;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, e 37, inciso II, da Constituição Federal, que consagram os princípios da legalidade e da publicidade, aplicáveis à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROSELY OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Símbolo SG-C, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato de nomeação original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:21C61D06

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2024, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ELEOMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6651-3, do cargo em comissão de Assessor Executivo – Coordenação Política – Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E2AE7B1F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VALDEIR MICHILES LOPES**, matrícula nº 2232-4, do Cargo Comissionado de Diretor I – Executivo – CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F20D10F7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2026, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51, inciso IV, 71, inciso VII, 74, 77 e 92, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 471, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ELEOMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assuntos Indígenas** – Símbolo SG-C, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI, órgão integrante da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maués.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de agosto de 2025**.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:972781AF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2027, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51, inciso IV, 71, inciso VII, 74, 77 e 92, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 471, de 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VALDEIR MICHILES LOPES** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Executivo de Assuntos Indígenas** – Símbolo SE-C, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI, órgão integrante da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maués.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de agosto de 2025**.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FCA29D6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 028/2025 - CMC/PMNON.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
Edital disponível: 18/08/2025.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 29/08/2025 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 29/08/2025 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 15 de agosto de 2025.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:BF4CBCA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 080/2025
Pregão Presencial Nº 006/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS PARA MERENDA ESCOLAR, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
CONTRATADA: CHV CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91.
Fica REAJUSTADO para o **Item 07** (Café, torrado e moído de primeira qualidade, automaticamente, e acondicionado em fardos contendo 20 unidades, em embalagem almofada metalizada original com 250g) o presente termo no valor de R$ 383,98 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) e **item 23** (Tomate Regional – caixa com 20 kg, tipo oval, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho) o presente termo no valor de R$ 309,15 (trezentos e nove reais e quinze centavos).
DATA: 15/08/2025a26/02/2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6D7C6BB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 122/2025
Pregão Presencial Nº 013/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
CONTRATADA: CHV CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91.
Fica REAJUSTADO para o **Item 42** (Café, torrado e moído, em embalagem metalizada com 250g) o presente termo no valor de R$ 18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos) e **item 171** (Tomate, maduro, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas) o presente termo no valor de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos).
DATA: 15/08/2025a21/03/2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:30D95D70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO E A RR DOMOTICA - SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MINICIPAL DE NOVO AIRÃO**, com sede na Av. João Paulo
II, N° 22, CEP. 69.730-000, Centro – Novo Airão/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 011/2024**, firmado com a empresa **DOMOTICA - SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 12.139.172/0001-20, estabelecida na cidade Manaus/AM, localizada na Rua do Sol, n° 300, Lt Pq, Bairro Morada do Sol – Novo Airão/AM, representada por seu titular o senhor, **DOMOTICA SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **24.979.115/0001-38** estabelecida na Rua Estrela D'Alva, nº2889 – Jardim Tropical Boa Vista Roraima/AM, representada pelo seu socio proprietário o Sr. **FRANCISCO JOSE MAIA DE OLIVEIRA,** com o RG 2463137 expedida pela SSP/PA e CPF n° 381.208.012-53, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste **Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 011/2024**, firmado entre as partes em 03 de abril de 2024, cujo objeto consiste na PARA AQUISIÇÃO DE FABRICA DE GELO DE ESCAMAS , nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Segunda - Recisão do Contrato nº 011/2024.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 04 de abril de 2025.
CLÁUSULA QUINTA – DA PENALIZADADE
CONTRATA não ficará impedida de licitar no municipio ou firmar qualquer tipo de contrato com a Adminsitração Municipal ou Autarquias do Municipio de Novo Airão.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diario Oficial dos Municipios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:B4898DE9

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE

O Município de Novo Airão, por intermédio da *Controladoria Geral do Município* conforme previsão do art. 11, § 1º, da Lei 493/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para habilitação e credenciamento dos futuros beneficiados no **Programa Bolsa Estágio-Universidade**, nos termos da Lei 493/2025 e conforme as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a seleção e credenciamento de estudantes universitários residentes no Município de Novo Airão, para participação no Programa Bolsa Estágio-Universidade, que visa proporcionar oportunidades de estágio acadêmico e incentivo ao desenvolvimento educacional e profissional.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no programa, nos termos da Lei:

* Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, seja EAD ou presencial;
* Residir no Município de Novo Airão, seja na área urbana, rural e ribeirinha;
* Estar em dia com as obrigações acadêmicas e financeiras da instituição de ensino;
* Não possuir diploma de curso superior;
* Não ser beneficiário de programa de graduação mantido por poder público ou iniciativa privada;
* Estudantes que tenham renda familiar não maior do que 1,5 (um e meio) salários-mínimos;
* Estudantes que estejam fora do mercado de trabalho.

III – DA RESERVA DE VAGAS

a) No âmbito do programa Bolsa Estágio-Universidade, estabelece-se que dentre as 100 (cem) bolsas ofertadas pelo Município, destinar-se-ão pelo menos:
b) 30% (trinta por cento) para acadêmicos que estejam matriculados em cursos na área de Tecnologia, computação e afins;
c) 5% (cinco por cento) destinados a acadêmicos portadores de necessidades especiais (PCD).

IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência:

1. Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);
4. Comprovante de matrícula vigente no curso de graduação;
5. Histórico acadêmico atualizado;
6. Declaração de que reside no Município de Novo Airão, conforme a Lei;
7. Curriculum Vitae resumido;
8. Duas fotos 3x4 recentes;

V - DAS INSCRIÇÕES

a)As inscrições deverão ser realizadas no período de 18/08/2025 até o dia 26/08/2025, na sede da Controladoria Geral do Município, endereçada no Complexo Administrativo José Sales Baliza, na Rua Edson Bezerra, 69.730-000, bairro Centro, Novo Airão/AM;
b) É facultado ao interessado a inscrição *online* aos candidatos que não puderem comparecer a sede do município, com o envio da

documentação de forma virtual pelo contato: controladoria@novoairao.am.gov.br, no mesmo prazo acima indicado;
c) O horário de atendimento será das 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis.
d) Os interessados que enviarem sua documentação de forma virtual são responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 299, do Código Penal Brasileiro.

VI - DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

a) A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial designada pela *AAPM*, que **poderá** solicitar entrevistas ou provas complementares.
b) Os candidatos habilitados serão classificados e credenciados conforme critérios de desempenho acadêmico, perfil socioeconômico e disponibilidade de vagas.
c) A relação dos beneficiados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Novo Airão.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A *Autarquia Amazonense de Promoção Municipal – AAPM* reserva-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar este chamamento público, caso haja necessidade ou motivo justificado.
b) Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Airãoense de Promoção Municipal, respeitando a legislação vigente.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão, 15 de agosto de 2025.

LINCONL FREIRE DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:4DFEF630

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Credenciamento nº 003/2024. Credenciado: H. I. FUNERARIA LTDA, CNPJ sob nº 05.543.939/0001-16. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços funerários completos, para atender eventuais demandas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH do Município de Parintins/Am. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2024 por mais 02 [dois] meses, a contar de 2/7/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1. do referido Termo de Credenciamento.
Parintins/AM, 13 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FE970916

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, GABINETE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 02/09/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de agosto de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:5FCAF93E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO E TEMPO INTEGRAL, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, COM DESTINO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 01/09/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de agosto de 2025.

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:EF1B6F5B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 29/08/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de agosto de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:396F3759

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 29/08/2025 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de agosto de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:8658DB9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 029/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:3A8EC336

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 018/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: APSG Obras de Terraplenagem - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.904.929/0001-94;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) ao Contrato nº 018/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 55.552,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:681BE745

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 019/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Adnaelson Souza de Lima- ME, inscrita no CNPJ nº 12.505.602/0002-60;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao Contrato nº 019/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), alterando, portanto, o valor original;

Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:C4AB107A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 020/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Biofloramazon Assessoria e Projetos Ambientais - Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.507.121/0001-03;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor R$ 29.850,00 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) ao Contrato nº 020/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 134.359,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais) alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:3EBDFF9F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 021/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Brasil Transportes Escolar e Turismo - Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.501.144/0001-82;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 021/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$227.500,00 (Duzentos e vinte sete mil e quinhentos reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:3CEE86A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 022/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Cristiane S. Castro, inscrita no CNPJ nº 14.343.939/0001-63;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 30.125,00 (Trinta mil e cento e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 022/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 149.417,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais) alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:59B1265A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 023/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: D. S. De Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 93.125,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 477.750,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:C7DB5088

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 024/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: D. N. Dos Santos - Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.335.437/0001-93;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 94.427,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 473.172,32

(Quatrocentos e setenta e três mil e cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:9F5E1B19

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 025/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: F. W. Transportes - Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.551.894/0001-97;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 10.000,00 Dez mil reais) ao Contrato nº 025/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1CC00E64

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 026/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: J. A. F. Figueira, inscrita no CNPJ nº 12.687.084/0001-62;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 87.875,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 026/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 435.860,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:9C6598F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 027/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 027/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: J. L. Mecânica - Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.995.586/0001-28;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de de R$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais) ao Contrato nº 027/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 447.888,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:FFF9316E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 028/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: R. R. Da Silva Oliveira Transporte, inscrita no CNPJ nº 38.063.637/0001-08;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 154.625,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 028/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 766.940,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:7BEA2F45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 029/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Vitoriatur Transportes e Construções - Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.422.821/0001-28;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o

prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 75.375,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 029/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 373.860,00 (Trezentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:B5B96294

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2025

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 030/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Walter Cesar Ribeiro, inscrita no CNPJ nº 11.434.809/0001-48;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 98.875,00 (Noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 030/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 491.020,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e vinte reais), alterando, portanto, o valor original, alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 28/07/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:A428F446

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 164/2025

ERRATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 164/2025, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 3918., de 13 de agosto de 2025, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 3º– O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 12 a 21 de agosto de 2025.

Leia-se:

Art. 3º– O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 04 (quatro) diárias, compreendidos nos dias 12 a 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de agosto de 2025

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:727DF563

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO EXECUTIVO Nº 157 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DECRETO EXECUTIVO Nº 157 DE AGOSTO DE 2025, considerando erro de digitação do decreto na Auto publicação Nº 3918, de 13 de agosto de 2025, retifica-se o referido decreto nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Art. 1º - Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma.ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, no período de 12/08/2025 a 21/08/2025.

Leia-se:

Art. 1º - Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma.ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, no período de 12/08/2025 a 15/08/2025.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 15 de agosto de 2025

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:817AB7F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO - HAMILTON FONTES BRAZÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº949/2025 – SEMEDI.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato do Sr. **HAMILTON FONTES BRAZÃO**, da função de Professor Indígena I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AAADF058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADANILTON LOPES MIRANDA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0956/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº080/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ADANILTON LOPES MIRANDA** – Professor II, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 14 à 19/08/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:76DFEE48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2025/SEMDC

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 10.000.00 (dez mil reais), em favor da Pessoa Física RAIMUNDO ASSIS ALVES DA ROCHA, RG: Nº 2097542-2 SSP/AM, CPF: Nº 623.009.382-00, contratada;
3- RATIFICO, Contratação Pessoa Física na locação de imóvel: 01 (uma) lancha com motor de popa - marca/modelo: Yamaha 40hp; modelo 40xmhs; série 1109575b, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil/SEMDC do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMDC.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade**: 02.02.13 – Secretaria Municipal de Defesa Civil; **Funcional/Programa:** 06.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade**: 04.122.0011.2047.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil; **Ficha:** 356; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 31 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:57641233

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 077/2025/CC INEXIGIBILIDADE N° 038/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025/SEMEF

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 077/2025/CC, celebrado em 01/07/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica PLANUNG CONTABILIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 34.192.268/0001-94, representada pelo Srº MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO, CRC/AM Nº 017711/O-5, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em elaboração dos anexos contábeis do PPA (Plano Plurianual), em sistema informatizado para atender as necessidades do município de São Paulo de Olivença/AM para o quadriênio 2026-2029 - GPMSPO/SEMEF.

4 - VALOR GLOBAL: valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 – Secretaria Municipal de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; **Ficha:** 084; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 02 (dois) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 077/2025/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do Art. 74, inc. III alíneas "a" e "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:370B5FFD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2025/CC CARTA DE CONTRATO Nº 076/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2025/SEMDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: RAIMUNDO ASSIS ALVES DA ROCHA, RG: Nº 2097542-2 SSP/AM, CPF: Nº 623.009.382-00, contratada.

OBJETO: Contratação Pessoa Física na locação de imóvel: 01 (uma) lancha com motor de popa - marca/modelo: Yamaha 40hp; modelo 40xmhs; série 1109575b, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil/SEMDC do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMDC.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 10.000.00 (dez mil reais).

Vigência: 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade**: 02.02.13 – Secretaria Municipal de Defesa Civil; **Funcional/Programa:** 06.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade**: 04.122.0011.2047.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil; **Ficha:** 356; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:4092A4C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025/SEMEF MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. III alíneas "a" e "c" da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 247/2025/ SEMEF.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em elaboração dos anexos contábeis do PPA (Plano Plurianual), em sistema informatizado para atender as necessidades do município de São Paulo de Olivença/AM para o quadriênio 2026-2029 - GPMSPO/SEMEF.
FAVORECIDO: PLANUNG CONTABILIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 34.192.268/0001-94, representada pelo Srº MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO, CRC/AM Nº 017711/O-5, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III alíneas "a" e "c" da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 247/2025/ SEMEF.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 – Secretaria Municipal de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; **Ficha:** 084; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de junho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:13045B10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TA AO TC Nº 0231/2024

Considerando a publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 0231/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição N° 3919 de 14/08/2025, vem **TORNAR SEM EFEITO**a referida publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:713782C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **GILVAN FONSECA BATISTA**, do cargo de PROFESSOR ED-MAG-V, da Prefeitura de Silves, a contar de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:4B55967D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO – Nº 014/2025 – PMT/FMS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 – PMT/FMS.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO UBS TIPO III – NOVO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 – PMT/FMS** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 09 de agosto de 2025 a 07 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 008/2025 – PMT/FMS.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 – PMT/FMS, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:44977F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 013/2025 – PMT/FMS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – PMT/FMS.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A MC DOS SANTOS LTDA.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO UBS TIPO II – MARIA IZALTINA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 09 de agosto de 2025 a 07 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 007/2025 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DACRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:B5D0A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 015/2025 – PMT/FMS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A MC DOS SANTOS LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a QUARTA**PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 28 de agosto de 2025 a 26 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 003/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:4AE6C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 040/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 039/2024 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARÉ MOWATCHA E DA QUADRA ESCOLAR COBERTA**

COM VESTÚARIO EWARÉ LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 039/2024 – FME/PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de agosto de 2025 a 04 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 039/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 039/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:AACC6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 041/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO 2 – SUELY PEIXOTO DAVILA – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SÉTIMA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 002/2022 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:FAB35E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 042/2025 – FME

TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 059/2022 – FME.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE REFORMAS DE ESCOLAS ESTADUAIS, CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº10/2022, ENGENHARIA NA ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO CARVALHO".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **OITAVA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 059/2022 – FME/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 30 de agosto de 2025 a 28 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 059/2022 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 059/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:B4C4ED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 043/2025 – FME/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE REFORMAS DE ESCOLAS ESTADUAIS, CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº10/2022, ENGENHARIA NA ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS,".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **NONA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 25 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 060/2022 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:10A983B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 044/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 019/2024 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A MC DOS SANTOS LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA LATERAL DA QUADRA DO BRILHANTE.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 019/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de agosto de 2025 a 09 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 019/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 019/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:45FA090D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CONTRATO N° 060/2020

Processo Administrativo nº 2701/2020 – Tomada de preço nº 009/2020

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, o **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, por seu Prefeito Municipal, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **S F PAIM EPP (CNPJ 22.871.754/0001-50),** nos autos, na qualidade de **CONTRATADA,** tem entre si como justo e combinado o que segue.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a rescisão do Termo de Contrato n° 060/2020, oriundo da Tomada de Preço nº 009/2020, onde as partes em 09/11/2020 firmaram ajuste para execução de serviços de obras de engenharia objetivando Construção de Escola de 04 Salas de aulas com quadra coberta, Projeto FNDE na comunidade "Fazenda Rio Abufari", Termo de Compromisso Termo de Compromisso 202002984-1/FNDE, pelo prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, com prazo de execução da obra de 304 (trezentos e quatro) dias, com as prorrogações permitidas em lei.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA
A questão tem previsão legal, na Lei Federal 8.666/93 (lei vigente à época - *tempus regit actum*), que dispõe: ***"Art. 79.*** *A rescisão do contrato poderá ser:* ***II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,*** *desde que haja conveniência para a Administração".*

CLAÚSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO (DISTRATO AMIGÁVEL)
A rescisão amigável se justifica em razão da defasagem dos valores embasados na planilha orçamentária, cuja tabela SINAPI foi de maio de 2020, e que houve a demora dos repasses de recursos oriundos do FNDE – Termo de Compromisso 202002984-1/FNDE" impossibilitando a continuidade de execução da obra, por questões financeiras.

Parágrafo Único: As partes resolvem, nesta data, de forma amigável, consoantes as razões aduzidas no processo administrativo de rescisão contratual, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do respectivo contrato de prestação de serviço, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES
A **Contratada, S F PAIM EPP**, neste ato **DECLARA** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM,** representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas. E sendo assim, **DECLARA** a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do Contratante, seja a que título for, inclusive de eventuais perdas e danos.

CLAÚSULA QUINTA – VIGENCIA
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura, tornando-se irrevogável e irretratável, não cabendo, portanto, arrependimento das partes.

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapauá-AM.

O presente Termo de Rescisão será anexado aos autos do Processo Administrativo e Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no portal da transparência do município, e demais locais para transparência dos atos públicos.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, para surtir efeitos legais e jurídicos.

Tapauá–AM, 15 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM
Contratante

S F PAIM EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:E6F7D169

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025/SISRP – CPL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

J. B TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ; 08.890.206/0001-46, estabelecida na Rua Emaus, 525, CEP. 69.552-615, Bairro São José – Tefé/AM

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Preço Unit.
01	CADEIRA DE PLÁSTICO -	12 SERVIÇOS	8.000	R$ 1,50

	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PEREEITAMENTE LIMPAS E EM PEREBITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. • TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
02	MESA DE PLASTICO – LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PEREEITAMENTE LIMPAS E EM PEREBITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. • TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	12 SERVIÇOS	2.000	R$ 9,07

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 13 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8202B090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SISRP – CPL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXA, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

WCS LTDA, inscrita no CNPJ; 12.725.017/0001-83, estabelecida na Avenida Carvalho Leal, 715, CEP. 69.065-000, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM.

Item do TR	Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quant. Registrada	Preço Unit.
01	AREIA GROSSA INATURA (até 3,00mm)	M3	13.500	R$ 40,00
02	SEIXO LAVADO (de 3mm a 6mm)	M3	8.500	R$ 178,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 13 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:30CFA077

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO,**o senhor **ALEXANDRE NASCIMENTO ARAÚJO** do cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Executiva de Turismo do Município de Tefé.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B1E503C9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma**,** participará do **Encontro Estadual de Previdência das Carências Nutricionais na Primeira Infância**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 791/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CEF2D537

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **WINDSON CORDEIRO MARQUES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde o mesmo**,** participará do **Encontro Estadual de Previdência das Carências Nutricionais na Primeira Infância**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 792/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F6E15D19

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MARIETH PINTO DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma**,** participará do **Simpósio de Monitoramento Laboratorial de Tuberculose**, nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 807/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B0C47662

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **ALLAN CRISTHIAN MOURA DA CUNHA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde o mesmo**,** participará do **Curso de CNES e Faturamento**, nos dias **28 e 29 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 811/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 15 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A551F8E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 , para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o E-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na integra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/07/2025 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 15 de agosto de 2025.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C43D71A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A Prefeitura de Urucará/AM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.782/0001-05, com sede na Rua Crispim Lobo, nº 111, bairro Centro, Urucará/AM, torna público o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e dedetização de forro de PVC, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 15/08/2025 até o dia 15/09/2025 às 17h (horário local), e estará disponível na íntegra através do Portal da Transparência de Urucará/AM ou poderão solicitar através do e-mail: licitacao@urucará.am.gov.br. Os envelopes conferidos as documentações de habilitações jurídicas, regularidade fiscal, declarações e propostas, serão recebidos na Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação, mediante protocolo com data e horário de recebimento na sede Rua Luis de Castro, nº 32, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM de segunda a sexta (exceto feriados e recessos), das 8h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacao@urucará.am.gov.br em documento digitalizado em (PDF) devidamente assinado.
Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará.

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:EA105594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de subestação abaixadora aérea de 75KVA em poste de concreto DT 11/600KGF com medição única, em baixa tensão na Escola Municipal Felisbela Paes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/08/2025 as 16:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5C57CF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de triciclo, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/08/2025 as 16:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:720A185C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/08/2025 as 16:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2039EFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036A/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 036A/2025, em favor da empresa: 1) **O. V. MAFRA**, inscrita no CNPJ nº 28.375.133/0001-61.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 01 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2D0F21B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física Itamar Guimarães Felipe, CPF: 441.097.842-04, referente à locação de imóvel para funcionar como local de hospedagem temporária para prestadores de serviços contratados pelo município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Urucará/AM, 02 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DD02D06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física o Sr. David Judson dos Anjos Neves, CPF: 730.835.182-34, referente à locação de imóvel para funcionar como depósito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Urucará/AM, 01 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DDB58812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando a contratação **,** empresa especializada na **prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via link dedicado**, com garantia de banda, suporte técnico contínuo e implantação de rede com segmentação lógica (incluindo rede VLAN e suporte), mediante implantação de link dedicado de comunicação de dados a ser instalado nos pontos listados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento dos equipamentos em comodato, necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM e suas secretarias, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.
Abertura: 29/08/2025, às 10:45 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 15 de agosto de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B0DC2138

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP/CC/CMBA
No dia 31 de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os percentuais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Eletrônico nº 01/2025– SRP/CMBA,para Eventual contratação de empresas para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Diesel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM., em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95,*caput* § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.592.447/0001-90, conforme quadro a seguir:**

Item	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Prev. Estimada	Marca	Percentual
1	Gasolina	Lts	46.800	373.133,00	ATEM	7,45%
2	Diesel	Lts	264	2.078,79	ATEM	7,45%

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 31 de Julho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:DA575DE8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DO AMAZONAS					EXERCÍCIO:2024
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
					DATA DE EMISSÃO:31/12/2024
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.129.359,13**	**3.991.010,43**
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	4.129.359,13	3.991.010,43
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**273,62**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.129.537,11**	**3.991.883,90**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	273,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.129.537,11	3.991.883,90	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
			Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00			
			Pagamentos Extraorçamentários (X)	**344.504,09**	**330.333,30**
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00			
			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.094,83	10.504,27
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**344.504,09**	**329.733,45**			
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	320.409,26	319.829,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**181,45**	**3,47**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
			Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	181,45	3,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.094,83	9.904,42			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	320.409,26	319.829,03			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**4.474.044,67**	4.321.620,82
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3,47**	**3,47**			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3,47	3,47			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**4.474.044,67**	4.321.620,82			

Tapauá, 31/12/2024

LUIZ AVELINO DE ABREU	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

FONTE:

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:EBC4E384

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

ESTADO DO AMAZONAS				
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA				Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	4.126.962,00	4.129.537,11	4.129.359,13	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.126.962,00	4.129.537,11	4.129.359,13	-177,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.846.962,00	4.129.537,11	4.129.359,13	4.129.359,13	4.129.359,13	177,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.781.810,78	2.833.550,30	2.833.372,32	2.833.372,32	2.833.372,32	177,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.065.151,22	1.295.986,81	1.295.986,81	1.295.986,81	1.295.986,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	4.126.962,00	4.129.537,11	4.129.359,13	4.129.359,13	4.129.359,13	177,98
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	4.126.962,00	4.129.537,11	4.129.359,13	4.129.359,13	4.129.359,13	177,98
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.126.962,00	4.129.537,11	4.129.359,13	4.129.359,13	4.129.359,13	177,98
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00

Tapauá, 31/12/2024

LUIZ AVELINO DE ABREU	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:F24663D4

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ESTADO DO AMAZONAS					
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA				Exercício 2024	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	197.628,92	197.450,94	PASSIVO CIRCULANTE	110.474,42	111.274,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	181,45	3,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	800,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	197.447,47	197.447,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	110.474,42	110.474,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.130.071,21	1.162.911,25	**TOTAL DO PASSIVO**	**110.474,42**	**111.274,42**
ATIVO REALIZÁVELA LONGO PRAZO	887.353,48	887.353,48			
IMOBILIZADO	242.717,73	275.557,77	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.217.225,71	1.249.087,77
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-31.862,06	71.703,32
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.249.087,77	1.177.384,45
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.217.225,71**	**1.249.087,77**
TOTAL	**1.327.700,13**	**1.360.362,19**	**TOTAL**	**1.327.700,13**	**1.360.362,19**
ATIVO FINANCEIRO	**4.894,54**	**4.716,56**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**110.474,42**	**111.274,42**
ATIVO PERMANENTE	**1.322.805,59**	**1.355.645,63**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**1.217.225,71**	**1.249.087,77**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Tapauá, 31/12/2024

LUIZ AVELINO DE ABREU	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0
FONTE:	

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:6FE6ACF4

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

ESTADO DO AMAZONAS				Betha Sistemas
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA				Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**800,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	800,00	0,00	800,00	0,00
DEPÓSITOS	**110.474,42**	**320.409,26**	**320.409,26**	**110.474,42**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	779,78	51.803,99	51.803,99	779,78
INSS	109.167,40	212.696,23	212.696,23	109.167,40
OUTROS DEPOSITOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	35.909,04	35.909,04	0,00
RECEITA EDITAL	520,00	0,00	0,00	520,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7,24	0,00	0,00	7,24
TOTAL GERAL	**111.274,42**	**320.409,26**	**321.209,26**	**110.474,42**

Tapauá, 31/12/2024

LUIZ AVELINO DE ABREU	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

FONTE:

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:FD434FCF

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DO AMAZONAS		Exercício de 2024
CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.182.154,82**	**4.011.204,23**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.129.537,11	3.991.883,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.129.537,11	3.991.883,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	800,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	800,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	51.817,71	19.320,33
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	19.320,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	51.817,71	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.214.016,88**	**3.939.500,91**
PESSOAL E ENCARGOS	2.739.126,03	2.836.643,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.518.856,89	2.349.799,47
ENCARGOS PATRONAIS	220.269,14	486.844,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	146.064,00	146.064,00
PENSÕES	146.064,00	146.064,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.328.826,85	956.519,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	519.060,56	303.466,88
SERVIÇOS	776.926,25	627.260,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.840,04	25.791,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	273,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	273,62
Resultado Patrimonial do Período	**-31.862,06**	**71.703,32**

Tapauá, 31/12/2024

LUIZ AVELINO DE ABREU	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

FONTE:

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:CFEF9CF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198/2025-GP/PMA, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias em favor dos (as) servidores da Equipe Técnica e Pedagógica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 417/2025 – GP/SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de se ausentarem do Município de Amaturá, a fim de participarem do 7º FÓRUM DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO SOLIMÕES, a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, no Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência no Município de Atalaia do Norte/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Adson Ribeiro de Oliveira	688.596.272-49	Ag: 3749-4 C/C: 0400750-6	03	R$ 905,85
Jeane Padilha Seabra	879.203.102-10	Ag: 7802 C/C: 124748-4	03	R$ 442,62
Cristina de Cumapa Simões	826.710.602-20	Ag: 3749-4 C/C: 000879-6	03	R$ 442,62
Maricely Pereira Andrade	000.416.232-31	Ag: 3749-4 C/C: 0006788-1	03	R$ 442,62
Cristiane Félix Barbosa	015.469.462-25	Ag: 3749-4 C/C: 5317-1	03	R$ 442,62
Lucirene Tamanho Pereira	894.499.242-87	Ag: 3749-4 C/C: 0401558-4	03	R$ 442,62
Maria Terezinha Leite dos Santos	475.197.702-49	Ag: 2586 C/C: 0010934-7	03	R$ 442,62
Antonilo Lorenço	002.445.842-22	Ag: 3749-4 C/C: 0401856-7	03	R$ 442,62
Lucélia Almeida Ribeiro	875.351.812-87	Ag: 3749-4 C/C: 0402424-9	03	R$ 442,62
Ezequias Benício Romaina	000.416.552-73	Ag: 3749-4 C/C: 600021-5	03	R$ 442,62
Mayla dos Santos Carvalho	000.415.972-14	Ag: 3749-4 C/C: 0401717-0	03	R$ 442,62
Dunga Moreira Figueiredo	033.274.372-11	Ag: 3749-4 C/C: 11147-3	03	R$ 442,62
Rosmélia Andrade Rabelo	705.553.542-53	Ag: 3749-4 C/C: 0400070-6	03	R$ 442,62
Rozinaldo Franco dos Santos	718.297.502-59	Ag: 7802 C/C: 214092-6	03	R$ 442,62
Cíntia Moreira Souza	001.083.202-51	Ag: 7160 C/C: 289609-5	03	R$ 442,62
Lindalva Souza de Oliveira	653.735.702-06	Ag: 3749-4 C/C: 600026-6	03	R$ 442,62
Elizabete Souza dos Reis	962.767.702-72	Ag: 3749-4 C/C: 600017-7	03	R$ 442,62
Helen Cristina Gomes Do Nascimento	934.151.682-04	Ag: 736 C/C: 16387-2	03	R$ 442,62
Edilene Rubem da Costa	517.255.172-72	Ag: 3862 C/C: 79670-0	03	R$ 442,62
Kaio Anderson Fernandes Gomes	022.243.592-50	Ag: 3749-4 C/C: 005022-9	03	R$ 442,62
Ercilane Arévalo Ramires	777.102.072-00	Ag: 3749-4 C/C: 0400752-2	03	R$ 442,62
Cristóvão Ferreira Pessoa Filho	880.890.962-04	Ag: 3749-4 C/C: 0401350-6	03	R$ 442,62
Angelice de Souza Reina	831.654.872-00	Ag: 3749-4 C/C: 0400814-6	03	R$ 442,62
Elielton Franco Felix	027.691.702-28	Ag: 3749-4 C/C: 007376-8	03	R$ 442,62

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 13 a 15 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 04 de agosto de 2025.

CIENTES:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

JEANE PADILHA SEABRA
Coordenadora Técnica Pedagógica

CRISTINA DE CUMAPA SIMÕES
Coordenadora da Educação infantil

MARICELY PEREIRA ANDRADE
Coordenadora de Língua Portuguesa

CRISTIANE FÉLIX BARBOSA
Coordenadora de Matemática

LUCIRENE TAMANHO PEREIRA
Coord. do Proj. Esc. em Tempo Integra

MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS
Gestora Escolar

ANTONILO LORENÇO
Gestor Escolar

LUCÉLIA ALMEIDA RIBEIRO
Coord. da Esc. Ind. São Francisco

EZEQUIAS BENÍCIO ROMAINA
Coordenador do Ensino Fundamental

MAYLA DOS SANTOS CARVALHO
Coordenadora da Educação Infantil

DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO
Coordenador Escolar

ROSMÉLIA ANDRADE RABELO
Coord. das Escolas da Zona Rural

ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS
Presidente do Fórum Municipal de Educação

CÍNTIA MOREIRA SOUZA
Coordenadora do PDDE

LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Censo Escolar

ELIZABETE SOUZA DOS REIS
Coordenadora da Matrícula Escolar

HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
Coord. da Educação Conectada

EDILENE RUBEM DA COSTA
Nutricionista

KAIO ANDERSON FERNANDES GOMES
Coordenador Pedagógico Escolar

ERCILANE ARÉVALO RAMIRES
Gestora Escolar

CRISTÓVÃO FERREIRA PESSOA FILHO
Coordenador Escolar

ANGELICE DE SOUZA REINA
Coord. Pedagógica Escola

ELIELTON FRANCO FELIX
Fonoaudiólogo

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:38FA2C87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Envira-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MEDIO ANUAL	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AFASTADOR FINOCHIETTO	UN	1		
2	AFASTADOR PELVICO	UN	5		
3	APARELHO DE PRESSÃO arterial aneroide com pedestal e rodizios, fabricado em conformidade a portaria Nº 153 do INMETRO, constituido de medidor aneróide de larga visão e precisão com 120mm diametro e escala de 0 a 300 mmhg. Acompanha braçadeira de nylon tamanho adulto para braço de 22 a 28 cms, fechamento por velcro homologada pelo INMETRO, contendo informações sobre a faixa de uso e posição da braçadeira, tubo espiralado, pera com valvula e manual de operação. possui ainda base removível, possibilitando o uso do aparelho sobre a mesa ou ainda fixo na parede	UN	10		
4	APARELHO de laser terapia e caneta 830NM possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos de 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 830 NM - GAAS - (PO - 70W PICO). o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 NM E 830 NM podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ.CANETA LASER 660NM E 830NM: operam no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação : 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas caneta laser 904NM: opera somente no modo pulsado a 9.500HZ (60NS)	UN	5		
5	APARELHO DE LASERTERAPIA e caneta 904NM possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos DE 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 904 NM - GAAS - (PO - 70W PICO) o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 NM E 830 NM podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ	UN	5		
6	APARELHO DE RAIO-X, aplicação: para uso radiológico, tipo: transportável, capacidade: 600 MA, apresentação: com sistema de comando/estativa/gerador integrados sobre a base com rodízios, características adicionais: gerador de raio-x de alta frequência microprocessador; programa anatômico de órgão (por região); potência do gerador mínima de 22 KW; alimentação bifásica/monofásica - 220V -60HZ; painel de controle com ajuste integrados de KV para variações DE 40 KV -125 KV com sensibilidade de 1 KV; seleção para 50, 100, 150, 300 E 600 MA; comutação automática foco (fino e grosso) tempo de exposição de 0,005 A 5 segundos; opções para 3 postos de trabalho; estabilização automática de tensão de redo; indicação digital de KV; MA; tempo emas; ajuste de parâmetros radiológicos por teclas de toque; chave frontal liga/desliga; com instalação no local de funcionamento.	UN	1		
7	APARELHO DE TENS FÉS BURST 2 CANAIS O DMC POSSUI as correntes tens e fes COM O NEURODYN III é possível trabalhar nos seguintes modos de operação: tens convencional, TENS VIF, TENS BURST, FES sincronizado, FES Recíproco, FES sincronizado VIF, FES Recíproco VIF	UN	4		
8	**ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS A-45 COM SUPORTE PLUS**	**UN**	**2**		
9	AUTOCLAVE CIRÚRGICO. TIPO HORIZONTAL; capacidade 100 A 210 LITROS; gabinete em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável; câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno; 02 (DUAS) portas com sistema de abertura de elevação vertical, tipo guilhotinha, com sistema automático de abertura e fechamento, barreira sanitária e sistema de emergência; tubulações e conecções do conjunto hiráulico em material anti- corrosivo e resistente; conecções da câmara de esterilização e gerador de vapor em aço inox ou outro material compatível; esterilização por meio de vapor saturado sob pressão, secagem por meio de bomba de vácuo de no mínimo 1,5cv; pressão regulável de 0 a 3kgf/cm², temperatura entre 100 a 134?c, com dois cilcos de esterilização; painel de controle e monitorização com comando microprocessado, no mínimo 9 programas, termômetro digital, manovacuômetro, manômetros, seletor de ciclo, lâmpadas indicativas e chave geral; teste bowie-dick e teste de estanqueidade do sistema; com sistema de impressão de dados; fonte de alimentação: 220 OU240V, trifásico; acompanha 01 (UM) osmose reserva para purificação de água, 01 (UM) suporte de bandejas e 01 (UM) carro.	UN	10		
10	AUTOCLAVE 21 litros horizontal 127 V veterinário, com medidas de gabinete (365 MM ALT X 352 MM LAG X 645 MM COMP), placa eletronica com micro controlador , painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato, com manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, 2 ciclos de esterilização, 3 bandejas e suporte em aço inox.	UN	5		
11	AVENTAL PLUMBÍFERO adulto com proteção para tireóide com velcro para ajustes. confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.registro.	UN	10		
12	BALANÇA digital de bioimpedância 150KG com medidor de gordura IMC OMRON - HBF- 514, tem 7 indicadores de parâmetros corporais,; COR qualquer disponível; modelo HBF- 514; LARGURA 30 CM; ALTURA 35 CM; PROFUNDIDADE 14,7 CM.	UN	150		
13	BALANÇA ANTROPOMETRICA 150KG mecânica estrutura em chapa de aço carbono capacidade para 150 KG, divisões de 100 G pesagem mínima de 2 KG plataforma de 380 X 290 MM altura de 1,35 M régua antropométrica com escala de 2,00 M em alumínio anodizado, com escala de 0,5CM tapete em borracha anti-derrapante pés reguláveis régua em aço cromado cursor em aço inoxidável	UN	5		
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, aplicação: estrutura em chapa de aço carbono; padrão na cor branca; capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 G; tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; régua antropométrica com escala de 1,00 A 2,00 M; fonte externa 90 A 240 VAC com chaveamento automático; display led com 6 DÍGITOS DE 14,2 MM de altura E 8,1 MM DE LARGURA; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; OPCIONAL: saída de dados RS 232; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	UN	5		
15	BALANÇA DIGITAL (ADULTO). digital portátil e analisador corporal preta 180 KG	UN	150		
16	BALDE INOX.BALDE / lixeira com pedal inox - capacidade 50L totalmente fabricada em aço inox AISI304,	UN	50		

	acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo				
17	BALDE INOX.BALDE / lixeira com pedal inox - capacidade 100L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com pelicula protetora e suporte interno para saco de lixo.	UN	50		
18	BALDE / LIXEIRA com pedal inox - capacidade 30L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo.	UN	30		
19	BAMBOLÊ - material: plástico, diâmetro: 70 A 75 CM, COR: A ESCOLHER.	UN	50		
20	BANHO MARIA - o banho maria ALB 250S possui exatidão no controle da temperatura, design moderno, cuba em aço inox com acabamento arredondado e pintura eletrostática.	UN	4		
21	BANQUETA para parto vertical aço / estofado	UN	2		
22	BERÇO AQUECIDO equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho raio x; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico leito do recém- nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de trendelenburg e proclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavel, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões no berço estrutura em aço pintado em tinta epoxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro. display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potencia desejada, relógio apgar e alarmes: memoria para retenção dos valores programados. sistema de controle microprocessador, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao rn e manual; relógio apagar incorporado; alarme audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falaha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. devera acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leiro para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	2		
23	BERÇO PARA FOTOTERAPIA NEONATAL Fototerapia Refletora de Alta Intensidade. Construído totalmente em chapa de aço com fino acabamento texturizado epoxi, montada em pedestal com rodízios giratórios com diâmetro de 4" com freio. A fototerapia tem disponível é 3 configurações de distribuição de lâmpadas: 3 Lâmpadas Azuis Especiais localizadas no centro e 4 Lâmpadas Brancas Luz do Dia distribuídas aos pares nas extremidades; 7 Lâmpadas Azuis Especiais; 7 Lâmpadas Brancas Luz do Dia. Possui Alça de Transporte em chapa de aço, com instruções gravadas. Arco Refletivo em acrílico e colchão em silicone. Internamente Termostato de Segurança e 2 Ventiladores de Ar forçado.	UN	2		
24	**Bisturi Eletrônico - EMAI/TRANSMAI - BP 400D (EMENDA PARLAMENTAR)**	**UN**	**1**		
25	BOLA CRAVO crespa para propriocepção. Média. Diâmetro 6,0 CM. Possui cravos emborrachados pela superfície da bola. composto por material emborrachado	UN	6		
26	BOLA feijão material: látex tamanho: 90x45 cm. capacidade: 200 kg. Possui sistema anti-estouro.	UN	6		
27	BOLA PARA PILATES GYM BALL. fabricado em material latex; suporta até 200KG; 65CM de diâmetro; sistema: anti-estouro; acessório: bico reserva . acompanha 02 extensores elástico tensão média- fabricado em material latex; indicado para pessoas DE 1,60M ATÉ 1,70M.	UN	6		
28	BOLA SUÍÇA. diâmetro: 85cm. fabricado em material látex. suporta até 300 kg sistema antiestouro bico reserva	UN	6		
29	BOMBA DE INFUSÃO para seringa: programação distinta para uso em anestesia e em infusão volumétrica. possibilita a infusão de microfluxo a partir de 0,1 ml/h. permite mudança rápida de fluxo, sem necessidade de interromper a infusão em andamento. realiza cálculo automático de um dos parâmetros de infusão (fluxo, volume ou tempo). Possui sensor para detecção de seringa. possui completo sistema de alarmes visuais e sonoros. possui bolus e kvo ajustáveis. pode ser utilizado para infusões em vias enterais e parenterais. possui SOFTWARE de comunicação entre a bomba de seringa e PC para edição dos tipos de medicamentos a serem utilizados. produzida em conformidade com as normas técnicas específicas.	UN	10		
30	BRAÇADEIRA PNI com manguito removível adulto compatível com monitor multiparâmetros modelo dixtal/DX2023	UN	20		
31	BRAÇADEIRA para injeção altura regulável, haste cromada e apoio de braço inox base tubular em epoxi; suporte de braço altura regulável por manipulo, haste cromada base tubular em aço com pintura epoxi pés com ponteiras plásticas. altura min 0,75M X ALT.MAX 1,15M. tamanho da concha 20CM	UN	20		
32	CABO DE BISTURI ° 03, cabo bisturi Nº 04, CUBA redonda, histerometro, pinça ALLIS 14CM, PINÇA BACK HAUS, PINÇA CHERON, PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, PINÇA FOERSTER, PINÇA KELLY CURVA 14 CM , PINÇA KELLY RETA 14CM, PINÇA KOCHER CURVA 14CM, PINÇA MISEUX 14 CM, PINÇA POZZI 14CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM,TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM, TESOUR MAYO RETA 14 CM (TOTAL DE 32 PEÇAS)	UN	4		
33	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - capacidade máxima de peso: 160KG.fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; protetor de roupa com abas; dobrável em "X" duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; rodas traseiras aro 24" EM NYLON injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; garfo em alumínio; pintura epóxi texturização (eletrostática).	UN	100		
34	CADEIRA DE RODAS ADULTO - cadeira de rodas, apresentação: para transporte; tipo: adulto; descrição: estrutura rígida, fabricada em aço; dobrável EM X; assento de 40CM de largura; sistema de rodas dianteiras giratórios integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6``; rodas traseiras de 24`` raiadas com pneu inflável, apoio de pés e braços fixos; freios bilaterais; tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; pintura epóxi; punho para condução de terceiros anteriorizados; peso máximo suportado: 80KG.	UN	100		
35	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - dobrável em sistema "x" simples apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura garfo longo adaptado com roda dianteira de 8" roda traseira de 24', eixo fixo, pneu maciço antifuro estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	UN	50		
36	CAIXA PARA HERNIORRAFIA completa contendo: seringa, cabo de bisturi N°3, CABO DE BISTURI N°4, afastador weitlaner rombo 14 CM, pinça KOCHER RETA 14 CM, tesoura METZENBAUM curva 14 CM, tesoura MAYO STILLE CURVA 17 CM, pinça FOERSTER serrilha reta 18 CM, PINÇA COLLIN ANEL 16 CM, porta agulhas MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM, porta agulhas MAYO-HEGAR serrilha 16 CM, afastador VOLKMANN 4G ROMBO, afastador FARABEUF 10 CM, afastador FARABEUF 12 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, pinça BACKHAUS 11 CM, pinça R.PEAN RETA 16 CM, tesoura RR RETA 15 CM, pinça DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12 CM, 2 PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12 CM, PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM, PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM, PINÇA DISSECÇÃO dente 14 CM, PINÇA DISSECÇÃO dente 16 CM, PINÇA CRILE RETA 14 CM, PINÇA CRILE CURVA 14 CM, PINÇA H. MOSQUITO RETA 12 CM, PINÇA H. MOSQUITO CURVA 12 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 18 CM, TENTACÂNULA	UN	2		
37	**CAIXA PARA LAPAROTOMIA EXPLORADORA COMPLETA CONTENDO: CABO DE BISTURI N°3, CABO DE BISTURI N°4, ESTOJO ESTAMPADO E PERFURADO 32 X 16 X 08 CM, PINÇA KOCHER CURVA, TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM, TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM, PINÇA BABCOCK 16 CM, PINÇA BABCOCK 20 CM, PINÇA MIXTER 18 CM, PINÇA MIXTER 22 CM, PINÇA KELLY RETA 14 CM, PINÇA KELLY CURVA 14 CM, PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM, PORTA AGULHA MEYO- HEGAR 20 CM, PINÇA FAURE 22 CM , PINÇA COLLIN, TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM, AFASTADOR FARABEUF 12 CM, AFASTADOR FARABEUF 15 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, PINÇA BACKHAUS 13 CM, PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM, PINÇA ANATÔMICA SERRILHA 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 10 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 10 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 15 CM, PINÇA DUVAL 21 CM, PINÇA SCHMIDT 18 CM, CUBA REDONDA 8 X 4CM (0,160 ML), CUBA REDONDA 10,5 X 5CM (0,340 ML).**	**UN**	**2**		
38	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS CONTENDO: ESTOJO PERFURADO 18 X 8 X 5 CM, CABO PARA BISTURI N. 03, PAR DE AFASTADORES FARABEUF 10 X 120 MM, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, PINÇA PARA ASSEPSIA PEAN 14 CM, PORTA AGULHA DERF 12 CM COM VÍDEA, TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12 CM, TESOURA ÍRIS DELICADA RETA 12 CM, TESOURA	UN	10		

	CIRÚRGICA RETA PONTA FINA/FINA PARA FIOS 15 CM, PINÇA ADSON 1X2 DENTES 12 CM DELICADA, PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM DELICADA, PINÇA ADSON BROWN 9 X 9 DENTES 12 CM DELICADA.				
39	CAIXA TÉRMICA 10 L - alça rígida e articulada; tampa reversível (função bandeja) capacidade 9,5 LITROS; ideal para praticantes de pesca, campismo dimensões altura: 30CM; LARGURA: 20CM; PROFUNDIDADE: 26CM	UN	15		
40	CAIXA PARA CESARIANA COMPLETA CONTENDO: FÓRCEPS LEE PARA OBSTETRÍCIA 37 CM, VÁLVULA AUVARD PARA GINECOLOGIA, ESTOJO ESTAMPADO PERFURADO 42CM X 28CM X 12CM, PINÇA KOCHER RETA 16CM, PINÇA KOCHER CURVA 18CM, TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM, TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM, PINÇA KELLY CURVA 14CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM, VÁLVULA DOYEN P/ GINECOLOGIA 45MM X 60MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 45MM X 90MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 45MM X 120MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 60MM X 60MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 60MM X 90MM, VÁLVULA DOYEN PARA GINECOLOGIA 60MM X 120MM, PINÇA FAURE 22 CM, PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM, AFASTADOR FARABEUF 15MM X 15CM EXTRA, PINÇA ALLIS 15CM, PINÇA ALLIS 18CM, PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO 13CM, PINÇA ANATOMICA 18 CM, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM, PINÇA HALSTED CURVA 12 CM, FÓRCEPS SIMPSON PARA OBSTETRÍCIA 30 CM, FÓRCEPS SIMPSON PARA OBSTETRÍCIA 35 CM, FÓRCEPS PIPER PARA OBSTETRÍCIA 44 CM, CUBA 8 X 4 CM (0,160 ML)	UN	2		
41	CAIXA PARA SUTURA CONTENDO: 01 unid. - Estojo Perfurado 18 x 08 x 05 cm, 01 unid - Cabo de Bisturi N.º 3, 01 unid - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm, 01 unid - Pinça Anatômica Dissecção 12 cm, 01 unid - Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm, 01 unid - Porta Agilha Derf 12 cm, 01 unid - Tesoura Iris Curva 12 cm.	UN	4		
42	CAMA HOSPITALAR FOWLER com grades; características técnicas: DIMENSÕES 1,95X0,90X0,60M altura. armação de tubo 25X50MM . CABECEIRA DE TUBO 1.1/4". lastro em aramado . movimentos através de 02 manivelas . rodízios de 3" sendo 2 com freios em diagonal . pintura epóxi.	UN	20		
43	CAMA FLAWER INFANTIL COM GRADE	UN	10		
44	Cama Hospitalar Para Parto Motorizada PPP	UN	4		
45	**CANETA PARA BISTURI COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO MODELO EMAI/TRANSMAI - BP 400D**	**UN**	**10**		
46	CAPACETE PARA OXIGÊNIO NEONATAL pequeno tamanho aproximado 15X17 CM 1,77 LTS material transparente em acrílico. Possuem abertura superior com tapa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentrações de oxigênio ou umidificação finalidade: fornece condições para atendimento a pacientes recém-nascidos e prematuros que exigem terapia por aerosol com maiores concentrações de umidade ou elevadas concentrações de oxigênio. Aplicação: para pacientes recém-nascidos prematuros que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. os capacetes estão disponíveis em três tamanhos diferentes para ser utilizados de acordo com o tamanho/peso do paciente, sendo eles: capacete grande p/ criança com peso maior que 3,5 KG. Capacete médio p/ criança com peso de 1 A 3,5 KG capacete pequeno p/ criança com peso de até 1 KG.	UN	5		
47	CAPACETES PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO material transparente em acrílico. Possuem abertura superior com tapa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentrações de oxigênio ou umidificação. Finalidade: fornece condições para atendimento a pacientes que exigem terapia por aerosol com maiores concentrações de umidade ou elevadas concentrações de oxigênio. Aplicação: para pacientes que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. os capacetes estão disponíveis em tamanhos diferentes para ser utilizados de acordo com o tamanho/peso do paciente	UN	5		
48	CARRINHO DE EMERGÊNCIA MATERIA: confeccionado em aço inox; estrutura com no mínimo 4 gavetas com trava, suportes para equipamentos; sistema de rodízios com freios; tomadas elétricas para o fornecimento de energia aos equipamentos (110/220V); colunas, bandejas e gavetas fabricadas em material metálico resistente; mesa de trabalho em material resistente; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de medicamentos; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de instrumentos e/ou acessórios; tábua para massagem cardíaca; suporte para soro, suporte para acomodação de desfibrilador/cardioversor com dimensões compatíveis com o desfibriladpor/cardioversor a ser utilizado no carro de emergência, com suporte para cilindro de oxigênio, medindo aproximadamente 1340mm altura x 430mm x 385mm. desfibrilador: com controle de carga e descarga pelos eletrodos; descarga interna automática; resist6encia de entrada isolada (flutuante); permitir funcionamento durante a recarga da bateria; possibilitar a quantificação do número mínimo de desparos com a bateria recarregável; faixa de energia de descarga em joules (valores mínimo e máximo); funcionar com tempo máximo para carregamento do disparo de 15 segundos, para carga máxima. indicação de bateria fraca; possuir indicação de bateria em carga; possuir indicação de energia de descarga selecionada; apresentar mensagem de carga de energia (sonora e visual); possuir indicação de alimentação da rede elétrica e em bateria; acessórios básicos: pás de desfibrilação adulto/pediátrico, cabo de alimentação padrão abnt, com no mínimo 1,5m. potência: 180W.	UN	8		
49	CARRO DE CURATIVO - carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inóx, tampo e prateleira em chapa de aço inóx, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. acompanha balde e bacia em aço inoxidável. dimensões: 0,40M LARGURA X 0,80M comprimento X 0,80M ALTURA.	UN	4		
50	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO hospitalar com 3 Divisórias, 2 portas e com suporte para bandejas na parte superior-aço inoxidável	UN	2		
51	CARRO MACA DE transferência de pacientes para centro cirúrgico, estrutura das bases em tubo de aço inox de 1 ¼ X 1,25 MM. leito em chapa de aço inox - opcional colchonete*, pára-choque em toda sua volta grades laterais em tubo de aço inox 1" X 1,25 MM. rodízios de 5" sendo dois com freios suporte para soro. dimensões: 2,10 X 0,60 X 0,80 | 1,55 X 54 X 72	UN	10		
52	CENTRIFUGA SOROLOGIA INBRAS 32/15 4.0	UN	1		
53	CIRCUITO DE CPAP NASAL, conectores, tubos, linha de monitoração de pressão, cânula nasal - todos de plástico autoclavável, compatíveis com modelo BABY PAP 1150S FANEM. tamanho/capacidade: N 0 - INFANTIL E/OU neonatal. acompanha touca com fixação ao tubo tipo velcro	UN	10		
54	CIRCUITO DE CPAP NASAL, conectores, tubos, linha de monitoração de pressão, cânula nasal - todos de plástico autoclavável, compatíveis com modelo BABY PAP 1150S FANEM. Tamanho/capacidade: N 00 - infantil e/ou neonatal. acompanha touca com fixação ao tubo tipo velcro	UN	10		
55	COLAR cervical infantil, tipo: são paulo; material: plástico flexível; com apoio mentoniano; com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e trasqueotomia; comprimento regulável. tamanho/capacidade: P; ALTURA 10,5CM	UN	4		
56	COLCHÃO TIPO casca de ovo hospitalar, indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras .confeccionada em espuma de poliuretano .proporciona conforto e alívio .densidade da espuma D28 .DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 X 80 X 5CM	UN	10		
57	COLCHÃO hospitalar adulto, em napa, D33, revestimento impermeável, para leito adulto com as medidas 188 X 88 X 10CM	UN	40		
58	COLCHONETE de academia profissional D-70 102X50X3CM	UN	50		
59	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO com encaixe em saída de ar comprimido hospitalar adulto, conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido; máscara adulto; resistente; de fácil limpeza e prático manuseio;	UN	4		
60	CRIADO MUDO para leito hospitalar, construído em chapa de aço esmaltada com tratamento anti-ferruginoso, pintado na cor branca. rodízios reforçados de 2 par, tampo em laminado melamínico, contendo uma gaveta com puxador cromado e uma prateleira inferior em chapa de aço.	UN	30		
61	CUBA rim aço inox FORTINOX TAM 26 X 12 X 6CM 750ML	UN	20		
62	DEA (desfibrilador externo automático) normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA IEC: 2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-2-4:2014; PORTARIA INMETRO Nº 350 - 06 DE setembro de 2010 certificações relevantes: certificação de produto - INMETRO. grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea - parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. proteção contra penetração nociva de água: IP56. grau de segurança de utilização em presença de equipamento não adequado ao uso na presença de mistura ANESTÉSICA INFLAMÁVEL: equipamento não adequado ao uso na presença de mistura anestésica inflamável com AR, O2 E N2O. modo de operação: modo de operação não contínuo: ciclo de operação: on máx. - carga capacitor: 6 segundos off intervalo min. entre os disparos: 30 SEGUNDOS. carregador de bateria:	UN	4		

	entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. alimentação interna (bateria interna): tipo: LITHIUM-POLYMER (LI-PO) RECARREGÁVEL, 11,1 VDC, 2200MAH. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. temperatura de 10ºC A 60ºC. meio utilizado para separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede. tempo máximo cumulativo de exposição operador/paciente ao equipamento: tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria). grau de proteção contra choque elétrico: energizado internamente quando em operação e classe quando a bateria está sob carga.				
63	DETECTOR de batimento cardíaco fetal, aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; tipo: mesa; com as seguintes características mínimas: frequência de rede de alimentação = 50/60HZ, frequência do ULTRA-SOM = 2,25 MHZ +/- 10%, faixa de medida do BCF = 50 -210 batimentos por minuto, Tensão (VOLTS) = 127/220 VAC +/- 10%. Tipo de corrente: AC (ALTERNADA), bifásico. Proteção contrachoque elétrico; equipamento tipo B - classe I. proteção contra penetração nociva de água. Controle liga/desliga, volume e tonalidade. acompanhado de transdutor bcf e fone de ouvido	UN	25		
64	DETECTOR fetal portátil de bolso - detector de batimento cardíaco fetal, aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; tipo: portátil; frequência do ultra-som = 2,25 MHZ +/- 10%, faixa de medida do bcf = 50 - 210 batimentos por minuto, tipo de corrente: CC (CONTÍNUA); tipo de alimentação: bateria 9V; proteção contra penetração nociva de água. controle liga /desliga e volume. acompanhado de bateria 9V e fone de ouvido.	UN	40		
65	ELETRODO electrocirúrgico alça quadrada e redonda, comprimento HASTE120MM, reto para "CAF" EXÉRESE DE LESÕES VULVARES	UN	100		
66	ELETRODOS AUTO-ADESIVOS 5X9 CM 4 UND.	UN	1000		
67	Endoscopio	UN	1		
68	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS Antiderrapante EPOXI MT331; estrutura tubular em aço redondo; piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiras plásticas; dimensões: 0,40M LARGURA X 0,50M comprimento X 0,35M ALTURA	UN	40		
69	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - braçadeira tamanho adulto, (circunferência do braço de 24 A 30CM); manômetro mecânico tipo aneroide; visor de leitura precisa, graduado com escala de 0 A 300MMHG; braçadeira fabricada em nylon com fecho em velcro; - acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; - braçadeira com manguito interno;- pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão.	UN	150		
70	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - braçadeira tamanho infantil (circunferência do braço de 15 A 19CM); manômetro mecânico tipo aneroide; visor de leitura precisa, graduado com escala de 0 A 300MMHG;- braçadeira aprovada pelo inmetro fabricada em nylon com fecho em velcro; acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; - braçadeira com manguito interno; - pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão.	UN	70		
71	ESFIGMOMANÔMETRO obeso - braçadeira tamanho obeso (circunferência do braço de 30 a 38CM); manômetro mecânico tipo aneroide; - visor de leitura precisa, graduado com escala DE 0 A 300MMHG; braçadeira fabricada em nylon com fecho em velcro; acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; braçadeira com manguito interno; - pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão	UN	30		
72	ESPALDAR EM MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS.DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A).PESO: 17 KG.PESO SUPORTADO: ATÉ 140KG	UN	4		
73	ESTETOSCÓPIO ADULTO - auscultador duplo, campana e diafragma; atende a uma gama completa de diagnósticos cardiológicos, pulmonares e vasculares tamanho adulto auscultador fabricado em aço inoxidável com proteção anti-frio para conforto do paciente olivas confortáveis, intercambiáveis, com vedação perfeita dos sons do ambiente externo hastes rotativas, ajustáveis e fabricadas em aço inox acompanha diafragma corrugado, adicional, ideal para detecção de frequências médias e baixas - totalmente livre de látex .	UN	90		
74	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL: modelo rappaport ou similar - esculta dupla adulto e infantil, modelo cirúrgico, olivas anatômicas e hastes cromadas com tubos de látex, acompanha estojo.	UN	90		
75	ESTUFA para secagem e esterilização	UN	3		
76	FERULAR DE BRAUM ADULTO	UM	2		
77	FERULAR DE BRAUM PEDIATRICO	UN	2		
78	FITA MÉTRICA 1,50M Composição: Material - 95% Poliéster - 5% Fibra de Vidro. Tamanho: 1,5m. Peso: 23g	UN	100		
79	**Foco Cirúrgico de Teto 0 com 02 Cúpulas 6+6 Bulbos**	**UN**	**1**		
80	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com espelho - base de ferro com pintura epóxi. haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi possui interruptor E 2 M de cabo de alimentação. altura regulável por meio de mandril lâmpada altura mínima aproximada: 1.10 M altura máxima aproximada: 1.61 m com espelho.	UN	20		
81	GELEIRA, com tampa fixa e trava, alça de suporte, com rodas, tipo carrinho, 32L	UN	20		
82	GLICOSÍMETRO Completo. Modelo: G-TECH FREE. Características: No Code Sem Codificação; Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 microlítro; Resultado Rápido - 5 Segundos; 500 posições de memória; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós Refeições; Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias; Alarmes configuráveis de medição; Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente.	UN	100		
83	GLICOSÍMETRO. Modelo: ON CALL PLUS. Itens inclusos: 1 monitor; 1 lancetador; 10 lancetas; 1 frasco solução controle; 1 estojo; 1 manual.	UN	50		
84	GUIA DE INTUBAÇÃO para mandril iluminado para intubação endotraqueal. autocavável, infantil, guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (MM) aproximadas: 2,0 X 300,0MM. botão em termoplástico resistente. parafuso de regulagem em latão niquelado	UN	10		
85	GUIA DE INTUBAÇÃO madril adulto iluminado para intubação endotraqueal. autocavável, adulto, guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (MM) aproximadas: 3,2 X 420,0MM. botão em termoplástico resistente. parafuso de regulagem em latão niquelado	UN	10		
86	HALTER emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia - UN - 2KG	UN	4		
87	HALTER emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia - UN - 3KG	UN	4		
88	HAMPER, estrutura em tubos esmaltados de 19.05MM, com rodízios giratórios de 42MM, saco em tecido resistente de algodão CRÚ. Material de confecção: AÇO INOXIDÁVEL	UN	20		
89	IMOBILIZADOR de cabeça laterais com fixador	UN	4		
90	INCUBADORA de transporte neonatal equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaves em silicone atóxico; 1 portinhola tipo IRIS para passagem de tubos e drenos. Para choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de facil ajuste. deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar. deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável a ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou e para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manometro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxometro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.	UN	2		
91	INDICADOR BIOLÓGICO, descrição: Teste efetivo de leitura rápida com resultado em até 03 horas, composto por tiras impregnadas com no mínimo 100.000 (CEM MIL) esporos de BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS em ampola plástica e ampola de vidro quebrável com meio de cultura específico combinado com o PH. Esterilização por calor úmido, em autoclave a vapor. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato as incubadoras	UN	100		

	para leitura rápida. Unidade de fornecimento: ampola				
92	INDICADOR BIOLOGICO MONITORIZAÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO	UN	100		
93	KIT COMPOSTO POR 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05G A 300G, quando aplicados sobre a pele. monofilamentos: verde 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO: 4,0G, LARANJA: 10,0G, ROSA 300,OG.	UN	10		
94	KIT CIRUGICO DESCARTAVEL	UN	1000		
95	LÂMPADA para fototerapia tl 20w branca, compatível com biliberço FANEM MOD 006-FB/AC, SÉRIE: JV7908	UN	10		
96	LANTERNA CLÍNICA - alta performance com iluminação LED de 3V confeccionada em metal leve de alta qualidade acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência led de alta potência com vida útil de 10.000 horas acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clip de bolso alimentação 2 PILHAS AAA .	UN	20		
97	LARINGOSCÓPIO ADULTO - jogo de laringoscópio, tipo: convencional, adulto; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para pilhas médias; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 2, 3 E 4; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 2 E 3; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UN	4		
98	LARINGOSCÓPIO pediátrico/neonatal jogo de laringoscópio, tipo: LED, pediátrico/neonatal; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 00, 0, e1 ; lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 00, 0 e 1 ; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão	UN	4		
99	LARINGOSCÓPIO INFANTIL JOGO DE laringoscópio, tipo: convencional, pediátrico; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 1, 2 e 3; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 1 e 2; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UN	4		
100	LIXEIRA DE INOX CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	50		
101	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UN	10		
102	MACA de massagem portátil. modelo: portátil | altura regulável capacidade suportada: 300 KG.DIMENSÕES: 80CMX180CMX80/55CM (LXCXAMAX/AMIN) PESO: 14 KG	UN	4		
103	MACA para exames clínico hospitalar, apresentação: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito estofadado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável em até quatro posições, pés protegidos por pontas plásticas, dimensões aproximadas (CXLXA): 1,80 X 65 X 85 CM.	UN	30		
104	MALETA para técnico de enfermagem, maleta amazonas 6 bandejas E 2 MINI ESTOJOS PARA MEDICAMENTOS	UN	40		
105	MANTAS TERMICAS ADULTAS	UN	10		
106	MANTAS TERMICAS INFANTIL	UN	10		
107	MASCARA DE LARINGEA Nº 0, 01,02,03, E 04 (sendo que são 3 UND CADA)	UN	4		
108	MÁSCARA DE VENTURI - adulto - máscara de venturi (máscara de oxigênio), tipo: adulto; conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traquéia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.	UN	4		
109	MASSAGEADOR, aparelho portátil, com botão liga/desliga; três opções de massagem; cabeça com função dupla, luz infravermelha e 3 pontos magnéticos para acessórios; com cabo longo e ajustável até 90. fonte de alimentação 110V. COM RODINHAS.	UN	6		
110	MESA DE MAYO - pintada base em tubo de aço esmaltado branco, com rodas, bandeja inoxidável 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL (MÁXIMA: 130 CM / MÍNIMA: 85 CM)	UN	20		
111	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA MESA REFEIÇÃO	UN	90		
112	MICROSCÓPIO BINOCULAR E200 LED; objetivas planas acromáticas de 4,10,40 E 100X;OCULAR 10X campo de 20MM; bivolt automático; PESO 10.5 KG; dimensões 34 X 38 X 55 CM	UN	4		
113	MOCHO - base inferior com 05 rodízios para facilitar a movimentação. regulagem de altura e profundidade do encosto regulagem de altura do assento obtida através de um a alavanca lateral situada sob o assento com variável entre 46 A 70 CM de altura.	UN	20		
114	MONITOR MULTIPARÂMETROS completo sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; sistema para apresentação de mensagens funcionais em DISPLAY; sistema de memória constante para parâmetros pré- configurados o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. o equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição monitor: DISPLAY digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima: 15" (polegadas); controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 MM/S E 50MM/S; traçado tipo "NON- FADE"; tecla ou menu de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. modulo de ECG: entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); detecção/rejeição de marca-passo; sensibilidade ajustável: 5, 10 E 20 MM/MV(N/2, N E 2N); SOFTWARE para detecção de arritmias contemplando pelo menos: asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigeminia, extrasístole, bradicardia, ritmo ideoventricular; análise de segmento st; freqüência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 BPM; resolução da faixa de amostragem de 2 BPM ; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 VIAS, para paciente adulto.	UN	10		
115	MONITOR cardíaco, características mínimas: parâmetros de temperatura, ECG, pressão, taxa de respiração, impediência, invasiva, capnografia, arritimia, ondas simultâneas.	UN	10		
116	OFTALMOSCÓPIO - iluminação halógena de 2,5 v, consistente e de longa duração para a visualização da verdadeira cor do tecido reostato ajustável para controle de intensidade de luz. 3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). Filtro de azul cobalto para exame de córnea 12 combinações de aberturas e filtros. 48 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 22).	UN	15		
117	OTOSCÓPIO ADULTO - instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça elimina completamente qualquer reflexo; o lâmpada de XENON halógena com tecnologia XHL otimizada, emite 100% mais luz quando comparada com lâmpadas convencionais muito brilho e luz branca concentrada para uma iluminação perfeita.	UN	15		
118	OXÍMETRO DE PULSO portátil, pediátrico/neonatal; tela digital led com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso; possui 2 modos de visualização, e opera com apenas um botão; desliga automaticamente após 8 segundos, se não estiver em uso; duração das pilhas: 30 horas de operação contínua; utiliza 2 pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; indicador de pilhas fracas; PESO: 28G , sem pilhas; garantia: 2 anos especificações: SPO2; nível de saturação : 70 A 99%; Exatidão: 70%-99%: +- 2% 0 A 69% sem definição; resolução: 1%; taxa de pulso exatidão: 30BPM - 99BPM, +- 2BPM / 100BPM - 235BPM:+-2% Resolução: 1BPM; Acompanha: bolsa, capa emborrachada e alça de segurança para transporte; INMETRO E ANVISA	UN	20		
119	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL adulto - tela digital LED com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso; possui 2 modos de visualização, e opera com apenas um botão; desliga automaticamente após 8 segundos, se não estiver em uso; duração das pilhas: 30 horas de operação contínua; utiliza 2 pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; indicador de pilhas fracas; PESO: 28G , sem pilhas; garantia: 2 anos especificações: SPO2; nível de saturação: 70 A 99%; EXATIDÃO: 70%-99%: +-2% 0 A 69% sem definição; resolução: 1%; taxa de pulso exatidão: 30BPM - 99BPM, +- 2BPM / 100BPM - 235BPM:+-2% Resolução: 1BPM; acompanha: bolsa, capa emborrachada e alça de segurança para transporte; INMETRO E ANVISA.	UN	100		
120	OXIMETRO de pulso portátil de dedo alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SPO2) e dos batimentos cardíacos por minuto, o SPO2 é um parâmetro fisiológico importante para exprimir as funções de respiração e o nível de oxigênio no sangue; visor oled com curva plestimográfica; 1-oxímetro.1-capa protetora.1-estojo com fecho velcro.2-pilhas aaa / 1 ano / monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue.	UN	50		
121	PAPAGAIO, coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. indicado para pessoas acamadas ou com dificuldades de locomoção. capacidade PARA 1000ML.	UN	10		

122	PINÇA KELLY CRILY CURVA 16 CM - pinça, aplicação: uso hospitalar, material: aço inox, tipo: kelly, tamanho capacidade: 16cm, características adicionais: hemostática curva	UN	10		
123	PINÇA ALLYS 17 CM - PINÇA ALLYS 17 CM	UN	10		
124	PINÇA ANATÔMICA com dente de 17 CM - pinça anatômica com dente de 17 CM	UN	10		
125	PINÇA ANATOMICA dente de rato 12cm	UN	10		
126	PINÇA anatômica dissecção 12cm	UN	10		
127	PINÇA COCH CURVA 16 CM - pinça coch curva 16 CM	UN	10		
128	PINÇA DE RESTOS curva, instrumento cirúrgico para curetagem.	UN	10		
129	PINÇA KELLY CURVA 20 CM	UN	10		
130	PINÇA KOCHER curva, instrumental cirúrgico, 18CM	UN	10		
131	PINÇA KOCHER reta, instrumental cirúrgico, 17CM.	UN	10		
132	PINÇAS DENTE DE RATO SEM CREMALHEIRA	UN	10		
133	POLTRONA hospitalar reclinação manual, capacidade ate 120 KG, confeccionado em aço/ferro pintado, assento/encosto estofado COURVIN, descanso para os pés integrado.	UN	30		
134	PORTA AGULHA 20 CM	UN	10		
135	PORTA AGULHA, tipo mayo hegar, instrumental ciúrgico, 14 CM	UN	10		
136	PORTA AGULHA, tipo mayo hegar, instrumental ciúrgico, 18 CM	UN	10		
137	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIENTILENO COMPLETA	UN	4		
138	PROTETOR de tireoide indicado para a proteção da tireoide nos procedimentos radiográficos.	UN	10		
139	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (ambu) - balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. válvula de escape - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. acondicionado em maleta	UN	10		
140	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (AMBU) - balão auto inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. acondicionado em maleta	UN	4		
141	REANIMADOR pulmonar manual neonatal (ambu) - balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: máscaras, descrição: para reanimador ambú, silicone, universal, autoclavável, prematuro redonda (Nº 00, 0 E 1); válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; válvula de escape; válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector	UN	4		
142	REANIMADOR PULMONAR manual pedriático (ambu) - com balão auto- inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: - máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil; - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off); - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector; - acondicionado em maleta.	UN	4		
143	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO FOAM ROLLER. ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM	UN	10		
144	ROLO DE MASSAGEM. composto por EVA, 15 CM DE DIAMETRO, 90 CM de comprimento, textura na superfície. composição de polipropileno. base 70,5CM X 28,5CM. ajuste de altura 12CM, 17CM E 23CM. travas nas peças para que não se soltem durante o uso.	UN	20		
145	SELADORA A PEDAL	UN	2		
146	SELADORA DE 25 CM PARA papel grau cirúrgico - seladora específica para embalagens de papel grau cirúrgico e filme BOPP; selagem rápida e eficiente sem esforço; sistema de selagem tipo barra aquecida; leve e resistente; compacta e ergonômica; capacidade bobinas de papel grau cirúrgico de até 25 CM; voltagem 110 OU 220 V; PESO 2,5 KG; espessura de selagem 12 MM; dimensões 9,5 X 8,2 X 37 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); suporte para bobina não; lâmina de corte não	UN	15		
147	SUPORTE DE SORO - aço carbono regulagem de altura com 2 ganchos para soro base aranha com 4 rodízios. altura mínima: 1,65M ALTURA MÁXIMA: 2,00 M.	UN	50		
148	TALA ARAMADA moldável modelo resgate (eva) para imobilização de membros conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate. confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4MM) - colorido para identificar o seu tamanho. pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. não requer água quente ou vapor para sua aplicação. é revestida de E.V.A., podendo ser lavado e reutilizado. TAMANHOS: PP (30 X 8 CM) / P (53 X 8 CM) / M (63 X 9 CM) / G (86 X 10 CM) / GG (102 X 11,5 CM) / EXTRA GG (1,20 X 12)PESO: PP (0,086 KG) / P(0,155 KG) / M(0,155 KG) /G(0,248 KG) / GG (0,262 KG) / EXTRA GG CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE) / GG (AMARELA) EXTRA GG (AMARELA)	UN	20		
149	TAPETE PARA YOGA E PILATES. MATERIAL EVA; MEDIDAS 180CM X 60CM X 0,6CM.; ANTIDERRAPANTE	UN	20		
150	TENS E FES - Aparelho para eletroestimulação cutânea mínimo 4 canais	UN	4		
151	TERMÔMETRO clínico digital axilar ponta flexível emborrachada; 100% resistente à água; visor digital de fácil visualização; menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio; verificado e aprovado pelo INMETRO; bateria de longa duração (substituível); memória última medição; tempo de medição 60 A 120 S; ALARME	UN	100		
152	TESOURA METZEMBAUEM reta 14 cm - tesoura, aplicação: para uso hospitalar, material: aço inoxidável, tamanho: 14cm, tipo: metzenbaum reta	UN	10		
153	TESOURA METZEMBAUEM reta 18 CM - tesoura, aplicação: para uso hospitalar; material: aço inoxidável; tamanho: 18cm; tipo: metzenbaum; reta	UN	10		
154	TESOURA METZEMBAUEM curva, instrumental cirúrgico, 17CM	UN	10		
155	TESOURA METZEMBAUEM curva, instrumental cirúrgico, 18CM	UN	10		
156	TESOURA METZEMBAUEM RETA 16 CM	UN	10		
157	TESOURA METZEMBAUEM reta, instrumental cirúrgico, 15CM	UN	10		
158	TESOURA METZEMBAUEM RETA, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, 17CM	UN	10		
159	TESOURA RETA	UN	10		
160	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA	UN	10		
161	UMIDIFICADOR indicado para uso com gás medicinal. capacidade: 250ML	UN	100		
162	VÁLVULA redutora de pressão para cilindro com manômetro e fluxômetro.	UN	10		
163	VÁLVULA reguladora para cilindro de oxigênio.	UN	10		
164	Fórceps N23	UN	7		
165	Fórceps N53L E 53R	UN	7		
166	Fórceps 68	UN	7		
167	Fórceps 101	UN	7		
168	Fórceps 151	UN	10		
169	Fórceps 203	UN	7		

Nome /Razão Social:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM __,__ Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **15/08/2025**
Até **22/08/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:B11A2425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PSS Nº 002/2025-SEMEI/PMI - RESULTADO PARCIAL DO PSS PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRANDUBA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- SEMEI, em conformidade com o Decreto N° 249 de 18 de setembro de 2023, divulga o Resultado Parcial da pontuação de Méritos e Desempenho do processo seletivo para o provimento da função de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Iranduba,em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CONSIDERANDO a lei nº 296 de 09 de Julho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/07/2015;
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;
CONSIDERANDO o item 5.5.1 Da apuração de pontos, da verificação de Mérito e Desempenho, observadas as orientações do item 5.5 e do quadro 1 e 2 do Edital 002/2025.
RESOLVE:

Art. 1° PUBLICAR o RESULTADO PARCIAL DA VERIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO dos candidatos do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Iranduba;
Art. 2° O candidato que desejar interpor recurso terá prazo de 48 horas, contadas desta publicação de resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho no Diário Oficial do Município, conforme dispoem o Edital 002/2025;
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas.

RESULTADO PARCIAL POR SETOR-PSS DE GESTORES - IRANDUBA
SETOR SEDE

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Vaga Pretendida SETOR	Pontuação do(a) Candidato(a)			
				Mérito	Desempenho	Total	Critério de Desempate
1	05	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS FEITOSA	SEDE	37	39	76	
2	30	FRANCISCO BELEM ARRUDA FILHO	SEDE	25	38	63	
3	14	FRANCISCA REGINA CARVALHO PAREDE	SEDE	25	37	62	
4	08	FRANCINEIA SILVA DO NASCIMENTO	SEDE	25	36	61	
5	15	RUBENILSON LEÃO PIMENTEL	SEDE	25	34	59	
6	02	SANDRO MARCOS LEMOS DE MENEZES	SEDE	25	33	58	
7	10	ROSEANE DE MORAES BENACON	SEDE	20	37	57	
8	04	DAYANE CARNEIRO DA SILVA BARBOSA	SEDE	20	33	53	
9	29	JANILSON MARQUES DA SILVA	SEDE	20	32	52	
10	03	MAURA DE SOUZA CARVALHO	SEDE	20	29	49	
11	19	MARLENE TRAVASSO DE OLIVEIRA	SEDE	20	10	30	

RESULTADO PARCIAL POR SETOR-PSS DE GESTORES – IRANDUBA 2025
SETOR ESTRADA/RAMAIS

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Vaga Pretendida SETOR	Pontuação do(a) Candidato(a)			
				Mérito	Desempenho	Total	Critério de Desempate
1	32	KEILA Mª CORDOVIL CANTUÁRIO DE SOUZA	ESTRADA/ RAMAIS	32	38	70	
2	28	VICTÓRIA CASANOVA DA SILVA	ESTRADA/ RAMAIS	25	37	62	
3	31	MARIA DOS ANJOS BEZERRA DE SENA	ESTRADA/ RAMAIS	25	35	60	02/10/66
4	24	WASHINGTON NASCIMENTO DA CUNHA	ESTRADA/ RAMAIS	25	35	60	28/07/73
5	01	CRISTIANE TEODÓSIA DA SILVA	ESTRADA/ RAMAIS	20	39	59	02/07/71
6	20	HIRAM JEPHSON GABRIEL DA COSTA	ESTRADA/ RAMAIS	22	37	59	20/03/86
7	36	MÔNICA LOPES DA SILVA	ESTRADA/ RAMAIS	22	37	59	19/06/86
8	27	EVANDRO DA SILVA GOMES	ESTRADA/ RAMAIS	20	38	58	
9	34	JAMES MAURICIO SILVA DE SOUZA	ESTRADA/ RAMAIS	20	37	57	
10	12	PAULO BORBA DE LIRA	ESTRADA/ RAMAIS	25	30	55	24/07/69
11	18	LUCILA ARROJAVE VIANA	ESTRADA/ RAMAIS	25	30	55	29/07/72
12	07	OZANILTA DE SOUZA FIGUEIREDO	ESTRADA/ RAMAIS	20	35	55	23/0877
13	26	FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS	ESTRADA/ RAMAIS	25	29	54	12/07/68
14	21	PAULO ALBERTO FERNANDES BATISTA	ESTRADA/ RAMAIS	20	34	54	14/11/70
15	16	JOSIAS ERICK PIMENTEL EUFRASIO	ESTRADA/ RAMAIS	10	40	50	

RESULTADO PARCIAL POR SETOR-PSS DE GESTORES - IRANDUBA
SETOR CACAU PIREIRA

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Vaga Pretendida SETOR	Pontuação do(a) Candidato(a)			
				Mérito	Desempenho	Total	Critério de Desempate
1	35	MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO	CACAU PIRERA	45	37	82	
2	13	ARADIA MARQUES DA SILVA	CACAU PIRERA	20	40	60	
3	33	LÍDIA LEÃO DA SILVA	CACAU PIRERA	20	39	59	
4	06	CÉLIO SOUZA GANDRA	CACAU PIRERA	20	36	56	
5	23	RUTH MAGALHÃES REGO	CACAU PIRERA	20	35	55	23/12/77
6	11	JARDELINE LAMÊGO BARBOSA	CACAU PIRERA	20	35	55	25/02/85
7	25	MARIA LINDAÚRIA DE OLIVEIRA	CACAU PIRERA	20	10	30	

RESULTADO PARCIAL POR SETOR-PSS DE GESTORES - IRANDUBA
SETOR SOLIMÕES

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Vaga Pretendida SETOR	Pontuação do(a) Candidato(a)			
				Mérito	Desempenho	Total	Critério de Desempate
1	22	ELVIS FERNANDO PINTO DA SILVA	SOLIMÕES	15	38	53	
2	09	ANTONIA GELCILENE DA SILVA TEIXEIRA	SOLIMÕES	20	27	47	

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LINEIDE BRASIL GUIMARÃES
Vice Presidente da Comissão

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B96E7D64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 005/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A**Prefeitura Municipal de Silves/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 e em demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições para o**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, atendendo às necessidades do município de Silves/AM**, nos termos do presente edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101 endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>, com o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento;
1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Silves, de acordo com a tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 12 (doze) meses, sendo que os contratos serão extintos após a conclusão do concurso público referente ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmando entre o município de Silves e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);
1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante exame de documentos, de**caráter classificatório.**
1.4. Poderão inscrever-se no Seleção Pública, os candidatos que atenderem no momento da convocação os requisitos constantes no anexo I, deste Edital.
1.5. A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silves;
1.6. Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital;
1.7. A tabela de pontuação dos títulos e documentos encontra-se no Anexo II deste Edital;
1.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;

2.DOS CARGOS

2.1.O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	VagasPcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	ADVOGADO CREAS	**30H**	1	**X**	1	R$5.606,25
02	ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
03	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS VOLANTE	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00
04	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00
05	ASSISTENTE SOCIAL – CCI	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00

06	ASSISTENTE SOCIAL SEMDES	**30H**	2	**X**	1	R$ 3.200,00
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS	**40**	1	**X**	1	R$ 1.900,00
08	FACILITADOR(A)	**40H**	1	**X**	1	R$ 2.000,00
09	ORIENTADOR DO CREAS	**40H**	2	**X**	1	R$ 2.000,00
10	ORIENTADOR SOCIAL	**40H**	1	**X**	1	R$ 2.000,00
11	ORIENTADOR SOCIAL CRIANÇA FELIZ	**40H**	1	**X**	1	R$ 2.000,00
12	PSICÓLOGO SEMDES	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00
13	PSICOLOGO(A) CCI	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00
14	PSICOLOGO(A) CRAS	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00
15	PSICOLOGO(A) CRAS VOLANTE	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00
16	PSICOLOGO(A) CREAS	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
Nível Médio /Técnico	R$ 40,00
Superior	R$ 60,00

(1)Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
Nenhum servidor contratado com base neste Processo Seletivo Público fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3. 3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
●Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
●Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
●Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
●Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
●Estar quite com as obrigações eleitorais;
●Ter conduta social e moral compatível com o cargo;
3.2 Na primeira fase, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios para pontuação de títulos e de experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital.
3.3 Na segunda fase, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, deverá submeter-se a exame médicopré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.
3.4 Será eliminado o candidato que omitir da banca examinadora qualquer doença ou deficiência pré-existente que implique na incapacidade laboral permanente, salvos os casos de pessoa com deficiência em que o cargo permita o exercício.
3.5 A decisão da junta médica respeitará o contraditório e a ampla defesa;
3.6 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato classificado no número de vagas, será nomeado por decreto do executivo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse.
3.7 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
·Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
·CPF do titular;
·CPF dos dependentes menores de 21 anos;
·Título de Eleitor;
·Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
·Comprovante PIS/PASEP;
·Comprovante de residência emitida nos últimos três meses (água, energia ou telefone);
·Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no Banco Bradesco ou NEXT (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto doBankline, cartão de crédito/débito);
·2 (duas) fotos 3x4;
·Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
·Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;
·Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
·Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
·Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (Exclusivo para Cargos de nível superior);
·Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitoremitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminal da Polícia Federal, disponível em:https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal, disponível em:https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Polícia Estadual, solicitado pelo e-mail:certidaocriminal.dptc@gmail.com, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Estadual, disponível em:https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
3.8 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos ou não participar de uma das etapas acima descritas, será eliminado.
3.9 Também será eliminado, de imediato, o candidato que apresentar documentos/certidões incompletos, rasurados, de terceiros, adulterados ou emitidos fora do prazo de emissão estipulado;

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

4.DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
4.2.A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM será realizada somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
4.3.Da Isenção –CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a)Solicitar no período estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b)Indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído peloCadÚnico.
c)Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
4.4.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.5.O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidatoPcDe/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
4.6.As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.7.O IBPTEC consultará o órgão gestor doCadÚnicopara verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a)omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b)fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c)não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d)informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e)não apresentar todos os dados solicitados.
4.8.Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor doCadÚnico.
4.9.O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias noCadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto aoCadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema doCadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados doCadÚnicoem âmbito nacional.
4.10.Mesmo que inscrito noCadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados doCadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.11.O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público.
4.12.Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.13.A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
4.14.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.15.As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
4.16.Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.17.O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.18.O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
4.19.Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2.As inscrições para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3.O período para a realização das inscrições será de acordo com o estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.br .
5.4.Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

5.5.Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
5.6.Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
5.7.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.8.O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.9.No caso de duas ou mais inscrições será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.10.É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.11.Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Silves/AM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.12.O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.13.O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital.
5.14.Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Silves/AM
5.15.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.16.Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.17.Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM.

6.DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
6.2.Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno,DJede 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma,DJede 08.jun.2012).
6.3.A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo IBPTEC antes da homologação do certame em edital próprio, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.4.A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.5.São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
II- Deficiência auditiva -limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023);
III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
IV- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a.comunicação;
b.cuidado pessoal;
c.habilidades sociais;
d.utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
e.saúde e segurança;
f.habilidades acadêmicas;

g.lazer e
h.trabalho;
V- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.6.Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.7.Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.8.Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 6.9 deste Edital;
6.9.O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.10.No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no item 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
6.11.No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
6.12.Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.13.O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga paraPcDe passando à ampla concorrência.
6.14.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.15.O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.bra partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo.
6.16.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida comoPcDpoderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM.
6.17.O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1.O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brna data estipulada no cronograma do anexo III deste edital.
7.2.No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3.Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno período estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM
7.4.O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo SeletivoPúblico ,a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.

8.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
8.1.O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases: Análise documental e prova de títulos.

9.DA ANÁLISE DOCUMENTAL e PROVA DE TÍTULOS
9.1.Os candidatos Inscritos serão avaliados mediante análise dos documentos encaminhados via upload no ato da inscrição, para comprovação do Requisito Básico, Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.
9.2.O candidato que não comprovar o Requisitos Básicos, ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado eliminado e automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.3.Os candidatos que comprovarem os Requisitos Básicos terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, avaliadas mediante aos documentos encaminhados via upload, para comprovação das Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.
9.4.O candidato que, mediante a análise tiver a sua pontuação alterada e com isso, a sua pontuação total atribuída for inferior ao do último candidato classificado no limite do triplo das vagas oferecidas, seguindo o critério de desempate, será Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.Para fins de análise não serão considerados os seguintes documentos:
a)Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida do item 9 e de seus demais subitens;
b)CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c)Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar no seu teor a validade de tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou que não esteja clara quanto a conclusão do curso;
d)Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e)Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre;
f)Histórico Escolar;
g)Ata de defesa de dissertação ou tese;
h)Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
i)Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC. conforme previsto neste edital;
j)Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

·**Quanto a comprovação de cursos exigidos como Requisitos Básicos**

9.6.Serão mediante cópia frente e verso do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida peloe-MEC. (https://emec.mec.gov.br/emec/nova#).
9.7.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
9.8.Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinadospelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

·**Dos documentos necessários à comprovação das especificações dos títulos e experiência profissional**

9.9.Cada documento será considerado uma única vez.
9.10.Não será considerado para comprovação dos títulos o documento exigido para requisito básico
9.11.Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipuladospara a experiência profissional serão desconsiderados.

·**Quanto às especificações dos títulos:**

9.12.Serão considerados títulos osrelacionados no item 1 (especificações dos títulos) do Quadro de Pontuação para o cargo para o qual concorre.
9.13.Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação, correspondente ao cargo para o qual concorre.
9.14.A comprovação dos títulos de Pós-graduaçãoem nível*Lato Sensu*em nível de Especialização e*Stricto Sensus*erá feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.
9.15.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
9.16.Caso a declaração não esteja clara quanto a conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
9.17.Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
9.18.O curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).
9.19.Caso o diploma de doutorado/mestrado não ateste de forma clara que a pós-graduação é na área específica a que concorre, o candidato deverá encaminhar documentação complementar que ajude na análise.
9.20.A comprovação dos cursos de Qualificação, Capacitação ou Especialização Técnica em nível médio, será feita mediante apresentação do certificado de conclusão.
9.21.No certificado de conclusão de cursos deverão conter de forma impressa a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre.

·**Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os comprovantes que estejam na forma exigida abaixo:**
a)**Para empresa/Instituição Privada**: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo); acompanhada também de declaração do empregador com, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
b)**Para servidores/empregados públicos**: Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.
c)**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;
d)**Para autônomo**: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.
9.22.As Declarações citadas no item 9.21, itens letra de "a" a "c," deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.
9.23.Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
9.24.Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
9.25.Será considerada experiência profissional de Bolsistas em Programas de Pesquisa relacionado a áreas correlatas ao cargo para o qual concorre, comprovada com a respectiva declaração em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de bolsa e descrição das atividades desenvolvidas.
9.26.Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos ao cargo de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.
9.27.Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.28.Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
9.29.Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.

10.DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1.Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
10.2.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
10.3.Para os cargos de MÉDIO E TÉCNICO e SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na análise de títulos.
10.4.Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b)obtiver maior pontuação em experiência profissional.
c)obtiver maior pontuação em doutorado
d)obtiver maior pontuação em mestrado (se houver)
e)obtiver maior pontuação empós graduação; (se houver)
f)persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
10.5.O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a)Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b)Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

10.6.O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação final.

11.DA ELIMINAÇÃO

11.1.Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
11.1.1.Não comprovar os requisitos para investidura no cargo.
11.1.2.Deixar de apresentar os documentos e certidões exigidos por este Edital dentro do cronograma exigido.
11.1.3.Possuir registro de acúmulo indevido de cargo público nos sistemas dos órgãos de controle.
11.2.Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

12.DOS RECURSOS
12.1.Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
12.1.1.Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
12.1.2.Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência.
12.1.3.Contra o resultado da Prova de Títulos;
12.1.4.Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

12.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,sob pena de perda do prazo recursal.
12.3.Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
12.4.Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.5.Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
12.6.Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
12.7.Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.8.O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.9.Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.10.Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.11.As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibptec.org.br do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
12.12.A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1.

O resultado final do Processo Seletivo Público , após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14.DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
14.1.O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
14.2.A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.3.No caso de inscrições ausência de aprovados para cargos idênticos apenas com lotação em regiões diferentes, o município poderá aproveitar o candidato aprovado dentro de outra lotação para preencher aquelas sem candidatos aprovados.
14.4.A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.5.O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
14.6.A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14.7.O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
14.8.Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
b)Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
c)Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
d)CPF (original e cópia legível).**Obs**.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
e)Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
f)Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).**Obs**.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
g)Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
h)Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
i)Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
j)Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
k)Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
l)Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.:certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
m)Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais.
o)Foto 3 x 4 (recente e datada)**Obs.:**apenas para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
p)Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Silves/AM julgar necessários, posteriormente informados.
14.9.O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

15.DA OUVIDORIA DO IBPTEC

15.1.Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo
15.2.Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <http://www.ibptec.org.br> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
15.3.No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
15.4.Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

16.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

16.1.O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
a)cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Público;
b)execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC para os fins decondução do certame;
c)legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processo Seletivo Público s Públicos;
d)a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
16.2.O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Silves/AM, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
16.3.Campos presentes no formulário de inscrição:
a)CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? /Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
b)NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isençãoCadÚnico.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.
17.2.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo SeletivoPúblicodeque trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTECwww.ibptec.org.br.
17.3.Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.4.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.5.Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.6.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
17.7.O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidatocandidato@ibptec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público , Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
17.8.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a)Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b)Endereço residencial desatualizado;
c)Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d)Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.9.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público n.º 005/2025, ouvido o IBPTEC.
17.11.Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação, através do e-mail <candidato@ibptec.org.br>.
17.12.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Silves/AM, 14/08/2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO - CREAS
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Direito, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
ATRIBUIÇÕES:1 - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações jurídicas; 2 - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento jurídico Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; 3 - Realização de acompanhamento jurídico especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; 4 - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; 5 - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; 6 - Trabalho em equipe interdisciplinar; 7 - Orientação jurídico-social (advogado); 8 - Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações jurídicas desenvolvidas; 9 - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; 10 - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; 11 - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. 12 - Realizar outras tarefas jurídicas afins inerentes à sua qualificação profissional.

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
REQUISITOS: Ensino superior completo em Serviço Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:I - Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social da população assistida pelo CRAS; II - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos cidadãos assistidos pelo CRAS; III - Realizar acompanhamento social das famílias assistidas pelo CRAS; IV - Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade; V – Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população. VI - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; VII - Fornecer subsidio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais; VIII - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; IX - Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar dos cidadãos assistidos pelo CRAS, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; X - Realizar seleção socioeconômica dos cidadãos assistidos pelo CRAS. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA I - Realização das atividades que compõem o serviço do CRAS: a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; b) Realização de atendimento particularizados ou em grupo e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos. II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço: a) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; b) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem: a) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS. IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades: a) Planejamento e implementação do CRAS, de acordo com as características do território de abrangência; b) Mediação de grupos de famílias do CRAS; c) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; d) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial: a) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS. VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados: a) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; b) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. VIII - Participação de capacitação e/ou formação continuada; IX - Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON): a) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. b) Realização de encaminhamento, com

acompanhamento, para a rede socioassistencial; c) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais. X - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS VOLANTE
REQUISITOS: Ensino superior completo em Assistência Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:I - Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social da população assistida pela equipe do CRAS-VOLANTE; II - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos cidadãos assistidos pela equipe do CRAS-VOLANTE; III - Realizar acompanhamento social das famílias assistidas pela equipe do CRAS-VOLANTE; IV - Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade; V – Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população. VI - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; VII - Fornecer subsidio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais; VIII - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; IX - Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar dos cidadãos assistidos pela equipe do CRAS-VOLANTE, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; XIII - Realizar seleção socioeconômica dos cidadãos assistidos pela equipe do CRAS-VOLANTE. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CRAS-VOLANTE I - Realização das atividades que compõem o serviço da equipe do CRAS-VOLANTE: a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da equipe do CRAS-VOLANTE; b) Realização de atendimento particularizados ou em grupo e visitas domiciliares às famílias referenciadas às equipes do CRAS-VOLANTE, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos. II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço: a) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS-VOLANTE e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; b) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem: a) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS-VOLANTE. IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades: a) Planejamento e implementação do CRAS-VOLANTE, de acordo com as características do território de abrangência; b) Mediação de grupos de famílias assistidas pelas equipes do CRAS-VOLANTE; c) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; d) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial: a) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS-VOLANTE. VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS-VOLANTE, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados: a) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; b) Participação de reuniões sistemáticas das equipes do CRAS-VOLANTE, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. VIII - Participação de capacitação e/ou formação continuada; IX - Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON): a) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. b) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; c) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais. X - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
REQUISITOS: Ensino superior completo em Assistência Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:1 - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; 2 - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; 3 - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; 4 - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; 5 - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; 6 - Trabalho em equipe interdisciplinar; 7 - Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; 8 - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; 9 - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; 10 - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. 11 - Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

ASSISTENTE SOCIAL – CCI
REQUISITOS: Ensino superior completo em Assistência Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:I - Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social junto aos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso; II - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso; III - Realizar acompanhamento social dos idosos e suas famílias; IV - Elaborar programas que incentivem a participação do idoso na sociedade; V – Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração do idoso à família e à sociedade; b) Promoção de campanhas esclarecedoras, a fim de evitar que o idoso seja vítima de maus tratos; promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da pessoa idosa; c) Manutenção atividades em espaços físicos, para o acolhimento de pessoas idosas. VI - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; VII - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; VIII - Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; IX - Realizar seleção socioeconômica dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CONVIVÊNCIA DO IDOSO I - Definir ações de assistência ao idoso, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; II - Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem a pessoa idosa; III - Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas relacionados ao envelhecimento e qualidade de vida do idoso; IV - Desenvolver projetos de alfabetização de idosos; V - Fornecer subsídios ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa à pessoa idosa; VI - Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais no âmbito do atendimento do idoso; VII - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; VIII - Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social aos idosos assistidos; IX - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional às famílias assistidas pelo programa Convivência/Idoso; X - Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de

Convivência, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; XI - Realizar seleção socioeconômica dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso; XII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

ASSISTENTE SOCIAL - SEMDES
REQUISITOS: Ensino superior completo em Assistência Social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas de campo de assistência social da população assistida pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos cidadãos assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Realizar acompanhamento social das famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Definir ações sociais, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade; Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem o cidadão; Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população; Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas sociais; Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais; Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidade governamentais e não governamentais no âmbito das ações sociais; Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; Planejar e promover inquérito sobre a situação social e escolar dos cidadãos assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; Realizar seleção socioeconômica dos cidadãos assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

PSICÓLOGO SEMDES
REQUISITOS: Ensino superior completo em Psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES: Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento; Realizar acompanhamento sócio psicológico das famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Definir ações de psicologia, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; Elaborar programas que incentivem a participação do cidadão na sociedade; Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem o cidadão; Realizar atividades como: Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população; Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas sociais; Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas sociais; Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidade governamentais e não governamentais no âmbito das ações sociais; Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social; Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais; Planejar e promover inquérito sobre a situaçãosocial, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

PSICOLOGO(A) - CCI
REQUISITOS: Ensino superior completo em Psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:I - Realizar estudo de antecedentes dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso para diagnóstico e tratamento; II - Realizar acompanhamentosócio-psicológicodos idosos assistidos pelo Centro de Convivência; III – Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração do idoso na sociedade; b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos dos idosos; IV - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; V - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; VI - Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social; VII - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais; VIII - Planejar e promover inquérito sobre a situação social dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência, fazendo triagem para estudo e encaminhamento. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE PSICÓLOGO CONVIVÊNCIA DO IDOSO I - Definir ações de psicologia ao idoso, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; II - Elaborar programas que incentivem a participação do idoso na sociedade; III - Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem a pessoa idosa; IV - Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas relacionados ao envelhecimento e qualidade de vida do idoso; V - Fornecer subsídios ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa à pessoa idosa; VI - Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais no âmbito do atendimento do idoso; VII - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional dos beneficiários assistidos no Centro de Convivência do Idoso; VIII - Realizar seleção socioeconômica dos idosos assistidos pelo Centro de Convivência do Idoso;

PSICOLOGO(A) - CRAS
REQUISITOS: Ensino superior completo em Psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:I - Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento; II - Realizar acompanhamentosócio-psicológicodas famílias assistidas pelo CRAS; III – Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população; IV - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; V - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; VI - Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social; VII - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais; VIII - Planejar e promover inquérito sobre a situação social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; I - Realização das atividades que compõem o serviço do CRAS: a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; b) Realização de atendimento particularizados ou em grupo e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos. II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço: a) Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; b) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem: a) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS. IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades: a) Planejamento e implementação dos serviços do CRAS, de acordo com as características do território de abrangência; b) Mediação de grupos de famílias do CRAS; c) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; d) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais

relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial: a) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS. VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados: a) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; b) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. VIII - Participação de capacitação e/ou formação continuada; IX - Acompanhar o registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON): a) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. B) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial. X - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; XI - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

PSICOLOGO(A) - CRAS VOLANTE
REQUISITOS: Ensino superior completo em Psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:I - Realizar estudo de antecedentes da família assistidas para diagnóstico e tratamento; II - Realizar acompanhamentosócio-psicológicodas famílias assistidas pelo CRAS-Volante; III – Realizar atividades como: a) Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; b) Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população. IV - Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; V - Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; VI - Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social; VII - Coordenar trabalhos de reabilitação profissional da população assistidas com as ações e projetos sociais; VIII - Planejar e promover inquérito sobre a situação social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE PSICÓLOGO CRAS-VOLANTE I - Realização das atividades que compõem o serviço do CRAS-VOLANTE: a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS-VOLANTE; b) Realização de atendimento particularizados ou em grupo e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS-VOLANTE (áreas ribeirinhas, comunidades rurais e áreas de difícil acesso), de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos.II - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço: a) Realização da busca ativa no território de abrangência das equipes do CRAS-VOLANTE e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; b) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. III - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem: a) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no âmbito das equipes do CRAS- VOLANTE. IV - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; V - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades: a) Planejamento e implementação dos serviços da equipe do CRAS-VOLANTE, de acordo com as características do território de abrangência; b) Mediação de grupos de famílias assistidas pela equipe do CRAS-VOLANTE; c) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; d) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. VI - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial: a) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS-VOLANTE. VII - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS-VOLANTE, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados: a) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; b) Participação de reuniões sistemáticas das equipes do CRAS-VOLANTE, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. VIII - Participação de capacitação e/ou formação continuada; IX - Acompanhar o registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON): a) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; b) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial. X - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; XI - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

PSICOLOGO(A) - CREAS
REQUISITOS: Ensino superior completo em Psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho de Classe e Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:1 - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; 2 - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; 3 - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; 4 - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; 5 - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; 6 - Trabalho em equipe interdisciplinar; 7 - Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; 8 - Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; 9 - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; 10 - Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. 11 - Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS
REQUISITOS: Ensino médio completo concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
ATRIBUIÇÕES:1 - Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; 2 - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; 3 - Agendamentos, contatos telefônicos; 4 - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; 5 - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; 6 Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS. 7 - Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

FACILITADOR(A)
REQUISITOS: Ensino médio completo concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

ATRIBUIÇÕES:1. Interagir com o Orientador Social; 2. Garantir a integração das atividades aos conteúdos; 3. Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos jovens. 4. Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer. 5. Registrar a frequência diária dos jovens; 6. Avaliar o desempenho dos jovens nas atividades propostas; 7. Acompanhar o desenvolvimento de atividades; 8. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; 9. Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa; 10. Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

ORIENTADOR DO CREAS
REQUISITOS: Ensino médio completo concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
ATRIBUIÇÕES:1 - Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; 2 - Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; 3 - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; 4 - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS. 5 - Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

ORIENTADOR SOCIAL
REQUISITOS: Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
ATRIBUIÇÕES:- Realizar, sob a orientação do Coordenador do PROJOVEM, planejamento das atividades; II - Facilitar o processo de integração do coletivo; III - Desenvolver os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico e os percursos socioeducativos do Programa PROJOVEM ADOLESCENTE; IV - Registrar a frequência diária dos jovens no serviço socioeducativo na ficha impressa; V - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; VI - Participar de reuniões sistemáticas com familiares dos jovens; VII - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização no sentido do alcance dos objetivos do serviço socioeducativo de convívio; VIII - Avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo, informando ao Coordenador do PROJOVEM as necessidades de acompanhamento individual e familiar; IX - Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do PROJOVEM, encarregado da articulação interinstitucional do Programa PROJOVEM ADOLESCENTE; X - Participar de reuniões sistemáticas com técnicos de referência do CRAS e do PROJOVEM; XI - Captar jovens em seus domicílios, para organização dos coletivos; XII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

ORIENTADOR SOCIAL - CRIANÇA FELIZ
REQUISITOS: Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação –MEC .
ATRIBUIÇÕES:1. Realizar, sob a orientação do Coordenador do Programa Criança Feliz, planejamento das atividades; 2. Facilitar o processo de integração do coletivo; 3. Desenvolver os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico e os percursos socioeducativos do Programa Criança Feliz; 4. Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais; 5. Participar de reuniões sistemáticas com familiares assistidos pelo programa; 6. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática das crianças e seus familiares e sua organização no sentido do alcance dos objetivos do serviço socioeducativo de convívio; 7. Avaliar o desempenho das crianças, informando ao Coordenador do Programa Criança Feliz as necessidades de acompanhamento individual e familiar; 8. Atuar como interlocutor do serviço social em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do Programa Criança Feliz, encarregado da articulação interinstitucional do Programa; 9. Participar de reuniões sistemáticas com técnicos de referência do CRAS; 10. Captar crianças em seus domicílios, para organização dos coletivos; 11. Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

ANEXO II

DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR		
1. Especificações dos Títulos	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 3.1 do edital**.**	Eliminatório	**Eliminatório**
1.2 Certificado de Graduação exclusivamente para cargos de nível médio ou**Pós-Graduação*Lato Sensu*/Especialização para qualquer nível de escolaridade**, reconhecido pelo MEC, na área de atuação. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas).	05 pontos por título	**10 pontos**
1.3 Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós graduação em nível de**Mestrado(**título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração conclusão de curso de Mestrado.	20 pontos por título	**20 pontos**
1.4 Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós graduação em nível de**Doutorado(**título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração conclusão de curso de Doutorado.	30 pontos por título	**30 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**60 pontos**
2. Experiência Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
2.1. Tempo de experiência profissional na área de atuação.**(Não será considerada superposição de tempo).**	1,0 (um) ponto por mês completo.	**24 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**24 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**84 pontos**

ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	15/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	15 a 18/08/2025
Período de Inscrições dos candidatos e envio de documentos comprobatórios + títulos	15/08/2025 a 24/08/2025
Solicitação de Isenção	15 e 20/08/2025
Lista deferimento Isenção	20/08/2025
Recurso contra indeferimento de isenção	21/08/2025
Listagem de isenção definitiva	22/08/2025
Vencimento Boleto inscrição internet.	25/08/2025
Lista de deferimento inscrições online.	26/08/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições	27/08/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	28/08/2025
Resultado Preliminar de Notas	01/09/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Notas	02 e 03/09/2025
Resultado da Prova após análise dos recursos.	04/09/2025
Resultado Final	04/09/2025
Homologação	04/09/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:41BB1B77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 006/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A**Prefeitura Municipal de Silves/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 e em demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições para o**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, atendendo às necessidades do município de Silves/AM**, nos termos do presente edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101 endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>, com o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento;
1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Silves, de acordo com a tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 12 (doze) meses, sendo que os contratos serão extintos após a conclusão do concurso público referente ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmando entre o município de Silves e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);
1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante exame de documentos, de**caráter classificatório.**
1.4. Poderão inscrever-se no Seleção Pública, os candidatos que atenderem no momento da convocação os requisitos constantes no anexo I, deste Edital.
1.5. A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silves;
1.6. Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital;
1.7. A tabela de pontuação dos títulos e documentos encontra-se no Anexo II deste Edital;
1.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;

2.DOS CARGOS

2.1.O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	VagasPcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	ASSISTENTE SOCIAL SEMED	**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
02	NUTRICIONISTA SEMED	**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
03	PEDAGOGO – LPL-40H	**40H**	3	**1**	2	R$ 3.500,00
04	PSICÓLOGO	**30H**	1	**X**	1	R$ 3.200,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Superior	R$ 60,00

(1)Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
Nenhum servidor contratado com base neste Processo Seletivo Público fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

●Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
●Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
●Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
●Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
●Estar quite com as obrigações eleitorais;
●Ter conduta social e moral compatível com o cargo;
3.2 Na primeira fase, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios para pontuação de títulos e de experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital.
3.3 Na segunda fase, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, deverá submeter-se a exame médicopré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.
3.4 Será eliminado o candidato que omitir da banca examinadora qualquer doença ou deficiência pré-existente que implique na incapacidade laboral permanente, salvos os casos de pessoa com deficiência em que o cargo permita o exercício.
3.5 A decisão da junta médica respeitará o contraditório e a ampla defesa;
3.6 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato classificado no número de vagas, será nomeado por decreto do executivo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse.
3.7 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
·Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
·CPF do titular;

·CPF dos dependentes menores de 21 anos;
·Título de Eleitor;
·Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
·Comprovante PIS/PASEP;
·Comprovante de residência emitida nos últimos três meses (água, energia ou telefone);
·Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no Banco Bradesco ou NEXT (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto doBankline, cartão de crédito/débito);
·2 (duas) fotos 3x4;
·Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;Emcaso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
·Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;
·Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
·Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
·Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (Exclusivo para Cargos de nível superior);
·Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitoremitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminal da Polícia Federal, disponível em:https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal, disponível em:https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Polícia Estadual, solicitado pelo e-mail:certidaocriminal.dptc@gmail.com, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Estadual, disponível em:https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
3.8 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos ou não participar de uma das etapas acima descritas, será eliminado.
3.9 Também será eliminado, de imediato, o candidato que apresentar documentos/certidões incompletos, rasurados, de terceiros, adulterados ou emitidos fora do prazo de emissão estipulado;
3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
3.2.A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM será realizada somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
3.3.Da Isenção –CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a)Solicitar no período estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b)Indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído peloCadÚnico.
c)Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
3.4.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
3.5.O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidatoPcDe/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
3.6.As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.7.O IBPTEC consultará o órgão gestor doCadÚnicopara verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a)omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b)fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c)não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d)informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e)não apresentar todos os dados solicitados.
3.8.Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor doCadÚnico.
3.9.O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias noCadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto aoCadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema doCadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados doCadÚnicoem âmbito nacional.
3.10.Mesmo que inscrito noCadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados doCadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

3.11.O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público.
3.12.Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.13.A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo, no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
3.14.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
3.15.As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
3.16.Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecida no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
3.17.O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
3.18.O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
3.19.Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2.As inscrições para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3.O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.br .
4.4.Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
4.5.Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
4.6.Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
4.7.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.8.O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.9.No caso de duas ou mais inscrições será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
4.10.É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.11.Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Silves/AM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.12.O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
4.13.O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital.
4.14.Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Silves/AM
4.15.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
4.16.Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.17.Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM.

5.DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
5.2.Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo

de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno,DJede 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma,DJede 08.jun.2012).
5.3.A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo IBPTEC antes da homologação do certame em edital próprio, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.4.A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
5.5.São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
II- Deficiência auditiva -limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023);
III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
IV- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a.comunicação;
b.cuidado pessoal;
c.habilidades sociais;
d.utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
e.saúde e segurança;
f.habilidades acadêmicas;
g.lazer e
h.trabalho;
V- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
5.6.Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.7.Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.8.Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 6.9 deste Edital;
5.9.O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
5.10.No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no item 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
5.11.No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
5.12.Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
5.13.O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga paraPcDe passando à ampla concorrência.
5.14.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.15.O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.bra partir da data provável de estabelecida no cronograma em anexo.
5.16.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida comoPcDpoderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM.
5.17.O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1.O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brna data estipulada no cronograma do anexo III deste edital.
6.2.No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
6.3.Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno período estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM
6.4.O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo SeletivoPúblico ,a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.

7.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
7.1.O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases: Análise documental e prova de títulos.

8.DA ANÁLISE DOCUMENTAL e PROVA DE TÍTULOS

8.1.Os candidatos Inscritos serão avaliados mediante análise dos documentos encaminhados via upload no ato da inscrição, para comprovação do Requisito Básico, Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.

8.2.O candidato que não comprovar o Requisitos Básicos, ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado eliminado e automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.Os candidatos que comprovarem os Requisitos Básicos terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, avaliadas mediante aos documentos encaminhados via upload, para comprovação das Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.

8.4.O candidato que, mediante a análise tiver a sua pontuação alterada e com isso, a sua pontuação total atribuída for inferior ao do último candidato classificado no limite do triplo das vagas oferecidas, seguindo o critério de desempate, será Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.Para fins de análise não serão considerados os seguintes documentos:

a)Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida do item 9 e de seus demais subitens;

b)CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

c)Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar no seu teor a validade de tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou que não esteja clara quanto a conclusão do curso;

d)Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;

e)Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre;

f)Histórico Escolar;

g)Ata de defesa de dissertação ou tese;

h)Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;

i)Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC. conforme previsto neste edital;

j)Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

·**Quanto a comprovação de cursos exigidos como Requisitos Básicos**

8.6.Serão mediante cópia frente e verso do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida peloe-MEC. (https://emec.mec.gov.br/emec/nova#).

8.7.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

8.8.Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinadospelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

·**Dos documentos necessários à comprovação das especificações dos títulos e experiência profissional**

8.9.Cada documento será considerado uma única vez.

8.10.Não será considerado para comprovação dos títulos o documento exigido para requisito básico

8.11.Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipuladospara a experiência profissional serão desconsiderados.

·**Quanto às especificações dos títulos:**

8.12.Serão considerados títulos osrelacionados no item 1 (especificações dos títulos) do Quadro de Pontuação para o cargo para o qual concorre.

8.13.Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação, correspondente ao cargo para o qual concorre.

8.14.A comprovação dos títulos de Pós-graduaçãoem nível*Lato Sensu*em nível de Especialização e*Stricto Sensus*erá feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

8.15.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.16.Caso a declaração não esteja clara quanto a conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.17.Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

8.18.O curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

8.19.Caso o diploma de doutorado/mestrado não ateste de forma clara que a pós-graduação é na área específica a que concorre, o candidato deverá encaminhar documentação complementar que ajude na análise.

8.20.A comprovação dos cursos de Qualificação, Capacitação ou Especialização Técnica em nível médio, será feita mediante apresentação do certificado de conclusão.

8.21.No certificado de conclusão de cursos deverão conter de forma impressa a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre.

·**Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os comprovantes que estejam na forma exigida abaixo:**

a)**Para empresa/Instituição Privada**: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo); acompanhada também de declaração do empregador com, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b)**Para servidores/empregados públicos**: Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.

c)**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou

responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;
d)**Para autônomo**: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.
8.22.As Declarações citadas no item 9.21, itens letra de "a" a "c," deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.
8.23.Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
8.24.Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.25.Será considerada experiência profissional de Bolsistas em Programas de Pesquisa relacionado a áreas correlatas ao cargo para o qual concorre, comprovada com a respectiva declaração em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de bolsa e descrição das atividades desenvolvidas.
8.26.Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos ao cargo de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.
8.27.Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.28.Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
8.29.Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.

9.DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1.Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
9.2.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
9.3.Para os cargos de MÉDIO E TÉCNICO e SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na análise de títulos.
9.4.Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b)obtiver maior pontuação em experiência profissional.
c)obtiver maior pontuação em doutorado
d)obtiver maior pontuação em mestrado (se houver)
e)obtiver maior pontuação empós graduação; (se houver)
f)persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.5.O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a)Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b)Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

9.6.O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação final.

10.DA ELIMINAÇÃO

10.1.Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
10.1.1.Não comprovar os requisitos para investidura no cargo.
10.1.2.Deixar de apresentar os documentos e certidões exigidos por este Edital dentro do cronograma exigido.
10.1.3.Possuir registro de acúmulo indevido de cargo público nos sistemas dos órgãos de controle.
10.2.Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

11.DOS RECURSOS
11.1.Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1.Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
11.1.2.Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência.
11.1.3.Contra o resultado da Prova de Títulos;
11.1.4.Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

11.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,sob pena de perda do prazo recursal.
11.3.Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
11.4.Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.5.Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

11.6.Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.7.Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8.O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9.Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10.Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11.As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibptec.org.br do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
11.12.A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1.

O resultado final do Processo Seletivo Público , após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13.DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
13.1.O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
13.2.A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.3.No caso de inscrições ausência de aprovados para cargos idênticos apenas com lotação em regiões diferentes, o município poderá aproveitar o candidato aprovado dentro de outra lotação para preencher aquelas sem candidatos aprovados.
13.4.A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.5.O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.6.A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.7.O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
13.8.Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
b)Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
c)Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
d)CPF (original e cópia legível).**Obs**.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
e)Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
f)Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).**Obs**.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
g)Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
h)Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
i)Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
j)Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
k)Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
l)Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.:certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
m)Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais.
o)Foto 3 x 4 (recente e datada)**Obs.:**apenas para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
p)Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Silves/AM julgar necessários, posteriormente informados.
13.9.O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

14.DA OUVIDORIA DO IBPTEC

14.1.Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo
14.2.Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <http://www.ibptec.org.br> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
14.3.No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
14.4.Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

15.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

15.1.O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
a)cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Público;
b)execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC para os fins decondução do certame;
c)legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processo Seletivo Público s Públicos;
d)a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
15.2.O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Silves/AM, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
15.3.Campos presentes no formulário de inscrição:
a)CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? /Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
b)NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isençãoCadÚnico.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.
16.2.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo SeletivoPúblicodeque trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTECwww.ibptec.org.br.
16.3.Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.4.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
16.5.Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
16.6.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
16.7.O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidatocandidato@ibptec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público , Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
16.8.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a)Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b)Endereço residencial desatualizado;
c)Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d)Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
16.9.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
16.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público n.º 005/2025, ouvido o IBPTEC.
16.11.Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação, através do e-mail <candidato@ibptec.org.br>.
16.12.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Silves/AM, 14/08/2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS: Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Serviço Social, Registro Ativo no Conselho Regional de Classe Conhecimento intermediário em informática em nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; 2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; 3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos estudantes na escola;4.Contribuirno fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; 5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; 6. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; 7. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; 8. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; 9. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; 10. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; 11. Participar de ações que promovam a acessibilidade; 12. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO:NUTRICIONISTA
REQUISITOS: Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Nutrição, Registro Ativo no Conselho Regional de Nutrição Conhecimento intermediário em informática em nível usuário, Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a III. Progressão até a referência E de cada nível, 30 (trinta) horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, fiscalizar e monitorar o cardápio escolar; 2. Identificar as ações e as práticas a serem adotadas na comunidade acadêmica da rede municipal de ensino; 3. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação, quando estas existirem, acompanhando e atendendo casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; 4. Acolher o público-alvo e humanizar a atenção; 5. Desenvolver coletivamente, com vistas na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais; 6. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar; 7. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; 8. Avaliar, em conjunto com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde dos alunos, por meio de indicadores previamente estabelecidos; 9. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de nutrição escolar; 10. Elaborar projetos terapêuticos que permitam a apropriação as ações nutricionais e o acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
CARGO:PEDAGOGO ED-LPL- 40H
REQUISITOS: Curso superior em Pedagogia completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar e proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; Realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; Apresentar aos pais, separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos projetos desenvolvidos na escola; Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; Estimular o desenvolvimento do autoconceito positivo e aumento da autoestima do educando; Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO:PSICÓLOGO
REQUISITOS: Ensino superior completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Psicologia, Inscrição Ativa no Conselho de Classe. Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
ATRIBUIÇÕES:
1. Realizar estudo de antecedentes dos docentes, discentes e seus familiares para diagnóstico e tratamento; 2. Realizar acompanhamentosócio psicológicodas famílias assistidas pela Secretaria de Educação; 3. Definir ações de psicologia, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal; 4. Elaborar programas que incentivem a participação do educador, do educando e sua família na sociedade; 5. Promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem os docentes e discentes; 6. Realizar atividades como: a. Organização de palestras que propiciem a integração da sociedade; b. Promoção da integração entre as instituições privadas, para que estas se organizem na defesa dos direitos da população; 7. Colaborar na obtenção de recursos técnicos visando a implementação de programas educacionais; 8. Elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades, a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias; 9. Fornecer subsídio ao poder público, para incrementar a legislação municipal relativa às políticas educacionais; 10. Fiscalizar as ações desenvolvidas por entidade governamentais e não governamentais no âmbito das ações educacionais; 11. Dar parecer aos projetos ou programas desenvolvidos na sua área; 12. Realizar estudos e pesquisas de campo de psicologia social; 13. Coordenar trabalhos de reabilitação profissional do público-alvo assistido com as ações e projetos educacionais; 14. Planejar e promover inquérito sobre a situação social, fazendo triagem para estudo e encaminhamento; 15. Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

ANEXO II

DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
1. Especificações dos Títulos	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital.	Eliminatório	**Eliminatório**
1.2 Certificado de Curso LEEI ou Formação Continuada, na área de Educação, contendo o conteúdo programático, com carga horária mínima de100 (cem) horas.	1 ponto por curso concluído	**3 pontos**
1.3 Certificado de Especialização de acordo com a sua área de formação na educação. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas).	7,5 pontos por curso concluído	**15 pontos**
1.4 Certificado de Pós-Graduação*Lato Sensu*/Especialização em qualquer área de educação. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas).	5 pontos por curso concluído	**10 pontos**
1.5 Diploma de Mestrado na área de Educação	24 pontos	**24 pontos**
1.6 Diploma de Doutorado na área de Educação	34 pontos	**34 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**86 pontos**
2. Experiência Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
2.1. Tempo de atuação profissional na docência**(Não será considerada superposição de tempo).**	1,0 (um) ponto por mês completo.	**24 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**24 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**110 pontos**

ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	15/08/2025

Prazo para impugnação do Edital	15 a 18/08/2025
Período de Inscrições dos candidatos e envio de documentos comprobatórios + títulos	15/08/2025 a 24/08/2025
Solicitação de Isenção	15 e 20/08/2025
Lista deferimento Isenção	20/08/2025
Recurso contra indeferimento de isenção	21/08/2025
Listagem de isenção definitiva	22/08/2025
Vencimento Boleto inscrição internet.	25/08/2025
Lista de deferimento inscrições online.	26/08/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições	27/08/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	28/08/2025
Resultado Preliminar de Notas	01/09/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Notas	02 e 03/09/2025
Resultado da Prova após análise dos recursos.	04/09/2025
Resultado Final	04/09/2025
Homologação	04/09/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:968AB9F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 007/2025 EDITAL N.º 001/2025

A**Prefeitura Municipal de Silves/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 e em demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições para o**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, atendendo às necessidades do município de Silves/AM**, nos termos do presente edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101 endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>, com o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento;

1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Silves, de acordo com a tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 12 (doze) meses, sendo que os contratos serão extintos após a conclusão do concurso público referente ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmando entre o município de Silves e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante exame de documentos, de**caráter classificatório.**

1.4. Poderão inscrever-se no Seleção Pública, os candidatos que atenderem no momento da convocação os requisitos constantes no anexo I, deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silves;

1.6. Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital;

1.7. A tabela de pontuação dos títulos e documentos encontra-se no Anexo II deste Edital;

1.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;

2.DOS CARGOS

2.1.O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo		Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	VagasPcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)	PrimeiraDama(EquipeGuiomarLira)	**40H**	05	**1**	03	R$1.700,00
		ZolimaGarcia	**40H**	06	**1**	04	R$1.700,00
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL	EstradadaVárzea	**40H**	01		01	R$1.700,00
		IgarapéAçu	**40H**	03	**1**	02	R$1.700,00
		Pampolha	**40H**	03		02	R$1.700,00
		Livramento	**40H**	04	**1**	03	R$1.700,00
		PrimeiraDama02(Equipe02 áreas ao redor da Ilha)	**40H**	03	**1**	02	R$1.700,00
02	ASSISTENTE SOCIAL EMULTI		**40H**	1	**X**	1	R$4.266,66
03	ASSISTENTE SOCIAL SEMSA		**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF		**40H**	4	**1**	3	R$1.700,00
05	BIOMÉDICO(A)		**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
06	CIRURGIÃO DENTISTA ESF		**40H**	3	**1**	2	R$6.050,00
07	EDUCADOR FÍSICO		**40H**	1	X	1	R$4.132,00
08	ENFERMEIRO(A) GENERALISTA		**30H**	9	1	5	R$4.500,00
09	ENFERMEIRO(A)-ESF		**40H**	5	1	3	R$6.000,00
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		**30H**	3	X	2	R$3.200,00
11	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EMULTI		**40H**	1	X	1	R$4.266,66

12	FISIOTERAPEUTA	**30H**	3	X	2	R$3.200,00
13	FISIOTERAPEUTA EMULTI	**40H**	2	X	1	R$4.266,66
14	MICROSCOPISTA	**40H**	3	X	2	R$2.640,00
15	NUTRICIONISTA	**30H**	1	X	1	R$3.200,00
16	PSICÓLOGO(A) EMULTI	**40H**	1	X	1	R$4.266,66
17	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	**40H**	2	X	1	R$1.900,00
18	TÉCNICO RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	**40H**	2	X	1	R$1.900,00
19	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	**40H**	11	1	6	R$1.900,00
20	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF	**40H**	17	1	9	R$1.900,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
Nível Fundamental	R$ 40,00
Nível Médio /Técnico	R$ 40,00
Superior	R$ 60,00

(1)Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
Nenhum servidor contratado com base neste Processo Seletivo Público fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1.O candidato aprovado no Processo Seletivo Público só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
●Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
●Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
●Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
●Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
●Estar quite com as obrigações eleitorais;
●Ter conduta social e moral compatível com o cargo;
3.2.Na primeira fase, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios para pontuação de títulos e de experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital.
3.3.Na segunda fase, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, deverá submeter-se a exame médicopré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.
3.4.Será eliminado o candidato que omitir da banca examinadora qualquer doença ou deficiência pré-existente que implique na incapacidade laboral permanente, salvos os casos de pessoa com deficiência em que o cargo permita o exercício.
3.5.A decisão da junta médica respeitará o contraditório e a ampla defesa;
3.6.Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato classificado no número de vagas, será nomeado por decreto do executivo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse.
3.7.Para tomar posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
·Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
·CPF do titular;
·CPF dos dependentes menores de 21 anos;
·Título de Eleitor;
·Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
·Comprovante PIS/PASEP;
·Comprovante de residência emitida nos últimos três meses (água, energia ou telefone);
·Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no Banco Bradesco ou NEXT (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto doBankline, cartão de crédito/débito);
·2 (duas) fotos 3x4;
·Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
·Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;
·Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
·Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
·Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (Exclusivo para Cargos de nível superior);
·Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitoremitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminal da Polícia Federal, disponível em:https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal, disponível em:https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Polícia Estadual, solicitado pelo e-mail:certidaocriminal.dptc@gmail.com, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

·Certidão Negativa Criminais da Justiça Estadual, disponível em:https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
3.8.O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos ou não participar de uma das etapas acima descritas, será eliminado.
3.9.Também será eliminado, de imediato, o candidato que apresentar documentos/certidões incompletos, rasurados, de terceiros, adulterados ou emitidos fora do prazo de emissão estipulado;
3.10.Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

4.DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
4.2.A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM será realizada somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
4.3.Da Isenção –CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a)Solicitar no período estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b)Indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído peloCadÚnico.
c)Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
4.4.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.5.O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidatoPcDe/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
4.6.As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.7.O IBPTEC consultará o órgão gestor doCadÚnicopara verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a)omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b)fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c)não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d)informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e)não apresentar todos os dados solicitados.
4.8.Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor doCadÚnico.
4.9.O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias noCadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto aoCadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema doCadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados doCadÚnicoem âmbito nacional.
4.10.Mesmo que inscrito noCadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados doCadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.11.O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público.
4.12.Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.13.A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo, no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
4.14.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.15.As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
4.16.Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.17.O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.18.O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
4.19.Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

5.DAS INSCRIÇÕES
5.1.A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2.As inscrições para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3.O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo observado o horário oficial de Manaus/AM, através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.br .
5.4.Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
5.5.Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
5.6.Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
5.7.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.8.O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.9.No caso de duas ou mais inscrições será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.10.É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.11.Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Silves/AM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.12.O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.13.O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital.
5.14.Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Silves/AM
5.15.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.16.Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.17.Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM.

6.DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD

6.1.Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
6.2.Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno,DJede 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma,DJede 08.jun.2012).
6.3.A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo IBPTEC antes da homologação do certame em edital próprio, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.4.A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.5.São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
II- Deficiência auditiva -limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023);
III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
IV- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a.comunicação;
b.cuidado pessoal;

c.habilidades sociais;
d.utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
e.saúde e segurança;
f.habilidades acadêmicas;
g.lazer e
h.trabalho;
V- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.6.Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.7.Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.8.Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 6.9 deste Edital;
6.9.O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.10.No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no item 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
6.11.No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
6.12.Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.13.O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga paraPcDe passando à ampla concorrência.
6.14.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.15.O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.bra partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo.
6.16.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida comoPcDpoderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM.
6.17.O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1.O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brna data estipulada no cronograma do anexo III deste edital.7.2.No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3.Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno período estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM
7.4.O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Público , a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.

8.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
8.1.O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases: Análise documental e prova de títulos.

9.DA ANÁLISE DOCUMENTAL e PROVA DE TÍTULOS
9.1.Os candidatos Inscritos serão avaliados mediante análise dos documentos encaminhados via upload no ato da inscrição, para comprovação do Requisito Básico, Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.
9.2.O candidato que não comprovar o Requisitos Básicos, ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado eliminado e automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.3.Os candidatos que comprovarem os Requisitos Básicos terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, avaliadas mediante aos documentos encaminhados via upload, para comprovação das Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.
9.4.O candidato que, mediante a análise tiver a sua pontuação alterada e com isso, a sua pontuação total atribuída for inferior ao do último candidato classificado no limite do triplo das vagas oferecidas, seguindo o critério de desempate, será Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.Para fins de análise não serão considerados os seguintes documentos:
a)Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida do item 9 e de seus demais subitens;
b)CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c)Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar no seu teor a validade de tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou que não esteja clara quanto a conclusão do curso;
d)Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e)Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre;
f)Histórico Escolar;
g)Ata de defesa de dissertação ou tese;
h)Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
i)Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC. conforme previsto neste edital;
j)Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.
·**Quanto a comprovação de cursos exigidos como Requisitos Básicos**
9.6.Serão mediante cópia frente e verso do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida peloe-MEC. (https://emec.mec.gov.br/emec/nova#).
9.7.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

9.8.Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinadospelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

·**Dos documentos necessários à comprovação das especificações dos títulos e experiência profissional**

9.9.Cada documento será considerado uma única vez.

9.10.Não será considerado para comprovação dos títulos o documento exigido para requisito básico

9.11.Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipuladospara a experiência profissional serão desconsiderados.

·**Quanto às especificações dos títulos:**

9.12.Serão considerados títulos osrelacionados no item 1 (especificações dos títulos) do Quadro de Pontuação para o cargo para o qual concorre.

9.13.Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação, correspondente ao cargo para o qual concorre.

9.14.A comprovação dos títulos de Pós-graduaçãoem nível*Lato Sensu*em nível de Especialização e*Stricto Sensus*erá feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

9.15.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

9.16.Caso a declaração não esteja clara quanto a conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

9.17.Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

9.18.O curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

9.19.Caso o diploma de doutorado/mestrado não ateste de forma clara que a pós-graduação é na área específica a que concorre, o candidato deverá encaminhar documentação complementar que ajude na análise.

9.20.A comprovação dos cursos de Qualificação, Capacitação ou Especialização Técnica em nível médio, será feita mediante apresentação do certificado de conclusão.

9.21.No certificado de conclusão de cursos deverão conter de forma impressa a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre.·**Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os comprovantes que estejam na forma exigida abaixo:**

a)**Para empresa/Instituição Privada**: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo); acompanhada também de declaração do empregador com, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b)**Para servidores/empregados públicos**: Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.

c)**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;

d)**Para autônomo**: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.

9.22.As Declarações citadas no item 9.21, itens letra de “a” a “c,” deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

9.23.Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

9.24.Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.25.Será considerada experiência profissional de Bolsistas em Programas de Pesquisa relacionado a áreas correlatas ao cargo para o qual concorre, comprovada com a respectiva declaração em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de bolsa e descrição das atividades desenvolvidas.

9.26.Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos ao cargo de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

9.27.Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.28.Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

9.29.Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.

10.DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1.Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

10.3.Para os cargos de MÉDIO E TÉCNICO e SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na análise de títulos.

10.4.Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b)obtiver maior pontuação em experiência profissional.
c)obtiver maior pontuação em doutorado
d)obtiver maior pontuação em mestrado (se houver)
e)obtiver maior pontuação em pós graduação; (se houver)
f)persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
10.5.O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a)Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b)Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
10.6.O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação final.

11.DA ELIMINAÇÃO
11.1.Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
11.1.1.Não comprovar os requisitos para investidura no cargo.
11.1.2.Deixar de apresentar os documentos e certidões exigidos por este Edital dentro do cronograma exigido.
11.1.3.Possuir registro de acúmulo indevido de cargo público nos sistemas dos órgãos de controle.
11.2.Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

12.DOS RECURSOS
12.1.Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
12.1.1.Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
12.1.2.Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência.
12.1.3.Contra o resultado da Prova de Títulos;
12.1.4.Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
12.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,sob pena de perda do prazo recursal.
12.3.Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
12.4.Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.5.Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
12.6.Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
12.7.Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.8.O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.9.Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.10.Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.11.As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibptec.org.br do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
12.12.A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1.O resultado final do Processo Seletivo Público , após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14.DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
14.1.O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
14.2.A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.3.No caso de inscrições ausência de aprovados para cargos idênticos apenas com lotação em regiões diferentes, o município poderá aproveitar o candidato aprovado dentro de outra lotação para preencher aquelas sem candidatos aprovados.
14.4.A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.5.O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
14.6.A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
14.7.O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
14.8.Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
b)Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
c)Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
d)CPF (original e cópia legível).**Obs**.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
e)Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);

f)Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).**Obs**.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
g)Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
h)Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
i)Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
j)Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
k)Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
l)Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.:certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
m)Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais.
o)Foto 3 x 4 (recente e datada)**Obs.:**apenas para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
p)Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Silves/AM julgar necessários, posteriormente informados.
14.9.O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

15.DA OUVIDORIA DO IBPTEC
15.1.Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo
15.2.Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <http://www.ibptec.org.br> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
15.3.No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
15.4.Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

16.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018
16.1.O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
a)cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Público;
b)execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC para os fins decondução do certame;
c)legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processo Seletivo Público s Públicos;
d)a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
16.2.O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Silves/AM, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
16.3.Campos presentes no formulário de inscrição:
a)CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? /Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
b)NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isençãoCadÚnico.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.
17.2.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Públicode que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTECwww.ibptec.org.br.
17.3.Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.4.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.5.Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
17.6.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
17.7.O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidatocandidato@ibptec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público , Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
17.8.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a)Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b)Endereço residencial desatualizado;
c)Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d)Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.9.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público n.º 005/2025, ouvido o IBPTEC.
17.11.Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação, através do e-mail <candidato@ibptec.org.br>.
17.12.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Silves/AM, 14/08/2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS: Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Residência por no mínimo dois anos no local de atuação. Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência econtra-referênciapara os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. - Realizar mapeamento de suas área; Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncercérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; Traduzir para a Equipe Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde da Família.

ASSISTENTE SOCIAL EMULTI
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Assistência Social, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC + Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social.
ATRIBUIÇÕES: Realizar o acompanhamento social do indivíduo e família; Acompanhar e discutir com os membros da equipe as questões sociais que possam ser identificadas como determinantes e condicionantes do processo saúde/doença do indivíduo; Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes das Unidades, a rede de proteção social; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas de distribuição de renda; Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

ASSISTENE SOCIAL
REQUISITOS:Nível superior completo em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro Ativo no Conselho Regional de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a sua participação no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física-mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição. Atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

REQUISITOS:Nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Sempre supervisão do Cirurgião-Dentista: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Controlar o movimento diário/mensal; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar de programas de educação continuada. Cumprir PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES -AM ESTADO DO AMAZONAS Seleção Pública Simplificado n.º 002/2025 - – Prefeitura Municipal de Silves/AM - normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde Bucal.

BIOMÉDICO
REQUISITOS:nível superior completo em Biomedicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro Ativo no Conselho Regional de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Estudar e estudar a forma e a estrutura dos organismos vivos. Analisar os fenômenos biológicos por meio de exames radiológicos. Investigar as funções das células e o papel das proteínas e dos genes no desenvolvimento do organismo. Desenvolver vacinas e remédios a partir da manipulação de microrganismos. Pesquisar a natureza e a ação dos medicamentos no organismo. Investigar a transmissão dos caracteres hereditários. Estudar a estrutura microscópica e as funções de tecidos e órgãos. Pesquisar vírus, bactérias e micro-organismos e descobrir sua utilização na fabricação de vacinas e medicamentos. Pesquisar e diagnosticar as doenças e as mudanças causadas por elas. Estudar as drogas que atuam no sistema nervoso central, como psicotrópicos e antidepressivos. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado. Planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS:Nível superior completo em Odontologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro Ativo no Conselho Regional de Odontologia.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa de Saúde Bucal.

EDUCADOR FÍSICO
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Educação Física, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC + Registro Ativo no Conselho Regional de Classe.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e profissionais da UBS, no formato de ações coletivas ou individuais, incluindo as Academia da Saúde; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais de saúde para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas periódicas; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades físicas e práticas corporais desenvolvidas pelas equipes na comunidade; Articular parcerias com outros setores do território, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes (p.ex. parques, quadras, piscinas dos CEU) e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas e sua importância para a saúde da população. Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

ENFERMEIRO GENERALISTA
REQUISITOS:Nível superior completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Capacitar recursos humanos; Realizar pesquisas; Elaborar protocolos; Assumir a responsabilidade pela avaliação inicial do paciente; Iniciar a obtenção do diagnóstico; Encaminhar o paciente dentro do departamento de emergência para a área clínica adequada; Supervisionar o fluxo de pacientes; Ter autonomia e dirigir os demais membros da equipe; Emitir parecer técnico; Indicar a utilização de superfícies dinâmicas e estáticas; Realizar desbridamentoautolíticoe enzimático; Solicitar parecer ao especialista em casos complexos (pés diabéticos, feridas oncológicas, úlceras com envolvimento de estrutura tendínea e ou óssea, lesões provenientes de patologia autoimune, lesõestuneilizadasem pacientesimuno-incompetentes) e sempre que julgar necessário; Implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE; Realizar anotações de enfermagem; Adotar atitudes dinâmicas e sensível que são inerentes ao cargo; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS:Nível superior completo em Enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever mediações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde; Executar as ações de assistência integral em toda as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica em ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistências à Saúde NOAS – 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa de Saúde da Família.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
REQUISITOS:Nível superior completo em Farmácia ou Bioquímica em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EMULTI
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC + Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia ou Bioquímica.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar a equipe nas questões relacionadas à Assistência Farmacêutica; Realizar ações de farmacovigilância, como a coleta, registro, divulgação e incentivo à notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos (p. ex. reações adversas, queixas técnicas, erros de medicação,etc), e encaminhamento para as instâncias competentes; Divulgar e orientar à equipe de saúde, usuários e conselho gestor quanto ao acesso a medicamentos no SUS e os programas existentes; Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços farmacêuticos desenvolvidos na unidade de saúde; Atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos, em conformidade com a legislação vigente; 6 - Realizar ações educativas para a promoção do uso racional de medicamentos, tendo em vista a morbimortalidade associada ao uso indevido de medicamentos, os altos índices de não adesão ao tratamento medicamentoso e a ocorrência de problemas relacionados à farmacoterapia. Realizar atividades clínico-assistenciais relacionadas ao Cuidado Farmacêutico, a partir do desenvolvimento da consulta farmacêutica; Realizar prioritariamente o acompanhamento farmacoterapêutico de indivíduos mais vulneráveis para a utilização inadequada de medicamentos (pacientes com limitação cognitiva, idosos, portadores de doenças crônicas, usuários em situação de polifarmácia, dentre outros); Realizar visitas domiciliares em conjunto com os demais profissionais de saúde, conforme planejamento e demandas relativas à farmacoterapia; Desenvolver ações de farmacoepidemiologia: estudos de utilização de medicamentos como, por exemplo, os estudos de perfil de consumo, estudos de prescrição-indicação, estudos de adesão às diretrizes farmacoterapêuticas, dentre outras.Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS:Nível superior completo em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições de pacientes; 6. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Analisar aspecto sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; Traçar plano terapêuticos e preparar o ambiente terapêutico; Prescrever, orientar e supervisionar atividades; preparar material terapêutico; Estimular cognição e o desenvolvimentoneuro-psicomotornormal por meio de procedimentos específicos; Estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; Acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade ao tratamento; indicar tecnologia assistida aos pacientes; Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculoesqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgica; aplicar procedimentos específicos de reabilitação hospitalar; Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; habilitar funções Inter tegumentares; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades básicas da vida diária (ABVD) e em atividades instrumentais da vida diária (AIVD); Orientar pacientes e familiares; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação no exercício de suas funções; Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FISIOTERAPEUTA EMULTI
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC + registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia.
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e diagnóstico cinético-funcional, instituindo tratamento fisioterapêutico para prevenção, readaptação e recuperação de usuários; Realizar ações que possibilitem a identificação e intervenção oportuna nos casos de deficiências e quadros ortopédicos agudos, otimizando o encaminhamento, se necessário, ao serviço especializado; Realizar avaliação, orientação e/ou reabilitação respiratória e cardiorrespiratória no nível da atenção básica;Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis na prevenção e manejo de lesões osteomusculares, em todos os ciclos de vida; Realizar grupos terapêuticos e educativos com foco na promoção do auto manejo das dores crônicas com objetivo de analgesia, ganho de funcionalidade e melhora na qualidade de vida; Promover, com vistas a autonomia e funcionalidade dos usuários, ações de habilitação e reabilitação em todos os ciclos de vida. Planejar e implementar ações preventivas com foco na consciência corporal, proteção articular e alinhamento postural. Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

MICROSCOPISTA
REQUISITOS:Nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. . Trabalhar com segurança e qualidade, utilizando equipamento de Proteção individual (EPI), precavendo-se contra efeitos adversos dos produtos; Realizar exames regulares e tomar as vacinas recomendadas; Ajustar equipamentos analíticos e de suporte, desenvolvendo manutenção preventiva, calibragem, limpeza e providenciando manutenção corretiva; Coletar e identificar material biológico, com a possibilidade de visitas domiciliares; Coletar material para a leitura de lâminas por WalkerGiemsa, para diagnóstico da malária, da doença de Chagas e da filariose, e conforme a necessidade, na técnica de coloração e leitura para diagnóstico parasitológico direto de leishmaniose tegumentar americana e na técnica de coloração deZiehl-Neelsenpara tuberculose; Receber material biológico coletado pelos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar exames conforme o protocolo, identificando a parasitemia para a doença de Chagas por meio do exame da gota espessa; Anotar o resultado no boletim de notificação e no "livro do laboratório"; Enviar as lâminas examinadas para o laboratório de revisão; Enviar os boletins de notificação para digitação; Trocar informações técnicas com a equipe de atenção básica e de vigilância; Supervisionar as atividades de coleta de exames de gota espessa realizadas pela equipe de Agente Comunitário de Saúde; Realizar investigação do caso junto com a Equipe Saúde da Família e/ou Agente Comunitário de Saúde, quando necessária; Administrar o setor: organizando o fluxograma de trabalho juntamente com as Equipes de Saúde da Família e/ou de Agentes Comunitário de Saúde, gerenciar o estoque de insumos. Realizar pesquisa de substâncias químicas empregando métodos clássicos; Elaborar laudo de análise de material; Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à Coordenadoria Atenção Básica; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde da Família.

NUTRICIONISTA
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Nutrição, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Registro Ativo no Conselho Regional de Nutrição.
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, diagnóstico e monitoramento do estado nutricional dos indivíduos, com base nos dados antropométricos, dietéticos, clínicos e bioquímicos, de acordo com os ciclos de vida; Elaborar a prescrição e orientação dietética com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional do indivíduo; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional ao indivíduo, em interação com a equipe multiprofissional; Realizar ações coletivas e educativas para a promoção da saúde nutricional, prevenção de doenças e agravos relacionados à alimentação e nutrição, bem como ações terapêuticas para os indivíduos acometidos por tais doenças; Identificar o perfil da população atendida no que tange à frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação para o atendimento nutricional específico; Analisar os dados de vigilância alimentar e nutricional dos usuários, de forma integrada com equipes da Unidade; Orientar a rede de apoio e de ambiente social para acolhimento e cuidado às famílias e às pessoas em vulnerabilidade nutricional ou com casos de deficiências de micronutrientes e morbidades associadas ao estado nutricional; Realizar visitas domiciliares ao usuário e/ou família. Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional
.

PSICÓLOGO EMULTI
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia, concluído em instituição ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro Ativo no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar os atendimentos e demais ações necessárias para efetivar a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde mental no território adscrito à UBS de referência; Utilizar para os atendimentos, dispositivos técnicos condizentes com a demanda, conforme os preceitos éticos da Psicologia enquanto ciência e profissão; Atender os chamados "transtornos mentais comuns" e também os transtornos mentais crônicos e persistentes, aí incluídos os casos estabilizados de psicoses, transtorno afetivo bipolar, uso abusivo de substâncias tais como álcool e outras drogas, entre outros, no contexto do indivíduo, família e comunidade; Trabalhar de maneira ativa na construção e articulação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de seu território, participar dos espaços de discussão da rede e articular novos espaços de matriciamento ou articulação de redes dentro do setor saúde e também com outros atores públicos: assistência social, educação, judiciário e o trabalho/renda, entre outros; Identificar em conjunto com as equipes as atividades, ações e práticas em saúde mental a serem adotadas em cada contexto, seja na prevenção, promoção, tratamento e recuperação da saúde mental, apoiando a organização da assistência em saúde mental no território; Elaborar declarações, relatórios, pareceres, atestados e demais documentos formais conforme orientações técnicas previstas em Resolução CFP 06/2019 e outras normativas relacionadas; Realizar assistência à demanda em saúde mental levando em consideração os níveis de gravidade. Realizar outras tarefas afins inerentes à sua qualificação profissional.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
REQUISITOS:Nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + habilitação técnica em patologia.
ATRIBUIÇÕES: Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; Preparar amostras de material biológico para realização de exames conforme o protocolo; Operar equipamentos analíticos e de suporte; Checar, calibrar equipamentos no seu padrão; Preparar materiais e equipamentos para exames; Preparar pacientes para coleta de material biológico; Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; Averiguar a disponibilidade de material para exame; Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exame, receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; Cumprir procedimentos administrativos; Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos, paramentar-se, usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide), oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes, usar aparelho de medição da radiação recebida, minimizar o tempo de exposição à radiação, substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, acondicionar materiais perfurocortante para descarte, submeter-se a exames periódicos; Utilizar recursos de informática; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

TÉCNICO RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
REQUISITOS:nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + habilitação técnica em radiologia.
ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos, computadorizados e/ou analógicos, para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Manipular materiais radioativos; Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; Calibrar o aparelho no seu padrão; Averiguar a disponibilidade de material para exame; Montar carrinho de medicamentos de emergência; Organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exame, receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; Cumprir procedimentos administrativos; Auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: verificar condições físicas e preparo do paciente, providenciar preparos adicionais do paciente, retirar próteses móveis e adornos do paciente, higienizar o paciente, efetuar sustentação de mamas; Realizar exames e ou radioterapia: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame, ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame, adequar a posição do paciente ao exame, imobilizar o paciente, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos, processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame, submeter o exame à apreciação médica; complementar exame, limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo, tirar fotografias e slidesintrae extrabucais e do corpo, confeccionar moldagens e modelos ortodônticos, fazer traçadocefalométricomanual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame: deslocar equipamento, eliminar interferência de outros aparelhos, determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame, isolar área de trabalho para exame; Finalizar exame: remover o equipamento do paciente ou vice-versa, limpar o paciente após o exame, manter o paciente sob observação após o exame, imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico, entregar protocolo ao paciente ou responsável, entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos, paramentar-se, usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide), oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes, usar aparelho de medição da radiação recebida, minimizar o tempo de exposição à radiação, substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, acondicionar materiais perfurocortante para descarte, submeter-se a exames periódicos; Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente, orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame, descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados, identificar exame, orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho, requerer manutenção dos equipamentos, solicitar reposição de material. Utilizar recursos de informática; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS:Nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + curso técnico de enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Participar da programação da assistência de Enfermagem; Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; Participar da equipe de saúde; Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Organizar e manter a sala de curativo em condições adequadas para o atendimento; Receber o paciente acomodando-o em posição confortável e que permita ao profissional boa visualização da lesão; Executar o curativo conforme prescrição do enfermeiro ou médico e sempre sob a supervisão do Enfermeiro; Orientar o cliente quanto à data do retorno, cuidados específicos e gerais; Proceder à limpeza do instrumental se necessário; Fazer a desinfecção de superfície; Orientar o paciente quanto ao procedimento a ser executado; No primeiro atendimento explicar ao paciente a técnica do curativo; Realizar anotação de enfermagem conforme protocolo; Realizar anotação do material utilizado; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS:Nível médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + curso técnico de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária; Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade Básica de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade Básica de Saúde; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade Básica de Saúde, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade Básica de Saúde; Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Programa Saúde da Família.

ANEXO II

DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR		
1. Especificações dos Títulos	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 3.1 do edital**.**	Eliminatório	**Eliminatório**
1.2 Certificado de Graduação exclusivamente para cargos de nível fundamental e médio ou**Pós-Graduação*Lato Sensu*/Especialização para qualquer nível de escolaridade**, reconhecido pelo MEC, na área de atuação. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas).	05 pontos por título	**10 pontos**
1.3 Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós graduação em nível de**Mestrado**(título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração conclusão de curso de Mestrado.	20 pontos por título	**20 pontos**
1.4 Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós graduação em nível de**Doutorado**(título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração conclusão de curso de Doutorado.	30 pontos por título	**30 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**60 pontos**
2. Experiência Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
2.1. Tempo de experiência profissional na área de atuação.**(Não será considerada superposição de tempo).**	1,0 (um) ponto por mês completo.	**24 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**24 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**84 pontos**

ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	15/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	15 a 18/08/2025
Período de Inscrições dos candidatos e envio de documentos comprobatórios + títulos	15/08/2025 a 24/08/2025
Solicitação de Isenção	15 e 20/08/2025
Lista deferimento Isenção	20/08/2025
Recurso contra indeferimento de isenção	21/08/2025
Listagem de isenção definitiva	22/08/2025
Vencimento Boleto inscrição internet.	25/08/2025
Lista de deferimento inscrições online.	26/08/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições	27/08/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	28/08/2025
Resultado Preliminar de Notas	01/09/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Notas	02 e 03/09/2025
Resultado da Prova após análise dos recursos.	04/09/2025
Resultado Final	04/09/2025
Homologação	04/09/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:EC8D5550

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 008/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A**Prefeitura Municipal de Silves/AM**, por meio daSecretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 e em demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições para o**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, atendendo às necessidades do município de Silves/AM**, nos termos do presente edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan

Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101 endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>, com o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento;
1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Silves, de acordo com a tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 12 (doze) meses, sendo que os contratos serão extintos após a conclusão do concurso público referente ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmando entre o município de Silves e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);
1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante exame de documentos, de**caráter classificatório.**
1.4. Poderão inscrever-se no Seleção Pública, os candidatos que atenderem no momento da convocação os requisitos constantes no anexo I, deste Edital.
1.5. A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silves;
1.6. Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital;
1.7. A tabela de pontuação dos títulos e documentos encontra-se no Anexo II deste Edital;
1.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;

2.DOS CARGOS

2.1.O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	VagasPcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	AUX.SERVICOSGERAIS-LIMPEZADEVIASE LOGRADOUROS PÚBLICOS	**40H**	44	**2**	22	R$1.518,00

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00

(1)Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
Nenhum servidor contratado com base neste Processo Seletivo Público fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
●Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
●Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
●Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
●Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
●Estar quite com as obrigações eleitorais;
●Ter conduta social e moral compatível com o cargo;
3.2 Na primeira fase, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios para pontuação de títulos e de experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital.
3.3 Na segunda fase, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, deverá submeter-se a exame médicopré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.
3.4 Será eliminado o candidato que omitir da banca examinadora qualquer doença ou deficiência pré-existente que implique na incapacidade laboral permanente, salvos os casos de pessoa com deficiência em que o cargo permita o exercício.
3.5 A decisão da junta médica respeitará o contraditório e a ampla defesa;
3.6 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato classificado no número de vagas, será nomeado por decreto do executivo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse.
3.7 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
·Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
·CPF do titular;
·CPF dos dependentes menores de 21 anos;
·Título de Eleitor;
·Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
·Comprovante PIS/PASEP;
·Comprovante de residência emitida nos últimos três meses (água, energia ou telefone);
·Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no Banco Bradesco ou NEXT (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto doBankline, cartão de crédito/débito);
·2 (duas) fotos 3x4;
·Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
·Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;
·Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
·Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
·Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (Exclusivo para Cargos de nível superior);
·Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitoremitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

·Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminal da Polícia Federal, disponível em:https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal, disponível em:https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Polícia Estadual, solicitado pelo e-mail:certidaocriminal.dptc@gmail.com, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
·Certidão Negativa Criminais da Justiça Estadual, disponível em:https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
3.8 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos ou não participar de uma das etapas acima descritas, será eliminado.
3.9 Também será eliminado, de imediato, o candidato que apresentar documentos/certidões incompletos, rasurados, de terceiros, adulterados ou emitidos fora do prazo de emissão estipulado;
3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.
4.

DA SOLICITAÇÃO DA TAXA DE ISENÇÃO
4.1.Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
4.2.A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM será realizada somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
4.3.Da Isenção –CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a)Solicitar no período estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b)Indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído peloCadÚnico.
c)Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
4.4.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.5.O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidatoPcDe/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
4.6.As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.7.O IBPTEC consultará o órgão gestor doCadÚnicopara verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a)omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b)fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c)não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d)informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e)não apresentar todos os dados solicitados.
4.8.Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor doCadÚnico.
4.9.O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias noCadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto aoCadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema doCadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados doCadÚnicoem âmbito nacional.
4.10.Mesmo que inscrito noCadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados doCadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.11.O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público.
4.12.Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.13.A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo , no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
4.14.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.15.As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico<www.ibptec.org.br>.
4.16.Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.17.O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.18.O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.19.Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2.As inscrições para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Silves/AM serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3.O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Manaus/AM, através do endereço eletrônicowww.ibptec.org.br .
5.4.Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
5.5.Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
5.6.Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
5.7.Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.8.O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.9.No caso de duas ou mais inscrições será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.10.É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.11.Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Silves/AM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.12.O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a dataestabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.13.O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital.
5.14.Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Silves/AM
5.15.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.16.Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.17.Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM.

6.DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
6.2.Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno,DJede 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma,DJede 08.jun.2012).
6.3.A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo IBPTEC antes da homologação do certame em edital próprio, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.4.A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.5.São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

II- Deficiência auditiva -limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023);
III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
IV- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a.comunicação;
b.cuidado pessoal;
c.habilidades sociais;
d.utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
e.saúde e segurança;
f.habilidades acadêmicas;
g.lazer e
h.trabalho;
V- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.6.Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.7.Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.8.Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 6.9 deste Edital;
6.9.O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.10.No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no item 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
6.11.No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Público.
6.12.Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.13.O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga paraPcDe passando à ampla concorrência.
6.14.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.15.O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.bra partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo.
6.16.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida comoPcDpoderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Manaus/AM.
6.17.O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1.O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brna data estipulada no cronograma do anexo III deste edital.
7.2.No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3.Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brno período estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado o horário oficial de Manaus/AM
7.4.O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Público , a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.

8.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
8.1.O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases: Análise documental e prova de títulos.

9.DA ANÁLISE DOCUMENTAL e PROVA DE TÍTULOS
9.1.Os candidatos Inscritos serão avaliados mediante análise dos documentos encaminhados via upload no ato da inscrição, para comprovação do Requisito Básico, Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.
9.2.O candidato que não comprovar o Requisitos Básicos, ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado eliminado e automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.3.Os candidatos que comprovarem os Requisitos Básicos terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, avaliadas mediante aos documentos encaminhados via upload, para comprovação das Especificações de Títulos e da Experiência Profissional.
9.4.O candidato que, mediante a análise tiver a sua pontuação alterada e com isso, a sua pontuação total atribuída for inferior ao do último candidato classificado no limite do triplo das vagas oferecidas, seguindo o critério de desempate, será Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.Para fins de análise não serão considerados os seguintes documentos:
a)Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida do item 9 e de seus demais subitens;
b)CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c)Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar no seu teor a validade de tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou que não esteja clara quanto a conclusão do curso;
d)Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e)Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre;
f)Histórico Escolar;

g)Ata de defesa de dissertação ou tese;
h)Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
i)Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC. conforme previsto neste edital;
j)Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

·**Quanto a comprovação de cursos exigidos como Requisitos Básicos**

9.6.Serão mediante cópia frente e verso do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida peloe-MEC. (https://emec.mec.gov.br/emec/nova#).
9.7.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
9.8.Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinadospelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

·**Dos documentos necessários à comprovação das especificações dos títulos e experiência profissional**

9.9.Cada documento será considerado uma única vez.
9.10.Não será considerado para comprovação dos títulos o documento exigido para requisito básico
9.11.Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipuladospara a experiência profissional serão desconsiderados.

·**Quanto às especificações dos títulos:**

9.12.Serão considerados títulos osrelacionados no item 1 (especificações dos títulos) do Quadro de Pontuação para o cargo para o qual concorre.
9.13.Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação, correspondente ao cargo para o qual concorre.
9.14.A comprovação dos títulos de Pós-graduaçãoem nível*Lato Sensu*em nível de Especialização e*Stricto Sensus*erá feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.
9.15.Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
9.16.Caso a declaração não esteja clara quanto a conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
9.17.Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
9.18.O curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).
9.19.Caso o diploma de doutorado/mestrado não ateste de forma clara que a pós-graduação é na área específica a que concorre, o candidato deverá encaminhar documentação complementar que ajude na análise.
9.20.A comprovação dos cursos de Qualificação, Capacitação ou Especialização Técnica em nível médio, será feita mediante apresentação do certificado de conclusão.
9.21.No certificado de conclusão de cursos deverão conter de forma impressa a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre.

·**Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os comprovantes que estejam na forma exigida abaixo:**
a)**Para empresa/Instituição Privada**: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo); acompanhada também de declaração do empregador com, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
b)**Para servidores/empregados públicos**: Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.
c)**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;
d)**Para autônomo**: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.
9.22.As Declarações citadas no item 9.21, itens letra de “a” a “c,” deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.
9.23.Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
9.24.Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
9.25.Será considerada experiência profissional de Bolsistas em Programas de Pesquisa relacionado a áreas correlatas ao cargo para o qual concorre, comprovada com a respectiva declaração em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de bolsa e descrição das atividades desenvolvidas.
9.26.Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos ao cargo de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por

responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.
9.27.Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.28.Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
9.29.Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.

10.DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1.Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
10.2.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
10.3.Para os cargos de MÉDIO E TÉCNICO e SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na análise de títulos.
10.4.Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b)obtiver maior pontuação em experiência profissional.
c)obtiver maior pontuação em doutorado
d)obtiver maior pontuação em mestrado (se houver)
e)obtiver maior pontuação em pós graduação; (se houver)
f)persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
10.5.O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a)Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b)Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

10.6.O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação final.

11.DA ELIMINAÇÃO

11.1.Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
11.1.1.Não comprovar os requisitos para investidura no cargo.
11.1.2.Deixar de apresentar os documentos e certidões exigidos por este Edital dentro do cronograma exigido.
11.1.3.Possuir registro de acúmulo indevido de cargo público nos sistemas dos órgãos de controle.
11.2.Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

12.DOS RECURSOS

12.1.Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
12.1.1.Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
12.1.2.Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência.
12.1.3.Contra o resultado da Prova de Títulos;
12.1.4.Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

12.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br ,sob pena de perda do prazo recursal.
12.3.Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
12.4.Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.5.Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
12.6.Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
12.7.Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.8.O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.9.Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.10.Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.11.As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibptec.org.br do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
12.12.A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1.

O resultado final do Processo Seletivo Público , após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma

lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14.DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1.O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
14.2.A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.3.No caso de inscrições ausência de aprovados para cargos idênticos apenas com lotação em regiões diferentes, o município poderá aproveitar o candidato aprovado dentro de outra lotação para preencher aquelas sem candidatos aprovados.
14.4.A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.5.O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
14.6.A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
14.7.O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
14.8.Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
b)Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
c)Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
d)CPF (original e cópia legível).**Obs**.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
e)Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
f)Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).**Obs**.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
g)Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
h)Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
i)Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
j)Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
k)Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
l)Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.:certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
m)Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais.
o)Foto 3 x 4 (recente e datada)**Obs.:**apenas para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
p)Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Silves/AM julgar necessários, posteriormente informados.
14.9.O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

15.DA OUVIDORIA DO IBPTEC

15.1.Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo
15.2.Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <http://www.ibptec.org.br> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
15.3.No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
15.4.Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

16.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

16.1.O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
a)cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Público;
b)execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC para os fins decondução do certame;
c)legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processo Seletivo Público s Públicos;
d)a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
16.2.O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Silves/AM, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
16.3.Campos presentes no formulário de inscrição:
a)CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? /Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
b)NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isençãoCadÚnico.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Silves/AM e no endereço eletrônicowww.ibptec.org.br.
17.2.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Públicode que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silves/AM no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTECwww.ibptec.org.br.
17.3.Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Públicoe embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.4.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.5.Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
17.6.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
17.7.O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidatocandidato@ibptec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público , Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
17.8.A Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a)Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b)Endereço residencial desatualizado;
c)Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d)Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.9.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público n.º 005/2025, ouvido o IBPTEC.
17.11.Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação, através do e-mail <candidato@ibptec.org.br>.
17.12.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Silves/AM, 14/08/2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

REQUISITOS: Ensino fundamental completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC + Condições físicas para suportar o esforço físico das tarefas.
ATRIBUIÇÕES:1. Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos doméstico, de limpeza de vias e logradouros públicos. 2. Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos hospitalar. 3. Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos industrial e comercial. 4. Realizar tarefas de conservação e limpeza em mutirões de limpeza pública. 5. Serviços de manutenção de redes de distribuição de água e de esgotos. 6. Serviços gerais de manutenção das redes adutoras e de distribuição de água e das redes de esgoto, com abertura e fechamento de valas e remoção de pavimentos. 7. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Especificações dos Títulos	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 3.1 do edital**.**	Eliminatório	**Eliminatório**
1.2 Certificado de Graduação ou**Pós-Graduação*Lato Sensu*/Especialização para qualquer nível de escolaridade**, reconhecido pelo MEC, na área de atuação. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas).	05 pontos por título	**10 pontos**
1.3 Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós graduação em nível de**Mestrado(**título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração conclusão de curso de Mestrado.	20 pontos por título	**20 pontos**
1.4 Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós graduação em nível de**Doutorado(**título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração conclusão de curso de Doutorado.	30 pontos por título	**30 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**60 pontos**
2. Experiência Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
2.1. Tempo de experiência profissional na área de atuação.**(Não será considerada superposição de tempo).**	1,0 (um) ponto por mês completo.	**24 pontos**
SUBTOTAL: Pontuação máxima		**24 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**84 pontos**

ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	15/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	15 a 18/08/2025

Período de Inscrições dos candidatos e envio de documentos comprobatórios + títulos	15/08/2025 a 24/08/2025
Solicitação de Isenção	15 e 20/08/2025
Lista deferimento Isenção	20/08/2025
Recurso contra indeferimento de isenção	21/08/2025
Listagem de isenção definitiva	22/08/2025
Vencimento Boleto inscrição internet.	25/08/2025
Lista de deferimento inscrições online.	26/08/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições	27/08/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	28/08/2025
Resultado Preliminar de Notas	01/09/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Notas	02 e 03/09/2025
Resultado da Prova após análise dos recursos.	04/09/2025
Resultado Final	04/09/2025
Homologação	04/09/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Silves/AM e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D1697842

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 026/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 012/2025 - SEMAD/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM.
Tipo: Menor Preço por Item
VALIDADE: 12 (doze) meses

As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	ALICATE P/ GRIMPAR CONECTOR RJ 45 + DECAPADOR DE CABOS.	UNID	KNUP/ NACIONAL	8	R$ 79,50	A.I.G. COMERCIAL LTDA
02	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V (CARTELAS)	CX	PHILIPS/ NACIONAL	43	R$ 10,50	A.I.G. COMERCIAL LTDA
03	CABO HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO E SOM DE ALTA QUALIDADE, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS À 600MHZ RETORNO DE ÁUDIO PERMITE TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO À PARTE.	UNID	TRUE/ NACIONAL	100	R$ 27,00	A.I.G. COMERCIAL LTDA
04	CABO USB PARA IMPRESSORA: CABO USB PARA IMPRESSORA AM+BM.COR: PRETO. COMPRIMENTO: 2 METROS. COM FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS E CONECTORES MACHOS A E B. CONEXÃO PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES A DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS. CONEXÃO: USB 2.0; TIPO: AM+AF / OD4.8. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	UNID	TRUE/ NACIONAL	80	R$ 41,70	A.I.G. COMERCIAL LTDA
05	CABO VGA: 1,8M. 28 AWG PARA MONITOR. HD15 MACHO X HD15 MACHO. DOIS FILTROS ANTI-RUÍDOS: COMPATÍVEL PARA MONITORES E PROJETORES. REVESTIMENTO EM PVC.	UNID	TRUE/ NACIONAL	60	R$ 41,50	A.I.G. COMERCIAL LTDA
06	CABO VGA: 15M. PARA MONITOR LCD, PC, TV, PROJETORES. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES. CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA. CONECTORES BLINDADOS. COMPRIMENTO DE 15 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS.	UNID	TRUE/ NACIONAL	40	R$ 209,75	A.I.G. COMERCIAL LTDA
07	CAIXA DE CABO DE REDE UTP 4P: 305 METROS CAT5E, COR AZUL	CX	FURUKAWA/ NACIONAL	32	R$ 2.300,70	A.I.G. COMERCIAL LTDA
08	SMARTPHONE: IGUAL OU SIMILAR AO SAMSUNG GALAXY A16, ARMAZENAMENTO 128GB, CONEXÃO 5G, TELA OLED/AMOLED, ANDROID 14, CÂMERA 50MP + FRONTAL	UND	SAMSUNG	40	R$ 1.987,90	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
09	DESKTOP COMPLETO (CONFIGURAÇÃO PADRÃO); PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ; CACHE L3 MÍNIMO DE 12MB; TDP MÁXIMO DE 105W; ARQUITETURA X86-64 BITS; PLACA-MÃE: CHIPSET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; MÍNIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4;VMÍNIMO 1 SLOTS PCIE X16; MÍNIMO 6 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 4 USB 3.0 OU SUPERIOR); SUPORTE A UEFI BIOS; TPM 2.0 INTEGRADO; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; CONFIGURAÇÃO DUAL-CHANNEL;	UNID	INTEL	120	R$ 5.769,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

	ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 DE 512GB; VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 3000 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 2000 MB/S; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA; MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA (COMPARTILHADA OU DEDICADA); SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; SAÍDA HDMI E DISPLAYPORT; GABINETE: FORMATO SMALL FORM FACTOR (SFF) OU MINI TOWER; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 80 PLUS BRONZE MÍNIMO 4000W; BAIAS PARA EXPANSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000; WI-FI 802.11AC DUAL-BAND; BLUETOOTH 5.0; PERIFÉRICOS INCLUSOS: MONITOR LED 23.8" FULL HD IPS; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE ÓPTICO USB 1000 DPI; CAIXAS DE SOM USB 3W RMS					
10	CONECTOR RJ-45	UNID	FURUKAWA	1.000	R$ 1,85	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
11	FONTE DE ENERGIA P/ COMPUTADOR DESKTOP DE 500W, CONEXÕES SATA E ATX. (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS)	UNID	AEROCOOL	150	R$ 478,70	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS 4X37MM, EXCEDE NÍVEL DE SEGURANÇA 3, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ACOMPANHA CESTO DE 20 LITROS OU 230FLS, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TEM UMA ALÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO PARA LIMPEZA DO CESTO.	UNID	AURORA	30	R$ 1.165,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
13	HD EXTERNO: 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO	UNID	TOSHIBA/ NACIONAL	80	R$ 749,50	A.I.G. COMERCIAL LTDA
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA: FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE: MÍNIMO 30 PPM (COR E P&B); RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	UNID	BROTHER	100	R$ 5.794,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
15	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE: MÍNIMO 40 PPM RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI ÓPTICA; CONECTIVIDADE: USB 2.0; ETHERNET GIGABIT; WI-FI; IMPRESSÃO MÓVEL CAPACIDADE: BANDEJA ENTRADA: 500 FOLHAS; BANDEJA SAÍDA: 150 FOLHAS; ADF: 50 FOLHAS; CICLO MENSAL: MÍNIMO 80.000 PÁGINAS	UND	BROTHER	65	R$ 3.573,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: COM TINTAS COMPATÍVEIS A: TINTA PRETA, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA, TINTA CIANO. CONEXÃO WIRELESS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM COLORIDO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X2400DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48BIT INTERNA (24BIT EXTERNA). ÁREA DO SCANNER: 216X297MM. VELOCIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 2.4MS/LINHA (MONO); 9.5MS/LINHA (COR); DIGITALIZA PARA PDF. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10 E 11, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON L3250.	UND	EPSON/ NACIONAL	100	R$ 2.517,90	A.I.G. COMERCIAL LTDA
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: MODELO: WORKFORCE PRO WF-C5890; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 25 ISO (PRETO/COLORIDO); VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL 8000 PÁGINAS; GRAMATURA DE PAPEL: 64 G/M² A 256 G/M²; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL TRASEIRA E BANDEJA; SCANNER RESOLUÇÃO DE 1200 DPI; COMPATIBILIDADE WINDOWS 10/11 MAC OS; MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON C5890.	UNID	EPSON	20	R$ 5.233,40	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
18	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	HIKER	100	R$ 163,70	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
19	MONITOR WIDECREEN LED TAMANHO DA TELA 24" OU SUPERIOR: COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080, CONTRASTE DE 5.000.000:1 E TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS OU APROXIMADO, PEDESTAL INCLUSO: CONEXÕES COM 1 HDMI, NO MIÍNIMO, COR PRETA, BIVOLT AUTOMÁTICO. MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	SAMSUNG	50	R$ 945,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
20	MOUSE OPTICO COM FIO: BOTÕES: 3 BOTÕES + BOTÃO DE ROLAGEM, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WIN98/SE/ME/2000/XP/VISTA/7 OU SUPERIOR, CONEXÃO: PS2, COR: PRETO, RESOLUÇÃO: 800DPI, SENSOR: ÓPTICO	UNID	MULTILASER/ NACIONAL	140	R$ 62,70	A.I.G. COMERCIAL LTDA
21	MOUSE OPTICO SEM FIO: BOTÕES: 3 BOTÕES + BOTÃO DE ROLAGEM, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WIN98/SE/ME/2000/XP/VISTA/7 OU SUPERIOR, CONEXÃO: PS2, COR: PRETO, RESOLUÇÃO: 800DPI, SENSOR: ÓPTICO	UNID	MULTILASER	140	R$ 56,50	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
22	NO - BREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 800 VA. TENSÃO NOMINAL BIVOLT: ENTRADA: 115V/220V ~ SAÍDA: 115V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR;	UNID	INTELBRAS	100	R$ 859,50	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

	DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): SMS					
23	NO - BREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 1200 VA. TENSÃO NOMINAL BIVOLT: ENTRADA: 115V/220V ~ SAÍDA: 115V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): SMS	UNID	TS-SHARA/ NACIONAL	20	R$ 1.102,50	A.I.G. COMERCIAL LTDA
24	NOTEBOOKS/LAPTOPS: PROCESSADOR: PROCESSADOR MOBILE ÚLTIMA GERAÇÃO; MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA BASE 2.4 GHZ, TURBO 4.0 GHZ; TDP 15-28W; MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512GB; TELA: 15.6" FULL HD (1920X1080) IPS; ANTIRREFLEXO; MÍNIMO 250 NITS; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA COM SUPORTE A MONITORES EXTERNOS; BATERIA: MÍNIMO 50WH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS; CONECTIVIDADE: WI-FI 6 (802.11AX); BLUETOOTH 5.0; WEBCAM HD 720P; MÍNIMO 3 PORTAS USB (1X USB-C); HDMI; LEITOR DE CARTÃO SD; PESO: MÁXIMO 2.0 KG	UNID	LENOVO/ NACIONAL	120	R$ 5.300,25	A.I.G. COMERCIAL LTDA
25	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB. CONEXÕES USB 3.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G	UNID	KINGSTON/ NACIONAL	120	R$ 53,50	A.I.G. COMERCIAL LTDA
26	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO ´AAA´: NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	UNID	ELGIN/ NACIONAL	4.000	R$ 8,10	A.I.G. COMERCIAL LTDA
27	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA, ´AA´: NA VOLTAGEM 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	UNID	ELGIN/ NACIONAL	1.200	R$ 8,10	A.I.G. COMERCIAL LTDA
28	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO D2: NA VOLTAGEM 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	UNID	PANASONIC	1.000	R$ 54,65	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
29	PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 PCI EXPRESS	UNID	GIGABITE/ NACIONAL	40	R$ 104,70	A.I.G. COMERCIAL LTDA
30	PLACA DE REDE WI-FI DUAL BAND PCI EXPRESS	UNID	ARCHER	40	R$ 235,85	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
31	PLACA MÃE: SOQUETE LGA 1200, MÍNIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4; MÍNIMO 1 SLOTS PCIE X16; MÍNIMO 6 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 2 USBS 3.0 OU SUPERIOR); SUPORTE A UEFI BIOS; TPM 2.0 INTEGRADO	UNID	ARCHER	70	R$ 755,85	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
32	PROCESSADOR INTEL I5 11TH	UNID	INTEL/ NACIONAL	70	R$ 1.154,30	A.I.G. COMERCIAL LTDA
33	PROJETOR MULTIMIDIA: COR PRETO. TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600 PIXELS). LUMINOSIDADE 3600 LUMENS'. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1-10 M. ZOOM 1.1X. LÂMPADA 203W. MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO. SOM 3W MONO ENERGIA VOLTAGEM: 100 V AC~240 V AC. CONEXÕES: 1X HDMI; 1X COMPUTADOR: VGA; 1X S-VÍDEO; 1X S-ÁUDIO; 1X VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO); 1X USB TIPO MINI-B; 2X AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO) 1X RJ45. ITENS: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; BATERIA PARA CONTROLE REMOTO; GUIA RÁPIDO; CONTROLE REMOTO; CARTÃO DE SEGURANÇA; CABO VGA; BOLSA. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): ACER.	UNID	EPSON	50	R$ 5.290,75	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
34	ROTEADOR E REPETIDOR 750MBPS DUAL-BAND: COM 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI: ANTENA 3 ANTENAS DE 5DBI FIXAS PARA MELHOR ALCANCE E DESEMPENHO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 433MBPS. PORTAS LAN/ETHERNET REDE FAST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN). EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPUTADORES; NOTEBOOKS. FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. CONTENDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) - AXLXP 13,3X81X19CM. PESO LÍQ.	UNID	TP-LINK/ NACIONAL	70	R$ 419,70	A.I.G. COMERCIAL LTDA

	APROXIMADO DO PRODUTO: (KG) 229G. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): D-LINK					
35	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS: 2 ANTENAS DE 5DBI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT, BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEE802.11B.	UNID	INTELBRAS/ NACIONAL	70	R$ 293,75	A.I.G. COMERCIAL LTDA
36	SCANNER DE MESA COLORIDOS: COM ALIMENTADOR DE FOLHAS TAMANHO A4, DUPLEX RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. COM FOLHETO DE INICIALIZAÇÃO, CABO USB SUPERSPEED, ADAPTADOR DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS. FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX). REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON	UNID	BROTHER	50	R$ 3.071,80	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
37	SMART TV LED 50" - COM CONEXÃO WIFI INTEGRADA; - RESOLUÇÃO 4K - CONVERSOR DIGITAL; POTÊNCIA DOS AUTOFALANTES DE NO MÍNIMO 6RMS; - SISTEMA DE CORES NTSC/PAL-N /SBTVD /PAL-M - 2 CONEXÕES HDMI TRASEIRAS. - 1 CONEXÕES USB. ENTRADAS - 01 RF PARA TV ABERTA (TRASEIRA); - 01 RF PARA TV A CABO (TRASEIRA) - 01 AV/VÍDEO COMPONENTE (TRASEIRA) - P2; - 01 LAN RJ45 (TRASEIRA). SAÍDAS - 01 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA (TRASEIRA).	UNID	SAMSUNG	80	R$ 4.686,60	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
38	SSD INTERNO PARA NOTEBOOKS: SATA DE 500GB. DC+5V.	UNID	ALTEK	100	R$ 320,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
39	SWITCH 8 PORTAS: 10/100/1000 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	INTELBRAS/ NACIONAL	60	R$ 125,65	A.I.G. COMERCIAL LTDA
40	SWITCH 16 PORTAS: 10/100/1000 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	TP LINK	32	R$ 719,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
41	SWITCH DE 24 PORTAS: 10/100/1000 MBPS + CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNID	INTELBRAS	28	R$ 868,70	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
42	TABLET: MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE (2024) OU SIMILAR; PROCESSADOR: CPU OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ; MEMÓRIA RAM: 4 GB; ARMAZENAMENTO: 64 GB INTERNO, COM SUPORTE PARA EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROS; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR; TELA: 10.4 POLEGADAS, TECNOLOGIA TFT OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS; CÂMERA PRINCIPAL: 8 MP, COM AUTOFOCO; CÂMERA FRONTAL: 5 MP; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 A/B/G/N/AC) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; PORTAS: USB TIPO C E ENTRADA DE ÁUDIO 3,5 MM (P2); ACESSÓRIOS INCLUSOS: CANETA STYLUS, CARREGADOR DE PAREDE E CABO DE DADOS; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	SAMSUNG	140	R$ 1.900,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
43	CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLET: COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO GALAXY TAP S8, MATERIAL POLICARBONATO	UNID	SAMSUNG	140	R$ 205,50	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
44	TECLADO CONEXÃO USB: PLUG IN PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM OS WINDOWS 7/10/11 VISTA, XP, LINUX E MAC	UNID	VINK/ NACIONAL	100	R$ 62,75	A.I.G. COMERCIAL LTDA
45	TECLADO CONEXÃO SEM FIO WIRELESS: PLUG IN PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM OS WINDOWS 7/10/11 VISTA, XP, LINUX E MAC	UNID	MULTILASER	100	R$ 262,95	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
46	TELA PARA PROJEÇÃO: COM TRIPÉ. 86". COR BRANCO. DIAGONAL 86" /2,19M. ESPESSURA 0,42 MM +/-0,03. ACIONAMENTO DE TELA: MANUAL. DIMENSÕES: 1,72 X 1,30M. PESO APROXIMADO: 9,5 KG.	UNID	SUMAY/ NACIONAL	52	R$ 1.427,75	A.I.G. COMERCIAL LTDA
47	TELA PARA PROJEÇÃO: SEM TRIPÉ. 100". COR BRANCO. FIXAÇÃO: PAREDE OU TETO. DIAGONAL 100" / 254CM. ESPESSURA 0,42 MM +/-0,03. DIMENSÕES: 1,50 X 2,00 M. PESO: 10,5 KG.	UNID	TES	52	R$ 1.007,95	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
48	TESTADOR DE CABO DE REDE UTP.	UNID	VONDER	12	R$ 151,20	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
49	TINTA EPSON: COLOR BLACK 70ML (664/504/544/554)	UNID	EPSON	1.300	R$ 71,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
50	TINTA EPSON: COLOR CYAN 70ML (664/504/544/554)	UNID	EPSON	1.000	R$ 71,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
51	TINTA EPSON: COLOR MAGENTA 70ML (664/504/544/554)	UNID	EPSON	1.000	R$ 71,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
52	TINTA EPSON: COLOR YELLOW 70ML (664/504/544/554)	UNID	EPSON	1.000	R$ 71,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
53	TONER: TN-1060 BROTHER	UNID	UNIPRINT	400	R$ 233,10	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
54	TONER: COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A | 107A 107W 135A 135W | SEM CHIP | IMPORTADO 1k	UNID	PREMIUM/ NACIONAL	360	R$ 165,20	A.I.G. COMERCIAL LTDA
55	TONER: HP 105A W1105A PRETO PARA 107A 107W MFP135A MFP135W 1K COM CHIP	UNID	HP	360	R$ 122,70	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
56	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL BROTHER DR 2340	UNID	UNIPRINT	60	R$ 79,20	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

57	CART. TONER COMPATÍVEL ARC F217A	UNID	UNIPRINT	360	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
58	CART. TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3442	UNID	UNIPRINT	220	R$ 115,50	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
59	CART. TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 3472	UNID	UNIPRINT	220	R$ 124,20	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
60	CART. TONER COMPATIVEL CB 435/436/285/278 A	UNID	UNIPRINT	210	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
61	CART. TONER COMPATÍVEL CE285A	UNID	UNIPRINT	310	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
62	CART. TONER COMPATIVEL CF 283A	UNID	UNIPRINT	310	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
63	CART. TONER COMPATÍVEL HP CB435A (35 A)	UNID	UNIPRINT	210	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
64	CART. TONER COMPATÍVEL HP Q2612A (12A)	UNID	UNIPRINT	210	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
65	CART. TONER COMPATÍVEL LH 248A / CF 248A	UNID	UNIPRINT	360	R$ 88,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
66	CART. TONER COMPATÍVEL ML 1610D2	UND	PREMIUM/ NACIONAL	170	R$ 185,00	A.I.G. COMERCIAL LTDA
67	CART. TONER COMPATÍVEL OKI 45807115-K	UND	UNIPRINT	170	R$ 189,90	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
68	CART. TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111S	UNID	UNIPRINT	360	R$ 119,25	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
69	CART. TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D205E	UNID	PREMIUM/ NACIONAL	180	R$ 240,25	A.I.G. COMERCIAL LTDA
70	CART. TONER COMPATÍVEL TK-1175	UNID	UNIPRINT	230	R$ 277,00	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
71	CART. TONER COMPATÍVEL TN-2370	UNID	UNIPRINT	560	R$ 148,95	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
72	CART. TONER COMPATIVEL TN-650	UNID	UNIPRINT	180	R$ 133,65	MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
73	CART. TONER COMPATIVEL TN-B021	UNID	PREMIUM/ NACIONAL	200	R$ 250,00	A.I.G. COMERCIAL LTDA

Tapauá, 08 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

A.I.G. COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 02.532.283/0001-48

MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ.: 00.646.298/0001-01

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:752E92C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – PREFEITURA DE TEFÉ, 15 DE AGOSTO DE 2025. RESULTADO FINAL

A PREFEITURA DE TEFÉ, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado para Função de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos os prazos legais,

RESOLVE

PUBLICAR o Resultado Final do Concurso Público, em conformidade com o edital publicado, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, conforme tabela abaixo devidamente publicada no site da SEMED - Tefé e no Diário Oficial do Município – DOM.

Tefé (AM), 15 de agosto de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 115/2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Resultado Final de Aprovados, na seguinte ordem: classificação, nome do candidato e nota final.

MUNICÍPIO: TEFÉ **ÁREA**: URBANA
FUNÇÃO: Diretor Escolar

CLASS	Nome	NOTA FINAL
1º	ANA MÁGILA DA COSTA	10,0
2º	MARIA LILIA SOUZA VITÓRIO	10,0
3º	FABÍOLA CAVALCANTE NOGUEIRA	10,0
4º	GRACE KELLY PEREIRA DE LIMA	10,0
5º	HUDSON CRUZ DAS CHAGAS	10,0
6º	JANDERSON SOUZA DA SILVA	10,0
7º	ANDREZA CASTRO ANDRADE	10,0
8º	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	10,0
9º	MARIA HELENA AMARAL DA ROCHA AMORIM	10,0
10º	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	9,7
11º	EVANDRO COELHO BARROSO	9,5
12º	SANDRA DE CARVALHO PONTES	9,5
13º	MAHELY FERREIRA MEDEIROS MOURA	9,3
14º	MÔNICA DA SILVA E SILVA	9,0
15º	EDINELSA RAMOS CORREA	9,0
16º	ALZINETH RAMOS CHAVES	9,0
17º	ANA THEOMARA DE SOUZA LIMA	9,0
18º	ENEIDA DE FÁTIMA DE SOUZA RAMOS MARCOS	9,0
19º	MARCOS ROGÉRIO ALVES CUNHA	8,7
20º	ORLANDO DOS SANTOS FERNANDES	8,7

MUNICÍPIO: TEFÉ **ÁREA**: RURAL
FUNÇÃO: Diretor Escolar

CLASS	Nome	Escola Rural	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO DARCY GONÇALVES	Esc. Mun. R. Bom Jesus	10,0
2º	DANIEL PINTO GAMA	Esc. Mun. R. São Luiz	10,0
3º	JOELMA DE CASTRO GOMES	Esc. Mun. R. Santo Isidoro	10,0
4º	SANDREANE PINHEIRO DE LIMA	Esc. Mun. Ind. Kokama	10,0
5º	MARCOS CONRADO MEDEIROS	Esc. Mun. Ind. P. Augusto Cabroliê	10,0
6º	SILVÉRIO ROZENDO BASTOS	Esc. Mun. Ind. Arca de Noé	9,6
7º	LUCIANA NERY DE SOUSA	Esc. Mun. R. Maranata	9,5
8º	SUELANGE G. DE VASCONCELOS	Esc. Mun. Ind. Monte Sião	9,4
9º	FRANCILEI AMARAL MARTINS	Esc. Mun. R. Santa Luzia	9,4
10º	RAIMUNDA HELENA Q. PEREIRA	Esc. Mun. R. Caminho do Saber	9,3
11º	NAIANDRA BOAVENTURA CORDEIRO	Esc. Mun. Ind. Santa Cruz	9,3
12º	ROGETE SUTÉRIO MORIZ	Esc. Mun. R. Maranata	9,3
13º	JOSÉ CRISTÓVÃO PEREIRA DIAS	Esc. Mun. R. Deus é Amor	9,3
14º	ZENEIDE DE SOUZA MOTA	Esc. Mun. R. Castro Alves	9,2
15º	MARCELA BALIEIRO CARVALHO	Esc. Mun. Ind. Prof. João Hamilton	9,0
16º	JOSUÉ BARBOSA LIMA	Esc. Mun. R. Santa Clara	8,9
17º	ELZIANE CARVALHO DE CASTRO	Esc. Mun. R. São José – Santa Cruz	8,9
18º	SAMUEL NUNES DA SILVA	Esc. Mun. R. Henrique Lima	8,7
19º	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	Esc. Mun. R. Augustinho de Castro	8,7
21º	HÉLIO GOMES DA SILVA	Esc. Mun. Ind. Basília Pacaia	8,5
22º	DHIME VANARDO C. DO NASCIMENTO	Esc. Mun. R. Imaculada Conceição	8,5
23º	EVALDO DA CRUZ CARVALHO	Esc. Mun. R. S. Francis. Canindé	8,3
24º	SILVANA DA SILVA BARBOSA	Esc. Mun. R. N.S. P. Socorro - Costa	8,0
25º	FRANCISCA DA CHAGAS N. DA SILVA	Esc. Mun. R. Flora Agrícola	7,0

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EA51D62B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RGF 1º SEMESTRE-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	482.376,77	339.624,70	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	432.193,04	327.624,70	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	40.344,46	0,00	0,00	
Internos	10.887,20	0,00	0,00	
Externos	29.457,26	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	391.848,58	327.624,70	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	252.346,55	166.099,65	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	139.502,03	161.525,05	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	50.183,73	12.000,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-11.029.690,37	-8.850.429,38	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-11.029.690,37	-8.850.429,38	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.278.939,83	4.202.072,50	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	282.524,12	282.524,12	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	12.026.106,08	12.769.977,76	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	11.512.067,14	9.190.054,08	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	94.183.165,11	101.434.338,21	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.183.165,11	101.434.338,21	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,51	0,33	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,22	9,06	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	113.019.798,13	121.721.205,85	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	101.717.818,32	109.549.085,27	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.204.504,84	1.174.435,95	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9016B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RGF 1º SEMESTRE-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.183.165,11	101.434.338,21	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	94.183.165,11	101.434.338,21	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.720.296,32	22.315.554,41	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.648.266,69	20.083.998,97	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5	

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:993DB734

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 04 RGF 1º SEMESTRE-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	101.434.338,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.434.338,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.229.494,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.606.544,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.100.403,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:85AB667B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 04 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DE30F75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 06 RGF 1º SEMESTRE-PMU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	101.434.338,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.434.338,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.056.154,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.340.945,39	44,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.033.692,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.032.007,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.030.323,28	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.190.054,08	9,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.721.205,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.315.554,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.229.494,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.100.403,67	7,00

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:D038985A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 06 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.761.286,33	50.723.100,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.538.156,42	817.397,77
IPTU	32.322,56	0,00
ISS	802.256,31	249.562,28
ITBI	25.858,05	84.000,00
IRRF	623.704,40	458.081,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.015,10	25.754,14
Contribuições	189.668,01	131.613,14
Receita Patrimonial	239.445,55	317.415,13
Aplicações Financeiras (II)	239.445,55	317.415,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.438.993,55	49.315.227,13
Cota Parte do FPM	14.914.521,49	11.705.781,13
Cota Parte do ICMS	9.208.492,95	5.426.231,33
Cota Parte do IPVA	24.823,72	26.011,45
Cota Parte do ITR	827,45	108,79
Transferências da LC 61/1989	25.671,86	15.245,62
Transferencias do FUNDEB	28.373.729,56	21.174.194,32
Outras Transferências Correntes	8.890.926,52	10.967.654,49
Demais Receitas Correntes	355.022,80	141.447,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.022,80	141.447,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.521.840,78	50.405.685,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.633.158,20	146.544,48
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.633.158,20	146.544,48
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.633.158,20	146.544,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.633.158,20	146.544,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.154.998,98	50.552.230,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.154.998,98	50.552.230,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.476.623,43	48.979.224,77	41.135.582,49	40.372.448,18	0,00	30.068,89	30.068,89
Pessoal e Encargos Sociais	30.650.077,93	25.086.170,93	23.572.214,62	23.559.916,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.826.545,50	23.893.053,84	17.563.367,87	16.812.532,08	0,00	30.068,89	30.068,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.826.545,50	23.893.053,84	17.563.367,87	16.812.532,08	0,00	30.068,89	30.068,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.476.623,43	48.979.224,77	41.135.582,49	40.372.448,18	0,00	30.068,89	30.068,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.688.374,02	13.037.202,57	8.153.844,34	8.153.844,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	17.088.158,02	12.438.691,17	7.555.332,94	7.555.332,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.216,00	598.511,40	598.511,40	598.511,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.088.158,02	12.438.691,17	7.555.332,94	7.555.332,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.617,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.592.398,89	61.417.915,94	48.690.915,43	47.927.781,12	0,00	30.068,89	30.068,89

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.592.398,89	61.417.915,94	48.690.915,43	47.927.781,12	0,00	30.068,89	30.068,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.594.380,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.594.380,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	317.415,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.911.795,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	482.376,77	339.624,70
DEDUÇÕES (XL)	-11.029.690,37	-8.850.429,38
Disponibilidade de Caixa	-11.029.690,37	-8.850.429,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.278.939,83	4.202.072,50
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	282.524,12	282.524,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.026.106,08	12.769.977,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.512.067,14	9.190.054,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.322.013,06

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.322.013,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.004.597,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339.373,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	339.373,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B21C3E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 1° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.484.141,32	159.327,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.322,56	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.858,05	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	802.256,31	61.270,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	623.704,40	98.056,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.919.518,92	7.611.936,38
2.1- Cota-Parte FPM	18.344.748,92	5.321.304,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.151.137,19	5.321.304,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.193.611,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.510.616,18	2.278.150,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.089,84	5.994,28
2.4- Cota-Parte ITR	1.034,32	47,00
2.5- Cota-Parte IPVA	31.029,66	6.439,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.403.660,24	7.771.263,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.745.181,45	1.522.387,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.105.733,62	420.428,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.373.729,56	8.994.029,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.166.970,41	3.832.659,41

6.1.1- Principal	16.166.970,41	3.790.655,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.003,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.008.630,26	2.229.443,98
6.2.1- Principal	6.008.630,26	2.229.443,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.898.128,89	2.931.926,55
6.3.1- Principal	5.898.128,89	2.931.926,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.421.788,96	2.268.268,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.994.029,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.373.729,56	8.754.414,46	3.625.848,06	3.618.443,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.453.111,13	3.071.866,21	2.301.866,21	2.294.461,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.724.831,69	1.025.609,09	855.609,09	851.214,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.728.279,44	2.046.257,12	1.446.257,12	1.443.246,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.920.618,43	5.682.548,25	1.323.981,85	1.323.981,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.023.235,35	1.290.778,87	332.973,65	332.973,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.597.383,08	4.391.769,38	991.008,20	991.008,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.754.414,46	3.625.848,06	3.618.443,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.858.470,03	1.333.981,85	1.333.981,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.436.257,12	1.436.257,12	1.433.246,86	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.459.687,31	855.609,09	851.214,68	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.071.866,21	2.301.866,21	2.294.461,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.025.609,09	855.609,09	851.214,68	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.434.078,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.295.820,96	2.301.866,21	2.301.866,21	25,59
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.465.963,28	855.609,09	855.609,09	29,18
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	439.788,98	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	899.402,99	5.368.181,88	5.368.181,88	4.468.778,89	59,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.051.619,72	278.754,54	151.248,50	151.248,50	0,00
20.1- Educação Infantil	135.588,58	36.133,10	36.133,10	36.133,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.710.803,73	242.621,44	115.115,40	115.115,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	17.794,28	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	187.433,13	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.237.916,15	9.033.169,00	3.777.096,56	3.769.691,89	0,00
21.1- Educação Infantil	7.883.655,62	2.352.521,06	1.224.715,84	1.220.321,43	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.883.655,62	2.352.521,06	1.224.715,84	1.220.321,43	0,00
21.2- Ensino Fundamental	26.354.260,53	6.680.647,94	2.552.380,72	2.549.370,46	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				151.248,50	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.522.387,24	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				4.468.778,89	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				-2.795.143,15	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.942.815,90	-2.795.143,15	-35,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.199,20	0,00	0,00	0,00	181.199,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	181.199,20	0,00	0,00	0,00	181.199,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.438.439,13	592.908,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.438.439,13	592.908,96
31.1.1- Salário-Educação	646.451,26	463.684,42
31.1.2- PDDE	35.118,60	136,04
31.1.3- PNAE	484.838,46	87.131,89
31.1.4- PNATE	57.146,29	41.457,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	214.884,52	499,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.514.958,27	2.191.433,56	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	2.688.544,76	976.963,17	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.650.538,16	1.214.470,39	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	175.875,35	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.940.307,55	11.224.602,56	3.777.096,56	3.769.691,89	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.075.437,69	5.204.653,81	3.720.402,86	3.712.998,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.298.211,01	3.053.806,51	2.283.806,51	2.276.401,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.777.226,68	2.150.847,30	1.436.596,35	1.436.596,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.680.728,87	6.001.889,05	38.634,00	38.634,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.680.728,87	6.001.889,05	38.634,00	38.634,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			104.377,84	527,28	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.994.029,94	463.684,42	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.618.443,39	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.479.964,39	464.211,70	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-11.893,79	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			34.139,44	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.433.931,16	464.211,70	

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:82628E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.484.141,32	791.643,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.322,56	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.858,05	84.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	802.256,31	249.562,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	623.704,40	458.081,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.919.518,92	21.466.722,69
2.1- Cota-Parte FPM	18.344.748,92	14.632.226,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.151.137,19	14.632.226,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.193.611,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.510.616,18	6.782.789,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.089,84	19.057,02
2.4- Cota-Parte ITR	1.034,32	135,96
2.5- Cota-Parte IPVA	31.029,66	32.514,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.403.660,24	22.258.366,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.745.181,45	4.293.344,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.105.733,62	1.271.247,04

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.373.729,56	21.315.949,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.166.970,41	11.097.184,25
6.1.1- Principal	16.166.970,41	10.955.429,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	141.754,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.008.630,26	3.920.507,20
6.2.1- Principal	6.008.630,26	3.920.507,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.898.128,89	6.298.257,67
6.3.1- Principal	5.898.128,89	6.298.257,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.421.788,96	6.662.085,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.315.949,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.051.979,56	23.587.903,82	21.302.708,77	21.291.445,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.876.906,13	15.268.578,84	14.426.228,47	14.426.228,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.267.091,69	6.166.078,13	5.879.485,72	5.879.485,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.609.814,44	9.102.500,71	8.546.742,75	8.546.742,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.175.073,43	8.319.324,98	6.876.480,30	6.865.217,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.209.133,85	2.191.906,40	1.587.105,51	1.581.105,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.665.939,58	6.127.418,58	5.289.374,79	5.284.111,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.587.903,82	21.302.708,77	21.291.445,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.372.445,05	11.373.842,41	11.368.579,26	0,00	0,00	276.658,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.920.507,20	3.920.507,20	3.920.507,20	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.294.951,57	6.008.359,16	6.002.359,16	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.268.578,84	14.426.228,47	14.426.228,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	4.708.348,35	4.421.755,94	4.415.755,94	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.705.610,70	1.705.610,70	1.705.610,70	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		14.921.164,38	14.426.228,47	14.426.228,47	67,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		3.149.128,84	4.421.755,94	4.421.755,94	70,21
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		944.738,65	1.705.610,70	1.705.610,70	27,08
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.131.594,91	13.240,35	13.240,35	0,00	0,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.833.767,50	1.431.384,20	1.224.237,16	1.219.649,32	0,00
20.1- Educação Infantil	188.510,58	165.452,16	165.452,16	165.452,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.645.256,92	1.265.932,04	1.058.785,00	1.054.197,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.885.747,06	25.019.288,02	22.526.945,93	22.511.094,94	0,00
21.1- Educação Infantil	10.664.736,12	8.523.436,69	7.632.043,39	7.626.043,39	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.664.736,12	8.523.436,69	7.632.043,39	7.626.043,39	0,00

21.2- Ensino Fundamental	21.221.010,94	16.495.851,33	14.894.902,54	14.885.051,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.224.237,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.293.344,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.517.581,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.564.591,58	5.517.581,53	24,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.199,20	0,00	0,00	0,00	181.199,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	181.199,20	0,00	0,00	0,00	181.199,20
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.438.439,13	1.747.006,57	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.438.439,13	1.747.006,57	
31.1.1- Salário-Educação			646.451,26	1.146.243,43	
31.1.2- PDDE			35.118,60	19.425,48	
31.1.3- PNAE			484.838,46	324.864,33	
31.1.4- PNATE			57.146,29	83.443,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			214.884,52	173.029,61	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.430.543,78	3.788.211,41	969.412,85	969.412,85	0,00
32.1- Educação Infantil	2.405.571,26	1.059.057,57	183.673,98	183.673,98	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.294.572,89	2.089.905,76	769.758,87	769.758,87	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	51.375,35	22.538,10	13.980,00	13.980,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	679.024,28	616.709,98	2.000,00	2.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.316.290,84	28.807.499,43	23.496.358,78	23.480.507,79	0,00

33.1- Despesas Correntes	28.599.874,35	21.584.939,98	19.985.445,08	19.969.594,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.883.993,97	15.250.519,14	14.408.168,77	14.408.168,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.715.880,38	6.334.420,84	5.577.276,31	5.561.425,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.661.291,21	7.204.499,75	3.492.854,00	3.492.854,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.661.291,21	7.204.499,75	3.492.854,00	3.492.854,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		104.377,84	527,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		21.315.949,12	1.146.243,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		21.291.445,62	593.806,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		128.881,34	552.964,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		222.618,63	1,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		72.049,66	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		279.450,31	552.965,93
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a

disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:28C5C541

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 09 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.688.374,02	13.037.202,57	4.651.171,45
Investimentos	17.088.158,02	12.438.691,17	4.649.466,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.216,00	598.511,40	1.704,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.688.374,02	13.037.202,57	4.651.171,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.688.374,02 <(d - a)>	13.037.202,57 <(e - b)>	4.651.171,45 <(f - c)>
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:65F69049

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 11 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DA2065BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 14 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	66.394.444,53
Previsão Atualizada	66.394.444,53
Receitas Realizadas	50.869.645,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	339.373,14
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	66.394.444,53
Créditos Adicionais	11.798.170,36
Dotação Atualizada	78.192.614,89
Despesas Empenhadas	62.016.427,34
Despesas Liquidadas	49.289.426,83
Despesas Pagas	48.526.292,52
Superávit Orçamentário	1.580.218,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.016.427,34
Despesas Liquidadas	49.289.426,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	101.434.338,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.434.338,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.056.154,21
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.594.380,07	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.322.013,06	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	282.524,12	0,00	0,00	282.524,12
Poder Executivo	282.524,12	0,00	0,00	282.524,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.204.504,84	0,00	30.068,89	1.174.435,95
Poder Executivo	1.203.104,84	0,00	30.068,89	1.173.035,95
Poder Legislativo	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.487.028,96	0,00	30.068,89	1.456.960,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.517.581,53	25,00	24,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.426.228,47	70,00	67,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.421.755,94	50,00	70,21
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.705.610,70	15,00	27,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.037.202,57	4.651.171,45

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.524.888,87	15,00	11,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5	

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9DEE0D14



PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RGF 1º SEMESTRE-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.845.171,38	4.075.930,42	4.012.432,81	3.763.284,37	3.907.380,80	3.731.225,17	2.048.317,68	2.629.113,10	3.333.757,14	4.650.983,41	4.474.460,53	6.435.582,76	46.907.639,57	0,00	
Pessoal Ativo	3.845.171,38	4.075.930,42	4.012.432,81	3.763.284,37	3.907.380,80	3.731.225,17	2.048.317,68	2.629.113,10	3.333.757,14	4.650.983,41	4.474.460,53	6.435.582,76	46.907.639,57	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.845.171,38	4.075.930,42	4.012.432,81	3.763.284,37	3.889.721,91	3.731.225,17	2.033.706,72	2.616.041,09	3.308.135,50	4.240.167,21	3.977.662,62	5.925.625,79	45.419.104,99	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.658,89	0,00	14.610,96	13.072,01	25.621,64	410.816,20	496.797,91	509.956,97	1.488.534,58	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	95.722,28	95.509,17	97.964,75	103.892,70	99.498,38	201.161,91	263.422,35	332.572,48	283.767,50	554.478,71	176.884,95	261.819,00	2.566.694,18	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,97	15.809,73	0,00	0,00	0,00	0,00	18.059,70	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.792,38	39.673,15	1.008,00	276.284,97	-113.008,79	3.000,00	229.749,71	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	40.006,67	39.159,47	42.360,00	41.889,35	41.042,15	84.249,33	155.320,00	176.088,00	171.129,20	173.052,00	172.849,60	258.819,00	1.395.964,77	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	55.715,61	56.349,70	55.604,75	62.003,35	58.456,23	116.912,58	83.060,00	101.001,60	111.630,30	105.141,74	117.044,14	0,00	922.920,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.749.449,10	3.980.421,25	3.914.468,06	3.659.391,67	3.807.882,42	3.530.063,26	1.784.895,33	2.296.540,62	3.049.989,64	4.096.504,70	4.297.575,58	6.173.763,76	44.340.945,39	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.434.338,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.378.184,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	100.056.154,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	44.340.945,39	44,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.033.692,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.032.007,90	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.030.323,28	54,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (X) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora Crc Am 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:CBEDF1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 1° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.412.598,54	27,73	18.412.598,54	27,73	47.981.845,99
RECEITAS CORRENTES	63.761.286,33	63.761.286,33	18.412.598,54	28,88	18.412.598,54	28,88	45.348.687,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.538.156,42	1.538.156,42	172.421,20	11,21	172.421,20	11,21	1.365.735,22
Impostos	1.484.141,32	1.484.141,32	159.327,20	10,74	159.327,20	10,74	1.324.814,12
Taxas	54.015,10	54.015,10	13.094,00	24,24	13.094,00	24,24	40.921,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	189.668,01	189.668,01	46.860,37	24,71	46.860,37	24,71	142.807,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.668,01	189.668,01	46.860,37	24,71	46.860,37	24,71	142.807,64
RECEITA PATRIMONIAL	239.445,55	239.445,55	84.636,54	35,35	84.636,54	35,35	154.809,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.445,55	239.445,55	84.636,54	35,35	84.636,54	35,35	154.809,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	355.022,80	355.022,80	33.034,65	9,30	33.034,65	9,30	321.988,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	355.022,80	355.022,80	33.034,65	9,30	33.034,65	9,30	321.988,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.438.993,55	61.438.993,55	18.075.645,78	29,42	18.075.645,78	29,42	43.363.347,77
Transferências da União e de suas Entidades	34.680.224,44	34.680.224,44	12.425.630,12	35,83	12.425.630,12	35,83	22.254.594,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.591.798,70	10.591.798,70	1.859.359,98	17,55	1.859.359,98	17,55	8.732.438,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.166.970,41	16.166.970,41	3.790.655,68	23,45	3.790.655,68	23,45	12.376.314,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.633.158,20	2.633.158,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633.158,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.158,20	2.633.158,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633.158,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.855.683,11	1.855.683,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855.683,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	777.475,09	777.475,09	0,00	0,00	0,00	0,00	777.475,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.412.598,54	27,73	18.412.598,54	27,73	47.981.845,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.412.598,54	27,73	18.412.598,54	27,73	47.981.845,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.412.598,54	27,73	18.412.598,54	27,73	47.981.845,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91		230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças		Contadora CRC AM 016256/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.363.457,53	70.273.357,70	27.502.790,95	27.502.790,95	42.770.566,75	9.472.526,14	9.472.526,14	60.800.831,56	8.852.013,29	0,00

DESPESAS CORRENTES	58.162.254,92	55.462.686,69	18.033.524,45	18.033.524,45	37.429.162,24	8.768.618,20	8.768.618,20	46.694.068,49	8.551.424,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.652.690,97	28.531.215,31	7.004.989,21	7.004.989,21	21.526.226,10	4.677.430,78	4.677.430,78	23.853.784,53	4.515.478,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	69.991,28	69.991,28	0,00	0,00	69.991,28	0,00	0,00	69.991,28	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.439.572,67	26.861.480,10	11.028.535,24	11.028.535,24	15.832.944,86	4.091.187,42	4.091.187,42	22.770.292,68	4.035.946,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.439.572,67	26.861.480,10	11.028.535,24	11.028.535,24	15.832.944,86	4.091.187,42	4.091.187,42	22.770.292,68	4.035.946,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.976.762,17	14.783.053,57	9.469.266,50	9.469.266,50	5.313.787,07	703.907,94	703.907,94	14.079.145,63	300.588,36	0,00
INVESTIMENTOS	5.749.073,54	14.463.798,94	9.244.705,54	9.244.705,54	5.219.093,40	479.346,98	479.346,98	13.984.451,96	76.027,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.688,63	319.254,63	224.560,96	224.560,96	94.693,67	224.560,96	224.560,96	94.693,67	224.560,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.363.457,53	70.273.357,70	27.502.790,95	27.502.790,95	42.770.566,75	9.472.526,14	9.472.526,14	60.800.831,56	8.852.013,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.363.457,53	70.273.357,70	27.502.790,95	27.502.790,95	42.770.566,75	9.472.526,14	9.472.526,14	60.800.831,56	8.852.013,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.940.072,40		9.560.585,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.363.457,53	70.273.357,70	27.502.790,95	27.502.790,95		9.472.526,14	18.412.598,54		18.412.598,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A943F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 2° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.394.444,53	66.394.444,53	14.240.217,60	21,45	32.652.816,14	49,18	33.741.628,39
RECEITAS CORRENTES	63.761.286,33	63.761.286,33	14.240.217,60	22,33	32.652.816,14	51,21	31.108.470,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.538.156,42	1.538.156,42	239.174,63	15,55	411.595,83	26,76	1.126.560,59
Impostos	1.484.141,32	1.484.141,32	231.204,49	15,58	390.531,69	26,31	1.093.609,63
Taxas	54.015,10	54.015,10	7.970,14	14,76	21.064,14	39,00	32.950,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	189.668,01	189.668,01	60.734,91	32,02	107.595,28	56,73	82.072,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.668,01	189.668,01	60.734,91	32,02	107.595,28	56,73	82.072,73
RECEITA PATRIMONIAL	239.445,55	239.445,55	125.859,63	52,56	210.496,17	87,91	28.949,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	239.445,55	239.445,55	125.859,63	52,56	210.496,17	87,91	28.949,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	355.022,80	355.022,80	54.304,77	15,30	87.339,42	24,60	267.683,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	355.022,80	355.022,80	54.304,77	15,30	87.339,42	24,60	267.683,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.438.993,55	61.438.993,55	13.760.143,66	22,40	31.835.789,44	51,82	29.603.204,11
Transferências da União e de suas Entidades	34.680.224,44	34.680.224,44	8.170.211,62	23,56	20.595.841,74	59,39	14.084.382,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.591.798,70	10.591.798,70	2.266.247,51	21,40	4.125.607,49	38,95	6.466.191,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.166.970,41	16.166.970,41	3.323.684,53	20,56	7.114.340,21	44,01	9.052.630,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.633.158,20	2.633.158,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633.158,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.158,20	2.633.158,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633.158,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.855.683,11	1.855.683,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855.683,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	777.475,09	777.475,09	0,00	0,00	0,00	0,00	777.475,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.394.444,53	66.394.444,53	14.240.217,60	21,45	32.652.816,14	49,18	33.741.628,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.394.444,53	66.394.444,53	14.240.217,60	21,45	32.652.816,14	49,18	33.741.628,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.394.444,53	66.394.444,53	14.240.217,60	21,45	32.652.816,14	49,18	33.741.628,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	138.410,75			138.410,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		138.410,75			138.410,75		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
563.922.062-72	945.888.482-91				230.926.702-30		
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.363.457,53	71.228.194,88	13.303.088,79	40.805.879,74	30.422.315,14	17.148.701,26	26.621.227,40	44.606.967,48	25.758.358,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.162.254,92	56.128.465,08	12.581.741,40	30.615.265,85	25.513.199,23	13.880.966,35	22.649.584,55	33.478.880,53	22.149.328,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.652.690,97	28.270.514,99	7.366.086,71	14.371.075,92	13.899.439,07	7.984.740,55	12.662.171,33	15.608.343,66	12.425.922,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	69.991,28	24.991,28	0,00	0,00	24.991,28	0,00	0,00	24.991,28	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.439.572,67	27.832.958,81	5.215.654,69	16.244.189,93	11.588.768,88	5.896.225,80	9.987.413,22	17.845.545,59	9.723.406,43	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.439.572,67	27.832.958,81	5.215.654,69	16.244.189,93	11.588.768,88	5.896.225,80	9.987.413,22	17.845.545,59	9.723.406,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.976.762,17	15.072.112,36	721.347,39	10.190.613,89	4.881.498,47	3.267.734,91	3.971.642,85	11.100.469,51	3.609.029,89	0,00
INVESTIMENTOS	5.749.073,54	14.630.246,36	504.065,69	9.748.771,23	4.881.475,13	3.050.453,21	3.529.800,19	11.100.446,17	3.167.187,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.688,63	441.866,00	217.281,70	441.842,66	23,34	217.281,70	441.842,66	23,34	441.842,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.363.457,53	71.228.194,88	13.303.088,79	40.805.879,74	30.422.315,14	17.148.701,26	26.621.227,40	44.606.967,48	25.758.358,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.363.457,53	71.228.194,88	13.303.088,79	40.805.879,74	30.422.315,14	17.148.701,26	26.621.227,40	44.606.967,48	25.758.358,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.031.588,74		6.894.457,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.363.457,53	71.228.194,88	13.303.088,79	40.805.879,74		17.148.701,26	32.652.816,14		32.652.816,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
563.922.062-72	945.888.482-91				230.926.702-30					
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E62E76A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 01 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.216.829,07	27,44	50.869.645,21	76,62	15.524.799,32
RECEITAS CORRENTES	63.761.286,33	63.761.286,33	18.070.284,59	28,34	50.723.100,73	79,55	13.038.185,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.538.156,42	1.538.156,42	405.801,94	26,38	817.397,77	53,14	720.758,65
Impostos	1.484.141,32	1.484.141,32	401.111,94	27,03	791.643,63	53,34	692.497,69
Taxas	54.015,10	54.015,10	4.690,00	8,68	25.754,14	47,68	28.260,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	189.668,01	189.668,01	24.017,86	12,66	131.613,14	69,39	58.054,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.668,01	189.668,01	24.017,86	12,66	131.613,14	69,39	58.054,87
RECEITA PATRIMONIAL	239.445,55	239.445,55	106.918,96	44,65	317.415,13	132,56	-77.969,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.445,55	239.445,55	106.918,96	44,65	317.415,13	132,56	-77.969,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	355.022,80	355.022,80	54.108,14	15,24	141.447,56	39,84	213.575,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	355.022,80	355.022,80	54.108,14	15,24	141.447,56	39,84	213.575,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.438.993,55	61.438.993,55	17.479.437,69	28,45	49.315.227,13	80,27	12.123.766,42
Transferências da União e de suas Entidades	34.680.224,44	34.680.224,44	9.485.695,98	27,35	30.081.537,72	86,74	4.598.686,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.591.798,70	10.591.798,70	4.152.652,47	39,21	8.278.259,96	78,16	2.313.538,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.166.970,41	16.166.970,41	3.841.089,24	23,76	10.955.429,45	67,76	5.211.540,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.633.158,20	2.633.158,20	146.544,48	5,57	146.544,48	5,57	2.486.613,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.633.158,20	2.633.158,20	146.544,48	5,57	146.544,48	5,57	2.486.613,72
Transferências da União e de suas Entidades	1.855.683,11	1.855.683,11	146.544,48	7,90	146.544,48	7,90	1.709.138,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	777.475,09	777.475,09	0,00	0,00	0,00	0,00	777.475,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.216.829,07	27,44	50.869.645,21	76,62	15.524.799,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.216.829,07	27,44	50.869.645,21	76,62	15.524.799,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.394.444,53	66.394.444,53	18.216.829,07	27,44	50.869.645,21	76,62	15.524.799,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	339.373,14			339.373,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		339.373,14			339.373,14		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
MARCOS SOUZA MARTINS		***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
563.922.062-72		945.888.482-91			230.926.702-30		
Prefeito Municipal		Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.394.444,53	78.192.614,89	21.210.547,60	62.016.427,34	16.176.187,55	22.668.199,43	49.289.426,83	28.903.188,06	48.526.292,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.162.254,92	60.476.623,43	18.363.958,92	48.979.224,77	11.497.398,66	18.485.997,94	41.135.582,49	19.341.040,94	40.372.448,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.652.690,97	30.650.077,93	10.715.095,01	25.086.170,93	5.563.907,00	10.910.043,29	23.572.214,62	7.077.863,31	23.559.916,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	69.991,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.439.572,67	29.826.545,50	7.648.863,91	23.893.053,84	5.933.491,66	7.575.954,65	17.563.367,87	12.263.177,63	16.812.532,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.439.572,67	29.826.545,50	7.648.863,91	23.893.053,84	5.933.491,66	7.575.954,65	17.563.367,87	12.263.177,63	16.812.532,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.007.749,17	17.688.374,02	2.846.588,68	13.037.202,57	4.651.171,45	4.182.201,49	8.153.844,34	9.534.529,68	8.153.844,34	0,00
INVESTIMENTOS	5.780.060,54	17.088.158,02	2.689.919,94	12.438.691,17	4.649.466,85	4.025.532,75	7.555.332,94	9.532.825,08	7.555.332,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.688,63	600.216,00	156.668,74	598.511,40	1.704,60	156.668,74	598.511,40	1.704,60	598.511,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.394.444,53	78.192.614,89	21.210.547,60	62.016.427,34	16.176.187,55	22.668.199,43	49.289.426,83	28.903.188,06	48.526.292,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.394.444,53	78.192.614,89	21.210.547,60	62.016.427,34	16.176.187,55	22.668.199,43	49.289.426,83	28.903.188,06	48.526.292,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.580.218,38		2.343.352,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.394.444,53	78.192.614,89	21.210.547,60	62.016.427,34		22.668.199,43	50.869.645,21		50.869.645,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
563.922.062-72			945.888.482-91				230.926.702-30			
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5			

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:57243F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 1° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.394.444,53	70.304.344,70	27.502.790,95	27.502.790,95	100,00	42.801.553,75	9.472.526,14	9.472.526,14	100,00	60.831.818,56	0,00
Legislativa	2.215.985,17	2.215.985,17	1.376.595,46	1.376.595,46	5,01	839.389,71	393.558,83	393.558,83	4,15	1.822.426,34	0,00
Ação Legislativa	2.215.985,17	2.215.985,17	1.376.595,46	1.376.595,46	5,01	839.389,71	393.558,83	393.558,83	4,15	1.822.426,34	0,00
Administração	6.374.174,69	7.353.321,20	4.343.866,17	4.343.866,17	15,79	3.009.455,03	1.370.192,93	1.370.192,93	14,46	5.983.128,27	0,00
Administração Geral	6.154.186,33	7.311.805,64	4.343.866,17	4.343.866,17	15,79	2.967.939,47	1.370.192,93	1.370.192,93	14,46	5.941.612,71	0,00
Demais Subfunções	219.988,36	41.515,56	0,00	0,00	0,00	41.515,56	0,00	0,00	0,00	41.515,56	0,00
Defesa Nacional	236.826,42	199.008,85	0,00	0,00	0,00	199.008,85	0,00	0,00	0,00	199.008,85	0,00
Demais Subfunções	236.826,42	199.008,85	0,00	0,00	0,00	199.008,85	0,00	0,00	0,00	199.008,85	0,00
Segurança Pública	136.422,84	136.422,84	30.000,00	30.000,00	0,11	106.422,84	0,00	0,00	0,00	136.422,84	0,00
Policiamento	136.422,84	136.422,84	30.000,00	30.000,00	0,11	106.422,84	0,00	0,00	0,00	136.422,84	0,00
Assistência Social	2.089.380,75	1.811.157,81	437.866,57	437.866,57	1,59	1.373.291,24	253.392,88	253.392,88	2,68	1.557.764,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.797,30	138.067,36	0,00	0,00	0,00	138.067,36	0,00	0,00	0,00	138.067,36	0,00
Assistência Comunitária	663.521,70	818.621,70	153.297,78	153.297,78	0,56	665.323,92	98.297,78	98.297,78	1,04	720.323,92	0,00
Administração Geral	1.181.061,75	854.468,75	284.568,79	284.568,79	1,03	569.899,96	155.095,10	155.095,10	1,64	699.373,65	0,00
Saúde	12.336.606,11	13.076.750,00	5.651.157,95	5.651.157,95	20,55	7.425.592,05	2.705.507,05	2.705.507,05	28,56	10.371.242,95	0,00
Atenção Básica	7.282.518,50	6.595.149,65	2.512.105,05	2.512.105,05	9,13	4.083.044,60	1.515.557,47	1.515.557,47	16,00	5.079.592,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.522.312,74	2.194.004,66	2.194.004,66	7,98	328.308,08	763.164,43	763.164,43	8,06	1.759.148,31	0,00
Vigilância Sanitária	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	383.788,47	0,00	0,00	0,00	383.788,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	87.900,00	87.900,00	87.900,00	0,32	0,00	87.900,00	87.900,00	0,93	0,00	0,00
Administração Geral	3.696.173,20	2.513.473,20	857.148,24	857.148,24	3,12	1.656.324,96	338.885,15	338.885,15	3,58	2.174.588,05	0,00
Demais Subfunções	974.125,94	974.125,94	0,00	0,00	0,00	974.125,94	0,00	0,00	0,00	974.125,94	0,00
Educação	35.875.651,27	38.940.307,55	11.224.602,56	11.224.602,56	40,81	27.715.704,99	3.777.096,56	3.777.096,56	39,87	35.163.210,99	0,00
Ensino Fundamental	25.442.654,54	27.687.004,41	7.895.118,33	7.895.118,33	28,71	19.791.886,08	2.552.380,72	2.552.380,72	26,95	25.134.623,69	0,00
Ensino Superior	128.118,85	128.118,85	0,00	0,00	0,00	128.118,85	0,00	0,00	0,00	128.118,85	0,00
Educação Infantil	9.751.893,97	10.572.200,38	3.329.484,23	3.329.484,23	12,11	7.242.716,15	1.224.715,84	1.224.715,84	12,93	9.347.484,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.875,35	175.875,35	0,00	0,00	0,00	175.875,35	0,00	0,00	0,00	175.875,35	0,00
Administração Geral	317.794,28	317.794,28	0,00	0,00	0,00	317.794,28	0,00	0,00	0,00	317.794,28	0,00
Demais Subfunções	59.314,28	59.314,28	0,00	0,00	0,00	59.314,28	0,00	0,00	0,00	59.314,28	0,00
Cultura	384.238,80	255.126,30	13.440,80	13.440,80	0,05	241.685,50	13.440,80	13.440,80	0,14	241.685,50	0,00
Difusão Cultural	110.520,30	53.710,80	0,00	0,00	0,00	53.710,80	0,00	0,00	0,00	53.710,80	0,00
Administração Geral	273.718,50	201.415,50	13.440,80	13.440,80	0,05	187.974,70	13.440,80	13.440,80	0,14	187.974,70	0,00

Urbanismo	2.372.481,01	4.887.315,51	4.132.798,91	4.132.798,91	15,03	754.516,60	783.097,62	783.097,62	8,27	4.104.217,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	786.190,00	1.459.255,00	1.230.032,62	1.230.032,62	4,47	229.222,38	0,00	0,00	0,00	1.459.255,00	0,00
Serviços Urbanos	20.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500.369,01	3.404.112,51	2.902.766,29	2.902.766,29	10,55	501.346,22	783.097,62	783.097,62	8,27	2.621.014,89	0,00
Demais Subfunções	65.264,00	23.948,00	0,00	0,00	0,00	23.948,00	0,00	0,00	0,00	23.948,00	0,00
Habitação	470.931,53	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00
Habitação Urbana	470.931,53	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	358.312,80	358.312,80	140.987,18	140.987,18	0,51	217.325,62	24.764,12	24.764,12	0,26	333.548,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	113.410,87	65.264,37	0,00	0,00	0,00	65.264,37	0,00	0,00	0,00	65.264,37	0,00
Administração Geral	244.901,93	293.048,43	140.987,18	140.987,18	0,51	152.061,25	24.764,12	24.764,12	0,26	268.284,31	0,00
Agricultura	829.418,70	757.115,70	130.273,95	130.273,95	0,47	626.841,75	130.273,95	130.273,95	1,38	626.841,75	0,00
Abastecimento	77.467,50	77.467,50	0,00	0,00	0,00	77.467,50	0,00	0,00	0,00	77.467,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	133.244,10	112.586,10	0,00	0,00	0,00	112.586,10	0,00	0,00	0,00	112.586,10	0,00
Administração Geral	618.707,10	567.062,10	130.273,95	130.273,95	0,47	436.788,15	130.273,95	130.273,95	1,38	436.788,15	0,00
Transporte	200.362,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00
Transporte Rodoviário	200.362,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00
Desporto e Lazer	289.212,00	203.483,50	21.201,40	21.201,40	0,08	182.282,10	21.201,40	21.201,40	0,22	182.282,10	0,00
Desporto Comunitário	289.212,00	203.483,50	21.201,40	21.201,40	0,08	182.282,10	21.201,40	21.201,40	0,22	182.282,10	0,00
Reserva de Contingência	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00
Demais Subfunções	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.394.444,53	70.304.344,70	27.502.790,95	27.502.790,95	100,00	42.801.553,75	9.472.526,14	9.472.526,14	100,00	60.831.818,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F84A1F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 2° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.394.444,53	71.242.181,88	13.303.088,79	40.805.879,74	100,00	30.436.302,14	17.148.701,26	26.621.227,40	100,00	44.620.954,48	0,00
Legislativa	2.215.985,17	2.215.985,17	136.392,75	1.512.988,21	3,71	702.996,96	412.205,63	805.764,46	3,03	1.410.220,71	0,00
Ação Legislativa	2.215.985,17	2.215.985,17	136.392,75	1.512.988,21	3,71	702.996,96	412.205,63	805.764,46	3,03	1.410.220,71	0,00
Administração	6.374.174,69	7.336.534,35	1.828.610,73	6.172.476,90	15,13	1.164.057,45	2.348.680,25	3.718.873,18	13,97	3.617.661,17	0,00
Administração Geral	6.154.186,33	7.295.018,79	1.828.610,73	6.172.476,90	15,13	1.122.541,89	2.348.680,25	3.718.873,18	13,97	3.576.145,61	0,00
Demais Subfunções	219.988,36	41.515,56	0,00	0,00	0,00	41.515,56	0,00	0,00	0,00	41.515,56	0,00
Defesa Nacional	236.826,42	140.708,85	0,00	0,00	0,00	140.708,85	0,00	0,00	0,00	140.708,85	0,00
Demais Subfunções	236.826,42	140.708,85	0,00	0,00	0,00	140.708,85	0,00	0,00	0,00	140.708,85	0,00
Segurança Pública	136.422,84	71.177,13	0,00	30.000,00	0,07	41.177,13	4.981,94	4.981,94	0,02	66.195,19	0,00
Policiamento	136.422,84	71.177,13	0,00	30.000,00	0,07	41.177,13	4.981,94	4.981,94	0,02	66.195,19	0,00
Assistência Social	2.089.380,75	2.018.303,81	532.284,08	970.150,65	2,38	1.048.153,16	375.620,39	629.013,27	2,36	1.389.290,54	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	244.797,30	138.067,36	0,00	0,00	0,00	138.067,36	0,00	0,00	0,00	138.067,36	0,00
Assistência Comunitária	663.521,70	838.621,70	70.274,00	223.571,78	0,55	615.049,92	71.074,00	169.371,78	0,64	669.249,92	0,00
Administração Geral	1.181.061,75	1.041.614,75	462.010,08	746.578,87	1,83	295.035,88	304.546,39	459.641,49	1,73	581.973,26	0,00
Saúde	12.336.606,11	13.310.045,55	1.932.023,27	7.583.181,22	18,58	5.726.864,33	3.000.755,63	5.706.262,68	21,44	7.603.782,87	0,00
Atenção Básica	7.282.518,50	7.174.167,93	1.272.019,03	3.784.124,08	9,27	3.390.043,85	1.383.136,75	2.898.694,22	10,89	4.275.473,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.666.632,74	247.958,45	2.441.963,11	5,98	224.669,63	1.067.514,96	1.830.679,39	6,88	835.953,35	0,00
Vigilância Sanitária	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	383.788,47	0,00	0,00	0,00	383.788,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	181.057,20	92.980,40	180.880,40	0,44	176,80	92.980,40	180.880,40	0,68	176,80	0,00
Administração Geral	3.696.173,20	1.948.067,55	319.065,39	1.176.213,63	2,88	771.853,92	457.123,52	796.008,67	2,99	1.152.058,88	0,00
Demais Subfunções	974.125,94	956.331,66	0,00	0,00	0,00	956.331,66	0,00	0,00	0,00	956.331,66	0,00
Educação	35.875.651,27	38.458.634,36	7.127.503,32	18.352.105,88	44,97	20.106.528,48	8.812.805,61	12.589.902,17	47,29	25.868.732,19	0,00
Ensino Fundamental	25.442.654,54	27.671.124,72	4.909.298,32	12.804.416,65	31,38	14.866.708,07	5.918.577,86	8.470.958,58	31,82	19.200.166,14	0,00
Ensino Superior	128.118,85	128.118,85	0,00	0,00	0,00	128.118,85	0,00	0,00	0,00	128.118,85	0,00
Educação Infantil	9.751.893,97	10.230.906,88	2.200.326,90	5.529.811,13	13,55	4.701.095,75	2.889.567,75	4.114.283,59	15,45	6.116.623,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.875,35	51.375,35	17.878,10	17.878,10	0,04	33.497,25	4.660,00	4.660,00	0,02	46.715,35	0,00
Administração Geral	317.794,28	317.794,28	0,00	0,00	0,00	317.794,28	0,00	0,00	0,00	317.794,28	0,00
Demais Subfunções	59.314,28	59.314,28	0,00	0,00	0,00	59.314,28	0,00	0,00	0,00	59.314,28	0,00
Cultura	384.238,80	393.537,05	170.067,55	183.508,35	0,45	210.028,70	170.067,55	183.508,35	0,69	210.028,70	0,00
Difusão Cultural	110.520,30	192.121,55	138.410,75	138.410,75	0,34	53.710,80	138.410,75	138.410,75	0,52	53.710,80	0,00
Administração Geral	273.718,50	201.415,50	31.656,80	45.097,60	0,11	156.317,90	31.656,80	45.097,60	0,17	156.317,90	0,00
Urbanismo	2.372.481,01	5.483.085,01	957.567,19	5.090.366,10	12,47	392.718,91	1.772.851,18	2.555.948,80	9,60	2.927.136,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	786.190,00	1.429.255,00	68.018,80	1.298.051,42	3,18	131.203,58	877.140,61	877.140,61	3,29	552.114,39	0,00
Serviços Urbanos	20.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500.369,01	4.029.882,01	889.548,39	3.792.314,68	9,29	237.567,33	895.710,57	1.678.808,19	6,31	2.351.073,82	0,00
Demais Subfunções	65.264,00	23.948,00	0,00	0,00	0,00	23.948,00	0,00	0,00	0,00	23.948,00	0,00
Habitação	470.931,53	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00
Habitação Urbana	470.931,53	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	358.312,80	358.312,80	27.253,25	168.240,43	0,41	190.072,37	24.083,31	48.847,43	0,18	309.465,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	113.410,87	48.264,37	0,00	0,00	0,00	48.264,37	0,00	0,00	0,00	48.264,37	0,00
Administração Geral	244.901,93	310.048,43	27.253,25	168.240,43	0,41	141.808,00	24.083,31	48.847,43	0,18	261.201,00	0,00
Agricultura	829.418,70	1.142.336,83	562.139,85	692.413,80	1,70	449.923,03	197.402,97	327.676,92	1,23	814.659,91	0,00
Abastecimento	77.467,50	77.467,50	0,00	0,00	0,00	77.467,50	0,00	0,00	0,00	77.467,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	133.244,10	472.586,10	364.736,88	364.736,88	0,89	107.849,22	0,00	0,00	0,00	472.586,10	0,00
Administração Geral	618.707,10	592.283,23	197.402,97	327.676,92	0,80	264.606,31	197.402,97	327.676,92	1,23	264.606,31	0,00
Transporte	200.362,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00
Transporte Rodoviário	200.362,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00	0,00	0,00	70.988,50	0,00
Desporto e Lazer	289.212,00	203.483,50	29.246,80	50.448,20	0,12	153.035,30	29.246,80	50.448,20	0,19	153.035,30	0,00
Desporto Comunitário	289.212,00	203.483,50	29.246,80	50.448,20	0,12	153.035,30	29.246,80	50.448,20	0,19	153.035,30	0,00
Reserva de Contingência	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00
Demais Subfunções	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.394.444,53	71.242.181,88	13.303.088,79	40.805.879,74	100,00	30.436.302,14	17.148.701,26	26.621.227,40	100,00	44.620.954,48	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
MARCOS SOUZA MARTINS			***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
563.922.062-72			945.888.482-91			230.926.702-30					
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9091483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 02 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.394.444,53	78.192.614,89	21.210.547,60	62.016.427,34	100,00	16.176.187,55	22.668.199,43	49.289.426,83	100,00	28.903.188,06	0,00
Legislativa	2.215.985,17	2.323.007,77	274.553,46	1.787.541,67	2,88	535.466,10	537.627,99	1.343.392,45	2,73	979.615,32	0,00
Ação Legislativa	2.215.985,17	2.323.007,77	274.553,46	1.787.541,67	2,88	535.466,10	537.627,99	1.343.392,45	2,73	979.615,32	0,00
Administração	6.374.174,69	7.878.679,04	1.364.528,94	7.537.005,84	12,15	341.673,20	1.812.879,06	5.531.752,24	11,22	2.346.926,80	0,00
Administração Geral	6.154.186,33	7.856.227,48	1.364.528,94	7.537.005,84	12,15	319.221,64	1.812.879,06	5.531.752,24	11,22	2.324.475,24	0,00
Demais Subfunções	219.988,36	22.451,56	0,00	0,00	0,00	22.451,56	0,00	0,00	0,00	22.451,56	0,00
Defesa Nacional	236.826,42	6.934,29	0,00	0,00	0,00	6.934,29	0,00	0,00	0,00	6.934,29	0,00
Demais Subfunções	236.826,42	6.934,29	0,00	0,00	0,00	6.934,29	0,00	0,00	0,00	6.934,29	0,00
Segurança Pública	136.422,84	35.931,13	0,00	30.000,00	0,05	5.931,13	4.981,94	9.963,88	0,02	25.967,25	0,00
Policiamento	136.422,84	35.931,13	0,00	30.000,00	0,05	5.931,13	4.981,94	9.963,88	0,02	25.967,25	0,00
Assistência Social	2.089.380,75	2.283.410,03	680.540,33	1.650.690,98	2,66	632.719,05	798.689,39	1.427.702,66	2,90	855.707,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.797,30	17.109,36	0,00	0,00	0,00	17.109,36	0,00	0,00	0,00	17.109,36	0,00
Assistência Comunitária	663.521,70	842.488,20	70.772,46	294.344,24	0,47	548.143,96	85.160,96	254.532,74	0,52	587.955,46	0,00
Administração Geral	1.181.061,75	1.423.812,47	609.767,87	1.356.346,74	2,19	67.465,73	713.528,43	1.173.169,92	2,38	250.642,55	0,00
Saúde	12.336.606,11	17.711.035,97	4.676.081,19	12.259.262,41	19,77	5.451.773,56	4.040.107,73	9.746.370,41	19,77	7.964.665,56	0,00
Atenção Básica	7.282.518,50	9.079.566,22	2.362.205,13	6.146.329,21	9,91	2.933.237,01	2.094.297,50	4.992.991,72	10,13	4.086.574,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.295.963,74	1.312.460,20	3.754.423,31	6,05	541.540,43	1.030.370,87	2.861.050,26	5,80	1.434.913,48	0,00
Vigilância Sanitária	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	383.788,47	0,00	0,00	0,00	383.788,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	446.926,20	259.688,32	440.568,72	0,71	6.357,48	234.088,32	414.968,72	0,84	31.957,48	0,00
Administração Geral	3.696.173,20	2.462.558,15	657.884,94	1.834.098,57	2,96	628.459,58	597.508,44	1.393.517,11	2,83	1.069.041,04	0,00
Demais Subfunções	974.125,94	1.042.233,19	83.842,60	83.842,60	0,14	958.390,59	83.842,60	83.842,60	0,17	958.390,59	0,00
Educação	35.875.651,27	37.316.290,84	10.455.393,55	28.807.499,43	46,45	8.508.791,41	10.906.456,61	23.496.358,78	47,67	13.819.932,06	0,00
Ensino Fundamental	25.442.654,54	23.215.583,83	5.781.340,44	18.585.757,09	29,97	4.629.826,74	7.193.702,83	15.664.661,41	31,78	7.550.922,42	0,00
Ensino Superior	128.118,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	9.751.893,97	13.070.307,38	4.052.683,13	9.582.494,26	15,45	3.487.813,12	3.701.433,78	7.815.717,37	15,86	5.254.590,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.875,35	51.375,35	4.660,00	22.538,10	0,04	28.837,25	9.320,00	13.980,00	0,03	37.395,35	0,00
Administração Geral	317.794,28	316.000,00	16.000,00	16.000,00	0,03	300.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	314.000,00	0,00
Demais Subfunções	59.314,28	663.024,28	600.709,98	600.709,98	0,97	62.314,30	0,00	0,00	0,00	663.024,28	0,00
Cultura	384.238,80	388.380,25	141.723,57	325.231,92	0,52	63.148,33	79.399,58	262.907,93	0,53	125.472,32	0,00
Difusão Cultural	110.520,30	245.840,05	98.420,82	236.831,57	0,38	9.008,48	36.096,83	174.507,58	0,35	71.332,47	0,00
Administração Geral	273.718,50	142.540,20	43.302,75	88.400,35	0,14	54.139,85	43.302,75	88.400,35	0,18	54.139,85	0,00
Urbanismo	2.372.481,01	7.739.436,50	2.538.884,89	7.629.250,99	12,30	110.185,51	3.271.728,27	5.827.677,07	11,82	1.911.759,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	786.190,00	2.955.919,49	1.624.786,58	2.922.838,00	4,71	33.081,49	2.044.800,94	2.921.941,55	5,93	33.977,94	0,00
Serviços Urbanos	20.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500.369,01	4.775.771,01	914.098,31	4.706.412,99	7,59	69.358,02	1.226.927,33	2.905.735,52	5,90	1.870.035,49	0,00
Demais Subfunções	65.264,00	7.746,00	0,00	0,00	0,00	7.746,00	0,00	0,00	0,00	7.746,00	0,00
Habitação	470.931,53	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00
Habitação Urbana	470.931,53	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00	0,00	0,00	11.431,53	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	358.312,80	358.312,80	35.698,65	203.939,08	0,33	154.373,72	51.606,88	100.454,31	0,20	257.858,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	113.410,87	48.264,37	0,00	0,00	0,00	48.264,37	0,00	0,00	0,00	48.264,37	0,00
Administração Geral	244.901,93	310.048,43	35.698,65	203.939,08	0,33	106.109,35	51.606,88	100.454,31	0,20	209.594,12	0,00
Agricultura	829.418,70	1.890.791,30	1.008.070,95	1.700.484,75	2,74	190.306,55	1.129.649,91	1.457.326,83	2,96	433.464,47	0,00
Abastecimento	77.467,50	10.658,00	0,00	0,00	0,00	10.658,00	0,00	0,00	0,00	10.658,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	133.244,10	1.202.447,07	751.268,39	1.116.005,27	1,80	86.441,80	872.847,35	872.847,35	1,77	329.599,72	0,00
Administração Geral	618.707,10	677.686,23	256.802,56	584.479,48	0,94	93.206,75	256.802,56	584.479,48	1,19	93.206,75	0,00

Transporte	200.362,00	5.822,50	0,00	0,00	0,00	5.822,50	0,00	0,00	0,00	5.822,50	0,00
Transporte Rodoviário	200.362,00	5.822,50	0,00	0,00	0,00	5.822,50	0,00	0,00	0,00	5.822,50	0,00
Desporto e Lazer	289.212,00	215.533,50	35.072,07	85.520,27	0,14	130.013,23	35.072,07	85.520,27	0,17	130.013,23	0,00
Desporto Comunitário	289.212,00	215.533,50	35.072,07	85.520,27	0,14	130.013,23	35.072,07	85.520,27	0,17	130.013,23	0,00
Reserva de Contingência	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00
Demais Subfunções	2.224.440,44	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00	0,00	0,00	27.617,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.394.444,53	78.192.614,89	21.210.547,60	62.016.427,34	100,00	16.176.187,55	22.668.199,43	49.289.426,83	100,00	28.903.188,06	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F41374AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 1° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.587.943,97	7.050.377,70	9.115.325,90	7.499.729,09	11.146.699,23	7.646.643,24	7.891.834,99	7.795.710,53	9.959.620,19	10.011.834,69	11.233.840,84	8.701.144,94	104.640.705,31	69.506.467,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.452,16	135.169,66	173.055,32	141.534,43	183.563,38	132.334,72	206.173,84	127.561,09	173.881,24	152.743,88	50.906,37	121.514,83	1.688.890,92	1.538.156,42
IPTU	0,00	0,00	0,00	20,00	31,00	2.506,36	326,90	238,90	91,00	157,36	0,00	0,00	3.371,52	32.322,56
ISS	45.342,22	62.095,26	94.334,84	73.227,39	123.333,03	56.072,90	142.605,45	54.654,46	71.865,55	68.424,87	14.933,34	46.337,54	853.226,85	802.256,31
ITBI	205,80	0,00	0,00	0,00	2.733,82	20,00	20,00	2.409,49	2.434,51	139,05	0,00	0,00	7.962,67	25.858,05
IRRF	29.588,30	57.829,67	59.875,03	61.075,52	45.546,20	62.117,22	52.580,83	57.581,18	83.218,08	71.405,33	28.501,03	69.555,29	678.873,68	623.704,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.315,84	15.244,73	18.845,45	7.211,52	11.919,33	11.618,24	10.640,66	12.677,06	16.272,10	12.617,27	7.472,00	5.622,00	145.456,20	54.015,10
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365,69	34.494,68	46.860,37	189.668,01
Receita Patrimonial	36.814,89	37.311,59	24.946,10	20.805,00	36.841,05	31.350,89	26.907,15	20.592,65	15.546,07	16.689,57	19.119,80	65.516,74	352.441,50	239.445,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.814,89	37.311,59	24.946,10	20.805,00	36.841,05	31.350,89	26.907,15	20.592,65	15.546,07	16.689,57	19.119,80	65.516,74	352.441,50	239.445,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.659,90	13.945,17	22.897,81	18.605,76	17.549,68	14.817,32	14.128,56	19.280,72	39.392,15	10.029,84	14.397,73	18.636,92	220.341,56	355.022,80
Transferências Correntes	6.444.012,46	6.863.951,28	8.894.426,67	7.318.783,90	10.908.745,12	7.468.140,31	7.644.625,44	7.628.276,07	9.730.800,73	9.825.428,32	11.137.051,25	8.460.981,77	102.325.223,32	67.184.175,00
Cota-Parte do FPM	1.872.106,83	1.946.063,73	2.252.375,07	2.408.104,36	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	28.197.366,75	18.344.748,92
Cota-Parte do ICMS	949.735,52	931.335,56	1.126.030,69	945.086,30	1.133.076,90	1.030.618,10	1.296.188,56	1.053.102,15	1.107.477,35	1.241.327,26	1.176.898,45	1.101.251,96	13.092.128,80	11.510.616,18
Cota-Parte do IPVA	3.373,30	5.198,51	2.312,89	986,53	15.314,84	4.480,99	2.651,43	4.285,85	567,04	4.109,07	2.082,54	4.357,42	49.720,41	31.029,66
Cota-Parte do ITR	6,87	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	103,25	326,46	29,61	69,97	0,00	47,00	608,16	1.034,32
Transferências da LC 61/1989	2.227,74	3.047,67	2.272,41	2.877,63	3.230,40	3.486,23	2.915,78	4.080,22	2.927,70	3.297,45	3.162,23	2.832,05	36.357,51	32.089,84
Transferencias do FUNDEB	2.465.363,46	2.898.537,72	3.187.193,82	2.935.946,77	2.626.824,52	3.207.316,87	2.962.826,52	3.387.064,35	3.275.539,64	3.466.999,68	5.948.302,15	3.003.724,06	39.365.639,56	28.373.729,56
Outras Transferências Correntes	1.151.198,74	1.079.768,09	2.324.241,79	1.025.782,31	4.532.225,65	1.194.924,17	1.268.802,20	1.413.483,28	3.087.151,46	1.471.754,01	1.732.374,16	1.301.696,27	21.583.402,13	8.890.926,52
Outras Receitas Correntes	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.943,08	0,00	0,00	6.947,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	565.490,00	577.129,07	676.598,16	671.410,95	540.906,28	613.179,84	591.678,02	565.545,65	673.621,88	756.173,72	691.274,99	831.112,25	7.754.120,81	5.745.181,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	565.490,00	577.129,07	676.598,16	671.410,95	540.906,28	613.179,84	591.678,02	565.545,65	673.621,88	756.173,72	691.274,99	831.112,25	7.754.120,81	5.745.181,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.022.453,97	6.473.248,63	8.438.727,74	6.828.318,14	10.605.792,95	7.033.463,40	7.300.156,97	7.230.164,88	9.285.998,31	9.255.660,97	10.542.565,85	7.870.032,69	96.886.584,50	63.761.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.022.453,97	6.473.248,63	8.438.727,74	6.828.318,14	10.605.792,95	7.033.463,40	7.300.156,97	7.230.164,88	9.285.998,31	9.255.660,97	10.542.565,85	7.870.032,69	96.886.584,50	63.761.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	179.124,00	179.124,00	643.472,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.022.453,97	6.473.248,63	8.438.727,74	6.828.318,14	10.563.432,95	6.991.103,40	7.257.796,97	7.190.628,88	9.246.462,31	9.176.588,97	10.363.441,85	7.690.908,69	96.243.112,50	63.761.286,33

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	ContadoraCRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:05BC2CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 2° BIMESTRE 2025 - UARINI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.115.325,90	7.499.729,09	11.146.699,23	7.646.643,24	7.891.834,99	7.795.710,53	9.959.620,19	10.011.834,69	11.233.840,84	8.701.144,94	7.370.318,67	8.128.184,83	106.500.887,14	69.506.467,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.055,32	141.534,43	183.563,38	132.334,72	206.173,84	127.561,09	173.881,24	152.743,88	50.906,37	121.514,83	86.857,21	152.317,42	1.702.443,73	1.538.156,42
IPTU	0,00	20,00	31,00	2.506,36	326,90	238,90	91,00	157,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371,52	32.322,56
ISS	94.334,84	73.227,39	123.333,03	56.072,90	142.605,45	54.654,46	71.865,55	68.424,87	14.933,34	46.337,54	23.210,95	61.850,32	830.850,64	802.256,31
ITBI	0,00	0,00	2.733,82	20,00	20,00	2.409,49	2.434,51	139,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.756,87	25.858,05
IRRF	59.875,03	61.075,52	45.546,20	62.117,22	52.580,83	57.581,18	83.218,08	71.405,33	28.501,03	69.555,29	58.272,26	87.870,96	737.598,93	623.704,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.845,45	7.211,52	11.919,33	11.618,24	10.640,66	12.677,06	16.272,10	12.617,27	7.472,00	5.622,00	5.374,00	2.596,14	122.865,77	54.015,10
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365,69	34.494,68	30.483,58	30.251,33	107.595,28	189.668,01
Receita Patrimonial	24.946,10	20.805,00	36.841,05	31.350,89	26.907,15	20.592,65	15.546,07	16.689,57	19.119,80	65.516,74	65.291,88	60.567,75	404.174,65	239.445,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.946,10	20.805,00	36.841,05	31.350,89	26.907,15	20.592,65	15.546,07	16.689,57	19.119,80	65.516,74	65.291,88	60.567,75	404.174,65	239.445,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.897,81	18.605,76	17.549,68	14.817,32	14.128,56	19.280,72	39.392,15	10.029,84	14.397,73	18.636,92	12.370,31	41.934,46	244.041,26	355.022,80
Transferências Correntes	8.894.426,67	7.318.783,90	10.908.745,12	7.468.140,31	7.644.625,44	7.628.276,07	9.730.800,73	9.825.428,32	11.137.051,25	8.460.981,77	7.175.315,69	7.843.113,87	104.035.689,14	67.184.175,00
Cota-Parte do FPM	2.252.375,07	2.408.104,36	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	28.424.262,91	18.344.748,92
Cota-Parte do ICMS	1.126.030,69	945.086,30	1.133.076,90	1.030.618,10	1.296.188,56	1.053.102,15	1.107.477,35	1.241.327,26	1.176.898,45	1.101.251,96	1.140.913,88	1.077.909,14	13.429.880,74	11.510.616,18
Cota-Parte do IPVA	2.312,89	986,53	15.314,84	4.480,99	2.651,43	4.285,85	567,04	4.109,07	2.082,54	4.357,42	13.456,74	7.298,38	61.903,72	31.029,66
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	25,00	103,25	326,46	29,61	69,97	0,00	47,00	31,95	6,33	639,57	1.034,32
Transferências da LC 61/1989	2.272,41	2.877,63	3.230,40	3.486,23	2.915,78	4.080,22	2.927,70	3.297,45	3.162,23	2.832,05	3.266,91	3.479,92	37.828,93	32.089,84
Transferencias do FUNDEB	3.187.193,82	2.935.946,77	2.626.824,52	3.207.316,87	2.962.826,52	3.387.064,35	3.275.539,64	3.466.999,68	5.948.302,15	3.003.724,06	2.811.950,73	2.781.033,56	39.594.722,67	28.373.729,56
Outras Transferências Correntes	2.324.241,79	1.025.782,31	4.532.225,65	1.194.924,17	1.268.802,20	1.413.483,28	3.087.151,46	1.471.754,01	1.732.374,16	1.301.696,27	1.201.554,42	1.932.460,88	22.486.450,60	8.890.926,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.943,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.943,08	0,00
DEDUÇÕES (II)	676.598,16	671.410,95	540.906,28	613.179,84	591.678,02	565.545,65	673.621,88	756.173,72	691.274,99	831.112,25	632.362,06	625.923,84	7.869.787,64	5.745.181,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	676.598,16	671.410,95	540.906,28	613.179,84	591.678,02	565.545,65	673.621,88	756.173,72	691.274,99	831.112,25	632.362,06	625.923,84	7.869.787,64	5.745.181,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.438.727,74	6.828.318,14	10.605.792,95	7.033.463,40	7.300.156,97	7.230.164,88	9.285.998,31	9.255.660,97	10.542.565,85	7.870.032,69	6.737.956,61	7.502.260,99	98.631.099,50	63.761.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.438.727,74	6.828.318,14	10.605.792,95	7.033.463,40	7.300.156,97	7.230.164,88	9.285.998,31	9.255.660,97	10.542.565,85	7.870.032,69	6.737.956,61	7.502.260,99	98.631.099,50	63.761.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	185.196,00	1.007.792,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.438.727,74	6.828.318,14	10.563.432,95	6.991.103,40	7.257.796,97	7.190.628,88	9.246.462,31	9.176.588,97	10.363.441,85	7.690.908,69	6.558.832,61	7.317.064,99	97.623.307,50	63.761.286,33
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
MARCOS SOUZA MARTINS					***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
563.922.062-72					945.888.482-91				230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:85402255

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 03 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.146.699,23	7.646.643,24	7.891.834,99	7.795.710,53	9.959.620,19	10.011.834,69	11.233.840,84	8.701.144,94	7.370.318,67	8.128.184,83	9.694.940,79	9.888.015,03	109.468.787,97	69.506.467,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.563,38	132.334,72	206.173,84	127.561,09	173.881,24	152.743,88	50.906,37	121.514,83	86.857,21	152.317,42	110.512,35	295.289,59	1.793.655,92	1.538.156,42
IPTU	31,00	2.506,36	326,90	238,90	91,00	157,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.351,52	32.322,56
ISS	123.333,03	56.072,90	142.605,45	54.654,46	71.865,55	68.424,87	14.933,34	46.337,54	23.210,95	61.850,32	25.984,12	77.246,01	766.518,54	802.256,31
ITBI	2.733,82	20,00	20,00	2.409,49	2.434,51	139,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	91.756,87	25.858,05
IRRF	45.546,20	62.117,22	52.580,83	57.581,18	83.218,08	71.405,33	28.501,03	69.555,29	58.272,26	87.870,96	81.622,23	132.259,58	830.530,19	623.704,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.919,33	11.618,24	10.640,66	12.677,06	16.272,10	12.617,27	7.472,00	5.622,00	5.374,00	2.596,14	2.906,00	1.784,00	101.498,80	54.015,10
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365,69	34.494,68	30.483,58	30.251,33	10.942,95	13.074,91	131.613,14	189.668,01
Receita Patrimonial	36.841,05	31.350,89	26.907,15	20.592,65	15.546,07	16.689,57	19.119,80	65.516,74	65.291,88	60.567,75	57.869,71	49.049,25	465.342,51	239.445,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.841,05	31.350,89	26.907,15	20.592,65	15.546,07	16.689,57	19.119,80	65.516,74	65.291,88	60.567,75	57.869,71	49.049,25	465.342,51	239.445,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.549,68	14.817,32	14.128,56	19.280,72	39.392,15	10.029,84	14.397,73	18.636,92	12.370,31	41.934,46	35.046,99	19.061,15	256.645,83	355.022,80
Transferências Correntes	10.908.745,12	7.468.140,31	7.644.625,44	7.628.276,07	9.730.800,73	9.825.428,32	11.137.051,25	8.460.981,77	7.175.315,69	7.843.113,87	9.480.568,79	9.511.540,13	106.814.587,49	67.184.175,00
Cota-Parte do FPM	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	29.029.638,19	18.344.748,92
Cota-Parte do ICMS	1.133.076,90	1.030.618,10	1.296.188,56	1.053.102,15	1.107.477,35	1.241.327,26	1.176.898,45	1.101.251,96	1.140.913,88	1.077.909,14	1.169.956,96	1.115.858,80	13.644.579,51	11.510.616,18
Cota-Parte do IPVA	15.314,84	4.480,99	2.651,43	4.285,85	567,04	4.109,07	2.082,54	4.357,42	13.456,74	7.298,38	2.160,35	3.158,93	63.923,58	31.029,66
Cota-Parte do ITR	0,00	25,00	103,25	326,46	29,61	69,97	0,00	47,00	31,95	6,33	13,29	37,39	690,25	1.034,32
Transferências da LC	3.230,40	3.486,23	2.915,78	4.080,22	2.927,70	3.297,45	3.162,23	2.832,05	3.266,91	3.479,92	2.761,22	3.554,69	38.994,80	32.089,84

61/1989														
Transferencias do FUNDEB	2.626.824,52	3.207.316,87	2.962.826,52	3.387.064,35	3.275.539,64	3.466.999,68	5.948.302,15	3.003.724,06	2.811.950,73	2.781.033,56	3.315.001,00	3.314.182,82	40.100.765,90	28.373.729,56
Outras Transferências Correntes	4.532.225,65	1.194.924,17	1.268.802,20	1.413.483,28	3.087.151,46	1.471.754,01	1.732.374,16	1.301.696,27	1.201.554,42	1.932.460,88	2.386.639,31	2.412.929,45	23.935.995,26	8.890.926,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.943,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.943,08	0,00
DEDUÇÕES (II)	540.906,28	613.179,84	591.678,02	565.545,65	673.621,88	756.173,72	691.274,99	831.112,25	632.362,06	625.923,84	755.785,67	756.885,56	8.034.449,76	5.745.181,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	540.906,28	613.179,84	591.678,02	565.545,65	673.621,88	756.173,72	691.274,99	831.112,25	632.362,06	625.923,84	755.785,67	756.885,56	8.034.449,76	5.745.181,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.605.792,95	7.033.463,40	7.300.156,97	7.230.164,88	9.285.998,31	9.255.660,97	10.542.565,85	7.870.032,69	6.737.956,61	7.502.260,99	8.939.155,12	9.131.129,47	101.434.338,21	63.761.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.605.792,95	7.033.463,40	7.300.156,97	7.230.164,88	9.285.998,31	9.255.660,97	10.542.565,85	7.870.032,69	6.737.956,61	7.502.260,99	8.939.155,12	9.131.129,47	101.434.338,21	63.761.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	185.196,00	185.196,00	185.196,00	1.378.184,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.563.432,95	6.991.103,40	7.257.796,97	7.190.628,88	9.246.462,31	9.176.588,97	10.363.441,85	7.690.908,69	6.558.832,61	7.317.064,99	8.753.959,12	8.945.933,47	100.056.154,21	63.761.286,33
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
MARCOS SOUZA MARTINS					***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
563.922.062-72					945.888.482-91				230.926.702-30					
Prefeito Municipal					Secretária De Finanças				Contadora CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:69D41038

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 05 RGF 1º SEMESTRE-PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.964.113,52	177.031,60	715.774,33	974.325,75	92.409,94	0,00	4.571,90	7.072.542,49	0,00	-7.067.970,59
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.958.341,24	175.810,60	715.774,33	818.198,40	47.225,59	0,00	201.332,32	6.969.057,72	0,00	-6.767.725,40
Outros Recursos não Vinculados	5.772,28	1.221,00	0,00	156.127,35	45.184,35	0,00	-196.760,42	103.484,77	0,00	-300.245,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.237.958,98	105.492,52	47.359,98	200.110,20	12.677.567,82	0,00	-10.792.571,54	5.654.458,02	0,00	-16.447.029,56
Recursos Vinculados à Educação	1.147.203,83	1.664,28	11.263,15	181.199,20	0,00	0,00	953.077,20	4.489.283,63	0,00	-3.536.206,43
Transferências do FUNDEB	279.450,31	0,00	11.263,15	181.199,20	0,00	0,00	86.987,96	2.285.195,05	0,00	-2.198.207,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	867.753,52	1.664,28	0,00	0,00	0,00	0,00	866.089,24	2.204.088,58	0,00	-1.337.999,34
Recursos Vinculados à Saúde	560.888,37	103.828,00	0,00	18.911,00	1.427.801,70	0,00	-989.652,33	1.048.397,51	0,00	-2.038.049,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	560.888,37	103.828,00	0,00	18.911,00	1.427.801,70	0,00	-989.652,33	1.048.397,51	0,00	-2.038.049,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	65.729,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.729,79	4.811,50	0,00	60.918,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	384.551,06	0,24	36.096,83	0,00	0,00	0,00	348.453,99	65.636,48	0,00	282.817,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	133.831,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.831,74	896,45	0,00	132.935,29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	250.719,32	0,24	36.096,83	0,00	0,00	0,00	214.622,25	64.740,03	0,00	149.882,22
Demais Vinculações Legais	64.312,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.312,95	46.328,90	0,00	17.984,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	64.312,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.312,95	46.328,90	0,00	17.984,05
Recursos Extraorçamentários	15.261,93	0,00	0,00	0,00	11.249.766,12	0,00	-11.234.504,19	0,00	0,00	-11.234.504,19
Outras Vinculações	11,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,05	0,00	0,00	11,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.202.072,50	282.524,12	763.134,31	1.174.435,95	12.769.977,76	0,00	-10.787.999,64	12.727.000,51	0,00	-23.515.000,15

MARCOS SOUZA MARTINS	*GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:108E2882

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 07 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
1 de 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	178.696,12	103.828,00	0,00	0,00	282.524,12	295.086,29	909.418,55	30.068,89	30.068,89	0,00	1.174.435,95	1.456.960,07
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
02 PODER EXECUTIVO	177.475,12	0,00	0,00	0,00	177.475,12	200.906,29	818.117,20	10.868,89	10.868,89	0,00	1.008.154,60	1.185.629,72
0201 GABINETE DO PREFEITO	5.000,24	0,00	0,00	0,00	5.000,24	33.554,79	0,00	0,00	0,00	0,00	33.554,79	38.555,03
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	34.762,50	22.500,00	0,00	0,00	0,00	57.262,50	58.262,50
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.060,21	0,00	0,00	0,00	14.060,21	0,00	17.357,00	7.200,00	7.200,00	0,00	10.157,00	24.217,21
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	143.414,67	0,00	0,00	0,00	143.414,67	61.314,00	778.260,20	3.668,89	3.668,89	0,00	835.905,31	979.319,98
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,00	6.875,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	33.000,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	103.828,00	0,00	0,00	103.828,00	0,00	18.911,00	0,00	0,00	0,00	18.911,00	122.739,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	103.828,00	0,00	0,00	103.828,00	0,00	18.911,00	0,00	0,00	0,00	18.911,00	122.739,00
04 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.221,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	94.180,00	70.990,35	19.200,00	19.200,00	0,00	145.970,35	147.191,35
0401 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.221,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	94.180,00	70.990,35	19.200,00	19.200,00	0,00	145.970,35	147.191,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	178.696,12	103.828,00	0,00	0,00	282.524,12	295.086,29	909.418,55	30.068,89	30.068,89	0,00	1.174.435,95	1.456.960,07

MARCOS SOUZA MARTINS	*GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30

Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7F681DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 08 RREO 2° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.484.141,32	390.531,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.322,56	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.858,05	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	802.256,31	146.332,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	623.704,40	244.199,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.919.518,92	13.903.366,35
2.1- Cota-Parte FPM	18.344.748,92	9.366.371,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.151.137,19	9.366.371,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.193.611,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.510.616,18	4.496.973,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.089,84	12.741,11
2.4- Cota-Parte ITR	1.034,32	85,28
2.5- Cota-Parte IPVA	31.029,66	27.195,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.403.660,24	14.293.898,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.745.181,45	2.780.673,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.105.733,62	792.801,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.373.729,56	14.657.485,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.166.970,41	7.226.814,78
6.1.1- Principal	16.166.970,41	7.114.340,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	112.474,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.008.630,26	2.917.162,17
6.2.1- Principal	6.008.630,26	2.917.162,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.898.128,89	4.513.508,12
6.3.1- Principal	5.898.128,89	4.513.508,12
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.421.788,96	4.333.667,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.657.485,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.373.729,56	15.007.052,09	11.620.729,10	11.532.024,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.829.431,13	7.545.650,50	7.023.862,95	6.945.684,77	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.724.831,69	2.868.461,99	2.799.482,45	2.760.162,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.104.599,44	4.677.188,51	4.224.380,50	4.185.522,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.544.298,43	7.461.401,59	4.596.866,15	4.586.339,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.846.915,35	1.600.187,97	916.055,08	916.055,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.397.383,08	5.861.213,62	3.680.811,07	3.670.284,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.007.052,09	11.620.729,10	11.532.024,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.566.742,06	4.682.895,28	4.649.216,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.902.812,82	2.902.812,82	2.887.107,17	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.537.497,21	4.035.021,00	3.995.701,18	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.545.650,50	7.023.862,95	6.945.684,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.950.893,99	2.799.482,45	2.760.162,63	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.455.581,72	1.177.263,55	1.177.263,55	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.260.239,55	7.023.862,95	7.023.862,95	47,92
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.256.754,06	2.799.482,45	2.799.482,45	62,02
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	677.026,22	1.177.263,55	1.177.263,55	26,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.465.748,51	3.036.755,97	3.036.755,97	1.571.007,46	20,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.561.297,30	592.118,50	347.384,88	347.384,88	0,00
20.1- Educação Infantil	135.588,58	36.133,10	36.133,10	36.133,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.220.481,31	555.985,40	311.251,78	311.251,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	17.794,28	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	187.433,13	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.747.593,73	15.599.170,59	11.968.113,98	11.879.409,50	0,00
21.1- Educação Infantil	7.707.335,62	4.504.783,06	3.751.670,63	3.712.350,81	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.707.335,62	4.504.783,06	3.751.670,63	3.712.350,81	0,00
21.2- Ensino Fundamental	26.040.258,11	11.094.387,53	8.216.443,35	8.167.058,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	347.384,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.780.673,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.571.007,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.557.050,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.573.474,51	1.557.050,56	10,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.199,20	0,00	0,00	0,00	181.199,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	181.199,20	0,00	0,00	0,00	181.199,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.438.439,13	1.120.617,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.438.439,13	1.120.617,63
31.1.1- Salário-Educação	646.451,26	803.110,16
31.1.2- PDDE	35.118,60	276,11
31.1.3- PNAE	484.838,46	194.347,95
31.1.4- PNATE	57.146,29	97.222,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	214.884,52	25.660,90
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.523.607,50	2.752.935,29	621.788,19	259.175,23	0,00
32.1- Educação Infantil	2.523.571,26	1.025.028,07	362.612,96	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.948.660,89	1.710.029,12	254.515,23	254.515,23	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	51.375,35	17.878,10	4.660,00	4.660,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.458.634,36	18.352.105,88	12.589.902,17	12.138.584,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.628.960,01	12.016.190,19	10.356.075,82	10.267.371,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.418.531,01	7.527.590,80	7.005.803,25	6.927.625,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.210.429,00	4.488.599,39	3.350.272,57	3.339.746,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.743.399,07	6.317.855,99	2.215.766,65	1.853.153,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.743.399,07	6.317.855,99	2.215.766,65	1.853.153,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	104.377,84	527,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.657.485,07	803.110,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.532.024,62	170.399,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.229.838,29	633.238,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-233.907,27	0,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.780,48	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.933.150,54	633.239,06

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1AB98ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 1° BIMESTRE 2025 – UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.484.141,32	1.484.141,32	159.327,20	10,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.322,56	32.322,56	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.858,05	25.858,05	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.256,31	802.256,31	61.270,88	7,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	623.704,40	623.704,40	98.056,32	15,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.725.907,19	28.725.907,19	7.611.936,38	26,50
Cota-Parte FPM	17.151.137,19	17.151.137,19	5.321.304,73	31,03
Cota-Parte ITR	1.034,32	1.034,32	47,00	4,54
Cota-Parte IPVA	31.029,66	31.029,66	6.439,96	20,75
Cota-Parte ICMS	11.510.616,18	11.510.616,18	2.278.150,41	19,79
Cota-Parte IPI-Exportação	32.089,84	32.089,84	5.994,28	18,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.210.048,51	30.210.048,51	7.771.263,58	25,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	309.578,43	682.578,43	629.000,00	92,15	45.789,47	6,71	45.789,47	6,71	0,00
Despesas Correntes	297.715,57	670.715,57	629.000,00	93,78	45.789,47	6,83	45.789,47	6,83	0,00
Despesas de Capital	11.862,86	11.862,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	809.700,00	808.987,23	99,91	128.190,00	15,83	128.190,00	15,83	0,00
Despesas Correntes	0,00	809.700,00	808.987,23	99,91	128.190,00	15,83	128.190,00	15,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.098.150,22	1.915.450,22	857.148,24	44,75	338.885,15	17,69	331.302,72	17,30	0,00
Despesas Correntes	2.357.365,80	1.832.882,80	857.148,24	46,77	338.885,15	18,49	331.302,72	18,08	0,00
Despesas de Capital	740.784,42	82.567,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.407.728,65	3.407.728,65	2.295.135,47	67,35	512.864,62	15,05	505.282,19	14,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.295.135,47	512.864,62	505.282,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.295.135,47	512.864,62	505.282,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.165.689,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-652.824,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-652.824,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou	29,53	6,60	
% da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-652.824,92
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-652.824,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.308.780,32	8.308.780,32	2.295.887,44	27,63
Proveniente da União	6.405.166,56	6.405.166,56	2.295.863,56	35,84
Proveniente dos Estados	1.903.613,76	1.903.613,76	23,88	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.308.780,32	8.308.780,32	2.295.887,44	27,63

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.972.940,07	5.912.571,22	1.883.105,05	31,85	1.469.768,00	24,86	1.368.810,23	23,15	0,00
Despesas Correntes	5.401.995,12	4.356.086,87	1.883.105,05	43,23	1.469.768,00	33,74	1.368.810,23	31,42	0,00
Despesas de Capital	1.570.944,95	1.556.484,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.712.612,74	1.385.017,43	80,87	634.974,43	37,08	604.255,43	35,28	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.712.612,74	1.385.017,43	80,87	634.974,43	37,08	604.255,43	35,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	87.900,00	87.900,00	100,00	87.900,00	100,00	87.900,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	87.900,00	87.900,00	100,00	87.900,00	100,00	87.900,00	100,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.572.148,92	1.572.148,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	676.302,19	676.302,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	895.846,73	895.846,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.928.877,46	9.669.021,35	3.356.022,48	34,71	2.192.642,43	22,68	2.060.965,66	21,32	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.282.518,50	6.595.149,65	2.512.105,05	38,09	1.515.557,47	22,98	1.414.599,70	21,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	2.522.312,74	2.194.004,66	86,98	763.164,43	30,26	732.445,43	29,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	87.900,00	87.900,00	100,00	87.900,00	100,00	87.900,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.670.299,14	3.487.599,14	857.148,24	24,58	338.885,15	9,72	331.302,72	9,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.336.606,11	13.076.750,00	5.651.157,95	43,22	2.705.507,05	20,69	2.566.247,85	19,62	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3C0F9087

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 2° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.484.141,32	1.484.141,32	390.531,69	26,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.322,56	32.322,56	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.858,05	25.858,05	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.256,31	802.256,31	146.332,15	18,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	623.704,40	623.704,40	244.199,54	39,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.725.907,19	28.725.907,19	13.903.366,35	48,40
Cota-Parte FPM	17.151.137,19	17.151.137,19	9.366.371,45	54,61
Cota-Parte ITR	1.034,32	1.034,32	85,28	8,25

Cota-Parte IPVA	31.029,66	31.029,66	27.195,08	87,64
Cota-Parte ICMS	11.510.616,18	11.510.616,18	4.496.973,43	39,07
Cota-Parte IPI-Exportação	32.089,84	32.089,84	12.741,11	39,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.210.048,51	30.210.048,51	14.293.898,04	47,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	309.578,43	704.296,71	673.078,67	95,57	155.396,31	22,06	155.396,31	22,06	0,00
Despesas Correntes	297.715,57	692.433,85	673.078,67	97,20	155.396,31	22,44	155.396,31	22,44	0,00
Despesas de Capital	11.862,86	11.862,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	809.700,00	808.987,23	99,91	672.703,51	83,08	672.703,51	83,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	809.700,00	808.987,23	99,91	672.703,51	83,08	672.703,51	83,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	4.000,00	3.823,20	95,58	3.823,20	95,58	3.823,20	95,58	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.000,00	3.823,20	95,58	3.823,20	95,58	3.823,20	95,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.098.150,22	1.332.250,29	1.176.213,63	88,29	796.008,67	59,75	794.698,49	59,65	0,00
Despesas Correntes	2.357.365,80	1.309.805,65	1.176.213,63	89,80	796.008,67	60,77	794.698,49	60,67	0,00
Despesas de Capital	740.784,42	22.444,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.407.728,65	2.850.247,00	2.662.102,73	93,40	1.627.931,69	57,12	1.626.621,51	57,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.662.102,73	1.627.931,69	1.626.621,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.662.102,73	1.627.931,69	1.626.621,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.144.084,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-516.153,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-516.153,02	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,62	11,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-516.153,02
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-516.153,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.308.780,32	8.308.780,32	4.760.890,33	57,30
Proveniente da União	6.405.166,56	6.405.166,56	4.311.302,71	67,31
Proveniente dos Estados	1.903.613,76	1.903.613,76	449.587,62	23,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.308.780,32	8.308.780,32	4.760.890,33	57,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.972.940,07	6.469.871,22	3.111.045,41	48,09	2.743.297,91	42,40	2.650.560,73	40,97	0,00
Despesas Correntes	5.401.995,12	4.913.386,87	3.111.045,41	63,32	2.743.297,91	55,83	2.650.560,73	53,95	0,00
Despesas de Capital	1.570.944,95	1.556.484,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.856.932,74	1.632.975,88	87,94	1.157.975,88	62,36	1.119.285,88	60,28	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.856.932,74	1.632.975,88	87,94	1.157.975,88	62,36	1.119.285,88	60,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	177.057,20	177.057,20	100,00	177.057,20	100,00	177.057,20	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	177.057,20	177.057,20	100,00	177.057,20	100,00	177.057,20	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.572.148,92	1.572.148,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	676.302,19	676.302,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	895.846,73	895.846,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.928.877,46	10.459.798,55	4.921.078,49	47,05	4.078.330,99	38,99	3.946.903,81	37,73	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.282.518,50	7.174.167,93	3.784.124,08	52,75	2.898.694,22	40,40	2.805.957,04	39,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	2.666.632,74	2.441.963,11	91,57	1.830.679,39	68,65	1.791.989,39	67,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	181.057,20	180.880,40	99,90	180.880,40	99,90	180.880,40	99,90	0,00

XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.670.299,14	2.904.399,21	1.176.213,63	40,50	796.008,67	27,41	794.698,49	27,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.336.606,11	13.310.045,55	7.583.181,22	56,97	5.706.262,68	42,87	5.573.525,32	41,87	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:AD7D6C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 12 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.484.141,32	1.484.141,32	791.643,63	53,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.322,56	32.322,56	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.858,05	25.858,05	84.000,00	324,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.256,31	802.256,31	249.562,28	31,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	623.704,40	623.704,40	458.081,35	73,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.725.907,19	28.725.907,19	21.466.722,69	74,73
Cota-Parte FPM	17.151.137,19	17.151.137,19	14.632.226,16	85,31
Cota-Parte ITR	1.034,32	1.034,32	135,96	13,14
Cota-Parte IPVA	31.029,66	31.029,66	32.514,36	104,78
Cota-Parte ICMS	11.510.616,18	11.510.616,18	6.782.789,19	58,93
Cota-Parte IPI-Exportação	32.089,84	32.089,84	19.057,02	59,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.210.048,51	30.210.048,51	22.258.366,32	73,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	309.578,43	1.240.314,00	1.239.631,36	99,94	359.098,87	28,95	359.098,87	28,95	0,00
Despesas Correntes	297.715,57	1.240.314,00	1.239.631,36	99,94	359.098,87	28,95	359.098,87	28,95	0,00
Despesas de Capital	11.862,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	886.700,00	886.230,23	99,95	768.449,69	86,66	768.449,69	86,66	0,00
Despesas Correntes	0,00	886.700,00	886.230,23	99,95	768.449,69	86,66	768.449,69	86,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	29.600,00	29.423,20	99,40	3.823,20	12,92	3.823,20	12,92	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.600,00	29.423,20	99,40	3.823,20	12,92	3.823,20	12,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.098.150,22	1.846.740,89	1.834.098,57	99,32	1.393.517,11	75,46	1.388.507,69	75,19	0,00
Despesas Correntes	2.357.365,80	1.846.665,74	1.834.098,57	99,32	1.393.517,11	75,46	1.388.507,69	75,19	0,00
Despesas de Capital	740.784,42	75,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.407.728,65	4.003.354,89	3.989.383,36	99,65	2.524.888,87	63,07	2.519.879,45	62,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.989.383,36	2.524.888,87	2.519.879,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.989.383,36	2.524.888,87	2.519.879,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.338.754,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-813.866,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-813.866,08	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,92	11,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-813.866,08
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-813.866,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.308.780,32	8.308.780,32	7.668.787,68	92,30
Proveniente da União	6.405.166,56	6.405.166,56	6.219.172,11	97,10

Proveniente dos Estados	1.903.613,76	1.903.613,76	1.449.615,57	76,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.308.780,32	8.308.780,32	7.668.787,68	92,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.972.940,07	7.839.252,22	4.906.697,85	62,59	4.633.892,85	59,11	4.633.892,85	59,11	0,00
Despesas Correntes	5.401.995,12	6.203.767,87	4.813.548,64	77,59	4.540.743,64	73,19	4.540.743,64	73,19	0,00
Despesas de Capital	1.570.944,95	1.635.484,35	93.149,21	5,70	93.149,21	5,70	93.149,21	5,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	3.409.263,74	2.868.193,08	84,13	2.092.600,57	61,38	2.092.600,57	61,38	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.409.263,74	2.868.193,08	84,13	2.092.600,57	61,38	2.092.600,57	61,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	417.326,20	411.145,52	98,52	411.145,52	98,52	411.145,52	98,52	0,00
Despesas Correntes	0,00	417.326,20	411.145,52	98,52	411.145,52	98,52	411.145,52	98,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.572.148,92	1.658.050,45	83.842,60	5,06	83.842,60	5,06	83.842,60	5,06	0,00
Despesas Correntes	676.302,19	762.203,72	83.842,60	11,00	83.842,60	11,00	83.842,60	11,00	0,00
Despesas de Capital	895.846,73	895.846,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.928.877,46	13.707.681,08	8.269.879,05	60,33	7.221.481,54	52,68	7.221.481,54	52,68	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.282.518,50	9.079.566,22	6.146.329,21	67,69	4.992.991,72	54,99	4.992.991,72	54,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	4.295.963,74	3.754.423,31	87,39	2.861.050,26	66,60	2.861.050,26	66,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	383.788,47	383.788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	446.926,20	440.568,72	98,58	414.968,72	92,85	414.968,72	92,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.670.299,14	3.504.791,34	1.917.941,17	54,72	1.477.359,71	42,15	1.472.350,29	42,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.336.606,11	17.711.035,97	12.259.262,41	69,22	9.746.370,41	55,03	9.741.360,99	55,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E02CE110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ANEXO 13 RREO 3° BIMESTRE 2025 - UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS SOUZA MARTINS	***GERINEUDA RIBEIRO BEZERRA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
563.922.062-72	945.888.482-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:87331293